

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.964 • NATAL, 2 DE AGOSTO DE 2025 • SÁBADO

Edição de hoje, com 74 páginas,
encerrada às 20:21 do dia 01/08/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 792, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, com a finalidade de estudar, propor e implementar, pelos órgãos e instituições públicas que o integram, medidas administrativas e judiciais voltadas para o aprimoramento das ações destinadas a tornar efetiva a atividade de recuperação de ativos públicos.

Art. 2º Compete ao CIRA propor, aos órgãos e agentes públicos incumbidos de desenvolver ações destinadas a possibilitar a recuperação de ativos, a adoção de normas legais, de procedimentos e de práticas administrativas, que se mostrem eficazes para:

I - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro e demais crimes conexos, com enfoque na recuperação de ativos;

II - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada uma delas;

III - promover encontros, seminários e cursos, com vistas ao aperfeiçoamento técnico dos servidores vinculados às instituições e aos órgãos estaduais, dotados de competência para atuar na área de recuperação de ativos;

IV - discutir estratégias e técnicas que possam contribuir para o aprimoramento da legislação existente, respeitante à recuperação de ativos; e

V - propor medidas técnicas, legais e administrativas, visando à recuperação de ativos suprimidos ou reduzidos em decorrência de ilícitos tributários, administrativos e penais.

§ 1º A competência do CIRA tem natureza subsidiária à atuação dos órgãos e instituições públicas que o integram, respeitadas a autonomia, a competência e as deliberações de cada órgão e instituição, no âmbito de sua atuação.

§ 2º O CIRA tem sede em Natal, com competência em todo o Estado do Rio Grande do Norte, e deverá funcionar em estrutura própria, a ser disponibilizada por qualquer dos órgãos ou das instituições públicas integrantes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO CIRA

Art. 3º O CIRA é composto pelos seguintes representantes:

I - do Poder Executivo Estadual:

a) o Secretário de Estado da Fazenda;

b) o Procurador-Geral do Estado; e

c) o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social; e

II - do Ministério Público Estadual, o Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Quando impossibilitados de comparecer às reuniões, ordinárias ou extraordinárias, os membros titulares, à exceção do Secretário de Estado da Fazenda, que se fará representar pelo Secretário Executivo da Receita, designarão os seus substitutos, que deverão pertencer aos órgãos por eles chefiados.

§ 2º As autoridades elencadas nos incisos do caput poderão indicar representantes dentro de suas estruturas hierárquicas para substituí-los, ficando os delegatários com poderes de decisão acerca dos temas pautados no âmbito do CIRA.

§ 3º Poderão participar das reuniões do CIRA outras instituições públicas, desde que convidadas pelo Comitê.

§ 4º Para as reuniões do CIRA, poderão ser convocados servidores e membros de cada órgão designado para composição de Grupos Operacionais, a quem caberá sugerir medidas e ações ante as situações vivenciadas na execução de suas atribuições.

§ 5º O Presidente do CIRA será eleito dentre os membros do Poder Executivo na primeira sessão do exercício, a fim de cumprir mandato de doze meses, possibilitada uma recondução.

§ 6º O Secretário-Geral será indicado pelo Presidente do CIRA.

Art. 4º O CIRA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses, mediante convocação do seu Presidente, com antecedência mínima de dez dias úteis, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 5º O Presidente do CIRA conduzirá as reuniões com o apoio do Secretário-Geral, competindo a este a execução das atividades permanentes e necessárias ao exercício das competências do Comitê.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do CIRA, atendendo às deliberações do Comitê:

I - dirigir as reuniões e conduzir os debates na forma do regimento interno;

II - executar e dar cumprimento às ações deliberadas pelo Comitê; e

III - delegar atribuições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 6º Fica assegurado ao Presidente do CIRA solicitar a elaboração de planos de ação às instituições e aos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, reservando-se o direito de, por si ou por representante especialmente designado, acompanhar a sua formação e avaliar os seus resultados.

Parágrafo único. Os planos de ação de que trata o caput deverão ajustar-se às competências do CIRA e contribuir para a consecução dos seus fins institucionais.

Art. 7º A participação efetiva ou eventual no CIRA constitui serviço público relevante, vedada a remuneração de seus membros, ressalvada a indenização por despesas de passagens, alimentação, hospedagem e outras verbas de natureza indenizatória, a cargo do órgão e da instituição de origem, quando se deslocarem ou atuarem no interesse do Comitê.

CAPÍTULO III DO GRUPO OPERACIONAL

Art. 8º Em razão da especificidade da matéria tratada, das deliberações do Comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade, o CIRA constituirá Grupo de Atuação Especializada em Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – GAESF/RN, composto pelos representantes indicados pelos órgãos e instituições nele representadas.

Art. 9º O GAESF/RN será composto, no mínimo, pelos seguintes membros, que exercerão, alternadamente, as atribuições de Coordenador e de Secretário-Geral nos termos do Regimento Interno:

I - um Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Natal, com atribuições nos Crimes Contra a Ordem Tributária ou com exercício no GAECO, sem prejuízo de outros indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - um Procurador do Estado, lotado na Procuradoria da Dívida Ativa, sem prejuízo de outros indicados pelo Procurador-Geral do Estado;

III - um Auditor Fiscal, lotado em setor de assessoramento, pesquisa e atuação especializada no combate a fraudes fiscais, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; e

IV - um Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia Especializada em Investigações de Crimes Contra a Ordem Tributária, designado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 2º Os membros do GAESF/RN exercerão no CIRA as competências e atribuições próprias dos cargos e das funções de origem, observadas as disposições constitucionais e legais relativas ao exercício de cada carreira.

§ 3º O GAESF/RN terá o objetivo de:

I - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos, gerenciais e judiciais no âmbito de cada órgão e instituição que o integra visando à recuperação de ativos suprimidos ou reduzidos em decorrência de ilícitos tributários, administrativos e penais;

II - resguardar o banco de dados obtido em razão de disponibilização de informações por parte dos órgãos integrantes do Comitê, nos termos do § 5º, o qual será de uso exclusivo dos seus integrantes, proibido o seu encaminhamento para qualquer órgão, entidade ou pessoa física ou jurídica alheios ao CIRA, salvo por determinação judicial;

III - promover, apoiar e participar de encontros, seminários e cursos relacionados à atividade do CIRA, visando a valorização e o aperfeiçoamento técnico de agentes públicos;

IV - facilitar o fluxo de informações entre os órgãos e as instituições de que trata o art. 3º, inclusive o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados; e

V - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

§ 4º As demandas do CIRA serão decorrentes, exclusivamente, de encaminhamentos efetuados pelos servidores integrantes de cada órgão que o compõe, respeitadas as competências e atribuições próprias dos cargos e das funções de origem, bem como as disposições constitucionais e legais relativas ao exercício de cada carreira, endereçadas exclusivamente ao seu representante-membro daquele Comitê, o qual submeterá a proposta de ação ao Colegiado para deliberação.

§ 5º Os órgãos que compõem o Comitê disponibilizarão para o CIRA os bancos de dados que possuírem, destinados à realização das atividades previstas nesta Lei Complementar, resguardados os sigilos legalmente previstos, observado o inciso II do § 3º.

§ 6º O Coordenador do GAESF/RN será eleito dentre os seus membros na primeira sessão do exercício, a fim de cumprir mandato de doze meses, possibilitada uma recondução.

§ 7º O CIRA poderá criar outros Grupos Operacionais em razão da especificidade da matéria a ser tratada, das deliberações do Comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade.

CAPÍTULO IV
DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

Art. 10. Para a execução das medidas definidas pelo CIRA, além daquelas já existentes, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e com outras instituições públicas, na forma da legislação pertinente.

Art. 11. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte obrigam-se e prestarão, em caráter prioritário e regime de urgência, a colaboração requerida pelo CIRA, desde que as solicitações formuladas possam ser atendidas no exercício da sua competência administrativa.

§ 1º As medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos descritos neste artigo ficarão a cargo de cada órgão e instituição, de acordo com as respectivas atribuições e respeitadas as normas legais pertinentes, sem prejuízo do auxílio dos demais órgãos e instituições interessados na propositura das ações e na execução das medidas cabíveis.

§ 2º Caberá ao CIRA o monitoramento das ações fiscais, dos processos judiciais, cíveis e criminais, relativos a débitos fiscais que acarretem grave dano à coletividade ou ao patrimônio público.

CAPÍTULO V
DO FUNDO CIRA

Art. 12. Fica criado o Fundo de Investimento Permanente para a Recuperação de Ativos, denominado Fundo CIRA.

Art. 13. O Fundo CIRA tem por objetivo garantir aos órgãos que integram o CIRA, ou outro que venha a substituí-lo, recursos prioritários para a realização de suas atividades.

Art. 14. Os recursos depositados no Fundo CIRA serão destinados ao financiamento das despesas de investimento dos órgãos integrantes do CIRA, em ações nas matérias que são próprias desse comitê, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores das carreiras respectivas, especialmente:

I - capacitação, inclusive pagamento de instrutoria interna e externa;

II - equipamentos e sistemas de tecnologia da informação;

III - aparelhamento, equipamentos e materiais de apoio às atividades do CIRA; e

IV - promoção de outras ações a critério do Comitê Administrador do CIRA.

§ 1º Os recursos do Fundo CIRA poderão ser destinados para pagamento de despesas de custeio do CIRA, excetuadas as referentes a pagamento de pessoal e encargos sociais dos membros.

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados no aparelhamento dos setores vinculados às atividades operacionais e no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores vinculados diretamente à atividade-fim do CIRA.

Art. 15. O Fundo CIRA será constituído de recursos provenientes:

I - das dotações consignadas no orçamento, e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - dos convênios, acordos ou ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais; e

III - de outras receitas legalmente constituídas.

§ 1º As despesas referentes aos custos do CIRA serão partilhadas entre os órgãos participantes, na proporção das atividades desempenhadas por cada um dos mesmos.

§ 2º O Fundo CIRA será gerido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

§ 3º Ato do Poder Executivo Estadual disciplinará o funcionamento do Fundo CIRA.

Art. 16. Enquanto não implementado o Fundo CIRA, o gasto anual para a manutenção do CIRA será contemplado no orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e fixado no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo corrigidos anualmente segundo a variação acumulada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 17. Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas das receitas e das despesas de custeio do CIRA observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplica-se ao Estado do Rio Grande do Norte, quando parte ou interessado, o Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977.

Art. 19. Os delegatários de serviços públicos, inclusive notariais e registrais, prestarão a colaboração solicitada pelo CIRA em caráter prioritário, sigiloso e gratuito.

Art. 20. O Regimento Interno do CIRA, aprovado pelos respectivos membros, fixará as normas do seu funcionamento e do responsável pela administração.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho



GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telephone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

LEI Nº 12.350, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Estadual de Enfrentamento à Endometriose e a Semana Estadual de Conscientização sobre a Endometriose no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

I - o Dia Estadual de Enfrentamento à Endometriose, a ser celebrado anualmente em 13 de março;

II - a Semana Estadual de Conscientização sobre a Endometriose, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia previsto no inciso I.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Endometriose terá os seguintes objetivos:

I - promover ações educativas e informativas sobre a endometriose e seus impactos na saúde da mulher;

II - estimular o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da doença;

III - combater o preconceito e a desinformação relacionados à saúde menstrual e ginecológica;

IV - promover debates, palestras, oficinas, mutirões de atendimento e outras atividades em escolas, universidades, unidades de saúde e demais espaços públicos.

Art. 3º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I - instituições públicas e privadas de saúde e ensino;

II - organizações da sociedade civil, associações de pacientes e movimentos sociais;

III - conselhos profissionais e entidades médicas;

IV - veículos de comunicação e imprensa.

Art. 4º As datas instituídas por esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com programas e políticas públicas já existentes, especialmente aquelas voltadas à saúde da mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.351, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Professor João Maria Campos” a Central do Cidadão do Município de Nova Cruz, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Professor João Maria Campos” a Central do Cidadão, localizada no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.352, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Francisca das Chagas Silva” a Central do Cidadão no Município de Canguaretama, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Francisca das Chagas Silva” a Central do Cidadão, localizada no Município de Canguaretama, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.353, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Glorinha Oliveira” a Central do Cidadão que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Glorinha Oliveira” a Central do Cidadão localizada na rua Coronel José Bernardo, nº 1001, no Município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.354, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Monsenhor João Penha Filho” o campus do Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do RN (IERN), localizado no Município de Touros, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Monsenhor João Penha Filho” o campus do Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do RN (IERN), localizado no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.355, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Aristide Félix de Lima” a Central do Cidadão localizada no Município de Parnamirim, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Aristide Félix de Lima” a Central do Cidadão localizada no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.356, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Mitchell Dantas Rocha de Lira” a Central do Cidadão do Município de Patu, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Mitchell Dantas Rocha de Lira” a Central do Cidadão, localizada no Município de Patu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.357, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Denomina “Professor Felipe Caetano” o Campus do Instituto Estadual de Educação Profissional, Inovação e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IERN localizado no Município de Mossoró, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Professor Felipe Caetano” o Campus do Instituto Estadual de Educação Profissional, Inovação e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IERN localizado no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.358, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Atenção, Cuidados e Proteção da Saúde Mental, no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção, Cuidados e Proteção da Saúde Mental na rede pública e privada da saúde, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Atenção, Cuidados e Proteção da Saúde Mental, especialmente:

- I - prevenir e conscientizar a população sobre os problemas causados pelos transtornos mentais e emocionais;
- II - combater a violência psicológica contra crianças, adolescentes, idosos e mulheres;

III - incentivar o acolhimento humanizado e a orientação das crianças, adolescentes, idosos e mulheres em situação de vulnerabilidade;

IV - incentivar a adoção de medidas de prevenção e tratamento da depressão e demais transtornos dessa natureza;

V - valorizar a vida humana e incentivar a adoção de medidas de prevenção à prática do suicídio, da automutilação e da violência autoprovocada;

VI - estimular a adoção de medidas de atenção à saúde mental de forma humanizada, mudando o foco da hospitalização como centro ou única possibilidade de tratamento às pessoas com transtornos mentais;

VII - estimular a consolidação de um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária;

VIII - estimular o atendimento às pessoas com transtornos mentais próximo à família e o cuidado terapêutico conforme o seu quadro de saúde; e

IX - estimular a implantação de atendimento multiprofissional, com projeto terapêutico, buscando a reinserção do paciente.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Atenção, Cuidados e Proteção da Saúde Mental, especialmente:

I - incentivar a realização de palestras, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, intervenções urbanas, seminários, oficinas, com educadores e especialistas em saúde mental, que esclareçam a questão da violência psicológica, saúde emocional, adoecimento mental e cuidados;

II - estimular a realização de estudos que visem ao aperfeiçoamento de políticas públicas que tenham por objeto a defesa da saúde mental;

III - estimular a realização de campanhas sistemáticas e periódicas de conscientização dos problemas ocasionados pelos transtornos mentais e emocionais;

IV - estimular a realização de campanhas que visem à valorização da vida humana e à prevenção ao suicídio;

V - estimular a articulação com outras políticas desenvolvidas nos âmbitos federal, estadual e municipal, voltadas à promoção da saúde mental da população;

VI - divulgar os serviços e contatos dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

VII - informar sobre os serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico da rede pública de saúde;

VIII - formar e fortalecer de Grupos de Apoio Psicossocial;

IX - estimular a formalização de convênio, termos de cooperação ou instrumentos similares com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual e municipais, a fim de atribuir maior efetividade à política instituída por esta Lei; e

X - outras atividades pertinentes à política instituída por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.359, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa “Não há melhor cura que prevenção”, no âmbito da rede de saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Não há melhor cura que a prevenção”, no âmbito da rede de saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer a rede de Atenção Primária à Saúde para a prevenção de agravos à saúde pública.

Art. 2º O Programa “Não há melhor cura que a prevenção” tem como diretrizes prioritárias:

I - a capacitação da rede de atenção materno-infantil, com a promoção de cursos e treinamentos para profissionais de saúde que atuam na assistência materno-infantil, visando a melhoria na qualidade do atendimento a gestantes, parturientes e crianças;

II - a implantação do e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) e a capacitação para ele, a fim de melhorar a gestão e a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde;

III - a implantação da oficina IMUNIZA SUS, com a promoção de oficinas e treinamentos para profissionais de saúde envolvidos no programa de imunização, visando garantir a eficácia e a segurança na vacinação da população;

IV - a capacitação para o Sisloglab (Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais), com o treinamento de profissionais laboratoristas para o correto uso e gestão do mencionado sistema, garantindo a qualidade dos exames laboratoriais na rede de saúde;

V - a capacitação para a AIDPI (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância), com o treinamento de profissionais de saúde no protocolo de AIDPI, com foco no atendimento integral de crianças, buscando reduzir a morbimortalidade infantil;

VI - a adesão ao Programa Técnico Saúde com Agente, visando fortalecer o trabalho de agentes comunitários de saúde na prevenção e promoção da saúde na comunidade;

VII - a adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE), com ações conjuntas entre as áreas de saúde e educação, para promover a saúde dos estudantes e da comunidade escolar;

VIII - a atenção ao projeto “Cuidando de Quem Cuida”, com a implementação de treinamentos comportamentais voltados à saúde mental e ao bem-estar dos profissionais da Atenção Primária à Saúde; e

IX - a atenção à saúde do trabalhador para conscientizar e estimular as unidades de saúde para a aplicação de práticas integrativas comunitárias, incluindo acupuntura, auriculoterapia, quiropraxia, meditação e yoga, visando melhorar a saúde e qualidade de vida dos profissionais da saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.360, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação de “Salas Lilás” em todas as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP) no âmbito do estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implantação da “Sala Lilás” em todas a Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP) no âmbito do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A “Sala Lilás” terá uso exclusivo para o atendimento especializado e humanizado a mulheres, bem como a crianças e adolescentes, vítimas de violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, e para a realização dos exames periciais necessários após o registro de ocorrência policial, devendo permanecer adequadamente equipada para realização dos referidos exames.

Art. 3º A sala de que trata esta Lei deverá contar, permanentemente, com equipe multidisciplinar, composta por policiais, assistentes sociais e enfermeiras, para realização dos atendimentos.

Art. 4º Deve ser autorizado o acompanhamento de um familiar ou pessoa próxima à vítima durante a realização dos exames periciais.

Art. 5º O poder público poderá celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios, com o objetivo de ampliar a implantação da “Sala Lilás” para outros estabelecimentos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

LEI Nº 12.361, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o “Selo Empresa Parceira da Juventude”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o “Selo Empresa Parceira da Juventude”.

Parágrafo único. O Selo Empresa Parceira da Juventude será concedido com o objetivo de reconhecer a responsabilidade social das empresas privadas que estabelecerem ações de proteção aos jovens potiguares.

Art. 2º As empresas privadas que receberem a certificação de que trata esta Lei poderão utilizar o símbolo do “Selo Empresa Parceira da Juventude” em sua publicidade e propaganda.

§ 1º Para obtenção do “Selo Empresa Parceira da Juventude”, deverá a empresa proceder a contratação de no mínimo 3 (três) jovens, egressos do Programa Jovem Aprendiz.

§ 2º O requisito previsto no § 1º deste artigo deverá ser observado para cada estabelecimento, caso a empresa tenha mais de uma unidade.

Art. 3º O certificado “Selo Empresa Parceira da Juventude” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado pela comprovação da continuidade no atendimento aos requisitos desta Lei.

Art. 4º O uso indevido, a falsificação ou a adulteração do “Selo Empresa Parceira da Juventude” sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à multa de 5.000 (cinco mil) vezes o valor da UFIR-RN (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à pena de multa no valor de 2 (duas) vezes a última multa aplicada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alan Jefferson da Silveira Pinto

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00410002.003882/2025-43,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor MATHEUS PEIXOTO QUERINO, matrícula nº 224.744-5, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), para participar do evento “Liderança na Era da IA”, pelo período de 27 de setembro a 04 de outubro de 2025, na sede do Google na Califórnia/EUA.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

*Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410038.003154/2024-43/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANDRIELLE RAMOS LIRA DE LUCE-NA, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível IV/C, matrícula nº 135.075-7, vínculo 1, lotada na Se-cretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Leomar Batista de Araújo, em Serra Negra do Norte/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, ofertado pela Universidade Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo à 01 de junho de 2025 até agosto de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00210001.003050/2025-48 – SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão com ônus para o órgão cedente, do servidor GILVAN LIRA MA-RINHO, matrícula nº 8.868-4/1, Auxiliar de Infraestrutura, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510135.000400/2025-78,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	GUSTAVO DE MORAIS	176.114-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 00510105.000139/2025-28,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	KÉLIA LANE LIMA DE MEDEIROS BARBALHO	175.984-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510748.000118/2025-82,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	ÂNGELO RONCALLE MENDES XAVIER	175.882-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510007.005518/2024-77,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de ouro e prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30(trinta) anos e 20(vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	112.566-4

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOSÉ FABIANO VIANA MARCELINO	167.621-0
2	2º SARGENTO PM	SULIANDRO VIEIRA LIMA	167.074-3
3	2º SARGENTO PM	FRANCINÁRIO DE ARAÚJO FONSECA	175.679-6
4	2º SARGENTO PM	FRANCISCO FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA	175.687-7
5	2º SARGENTO PM	JEFFERSON RODOLPHO RABELO	176.352-0
6	2º SARGENTO PM	FRANCISCO ERIONALDO MARINHO MORAIS	176.344-0
7	2º SARGENTO PM	ANTÔNIO GUIBYSON RODRIGUES DA SILVA	175.886-1
8	2º SARGENTO PM	RONYLSON JOSÉ DE ALMEIDA	175.949-3
9	2º SARGENTO PM	ERNANDES DE LUCENA VIDIGAL	176.340-7
10	2º SARGENTO PM	VICTOR HUGO LOPES ARAGÃO	176.359-8
11	2º SARGENTO PM	CÉSAR DANTAS APOLINÁRIO	176.036-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510122.000087/2025-17,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	CHARLES CARLOS TEIXEIRA SILVA	176.054-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510034.000609/2025-70,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	DANTE SOLANO DE OLIVEIRA	176.339-3
2	2º SARGENTO PM	WELLINGTON SOARES ALVES	176.051-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510026.001422/2025-92,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	EDIMILSON FERREIRA DE LIMA	176.098-0
2	2º SARGENTO PM	ABRAÃO JORDÃO GREGÓRIO MOTA	175.681-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510120.000073/2025-13,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de bronze, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE	126.503-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 015111163.000083/2025-13,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	FÁBIO JOSÉ QUEIROZ DE ABREU	176.238-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510059.000501/2025-07,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	FRANCISCO WAGNER DE SOUZA MEDEIROS	176.200-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510120.000043/2025-15,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20(vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	MARCOS AURÉLIO DA SILVA BRAGA	175.800-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510184.000804/2025-86,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20(vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	THIAGO NEDSON PEREIRA CASTRO	176.008-4
2	2º SARGENTO PM	LUIZ BAY NETO	175.762-8
3	2º SARGENTO PM	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	176.070-0
4	2º SARGENTO PM	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO	175.931-0
5	2º SARGENTO PM	JEFFERSON RUY FLAUSINO DE MELO	175.852-7
6	2º SARGENTO PM	EMERSON PINHEIRO MARTINS	176.144-7
7	2º SARGENTO PM	CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO GUERRA	175.962-0
8	2º SARGENTO PM	FRANCIMAR FERREIRA DE SOUZA	175.676-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04-SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 002/2024 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15753, de 14 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de de EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CR E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS IERNS E PARA COMPLEMENTO DE CR DO EDITAL Nº 001/2023 SEEC/SEAD, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funções, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
c) Qualificação cadastral na Receita (eSocial) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
d) Comprovante de residência;
e) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
f) Certidão de Reservista (sexo masculino);
g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
l) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
n) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
o) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
p) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

02ª DIREC - PARNAMIRIM
Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 □ SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418
07ª DIREC - SANTA CRUZ
Endereço: Rua Padre Cicero - CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 ou E-mail: 7di-rec@educar.rn.gov.br
12ª DIREC - MOSSORÓ
Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668

ANEXO III

02ª DIREC - PARNAMIRIM				
Professor na Área de Administração				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500286914	DANIEL SALUSTIANO DA SILVA	4ª	Convocado	DIREC
07ª DIREC - SANTA CRUZ				
Professor na Área de Informática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500286342	JOYRAN THADEU PEREIRA DE VASCONCELOS	10ª	Convocado	DIREC
12ª DIREC - MOSSORÓ				
Professor na Área de Logística				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500286418	PAULO RICARDO FERNANDES DE LIMA	1ª	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Pofessor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15491, de 19 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocu-

parem os cargos de provimento Temporário de EDITAL Nº 001/2023-SEEC/SEAD - OPÇÃO 01 - PROFESSOR - BASE COMUM - UNIDADES ESCOLARES, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funções, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- g) PIS ou PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- k) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
- m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
- n) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
- o) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 01ª DIREC - NATAL
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452
- 02ª DIREC - PARNAMIRIM
Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 □ SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418
- 03ª DIREC - NOVA CRUZ
Endereço: RUA PEDRO MAURÍCIO TAVARES, S/N - FREI DAMIÃO - CEP: 59215-000 - NOVA CRUZ/RN Telefones: (84) 3281-5904
- 04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI
Endereço: AV. GENERAL DANTAS, 422 - CENTRO - CEP: 59460-000 - SAO PAULO DO POTENGI/RN Telefones: (84) 3251-4967
- 05ª DIREC - CEARÁ MIRIM
Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 - CEP: 59570-000 - CEARA-MIRIM/RN Telefones: (84) 3274-5996
- 06ª DIREC - MACAU
Endereço: RUA MARTINS FERREIRA, 143 □ CENTRO - CEP: 59500-000 - MACAU/RN Telefones: (84) 98125-0794
- 07ª DIREC - SANTA CRUZ
Endereço: Rua Padre Cicero - CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 ou E-mail: 7direc@educar.rn.gov.br
- 08ª DIREC - ANGICOS
Endereço: RUA ARISTÓFANES FERNANDES, S/N - ALTO TRIANGULO - CEP: 59515-000 - ANGICOS/RN Telefones: (84) 3531-3916
- 09ª DIREC - CURRAIS NOVOS
Endereço: RUA DES. TOMAZ SALUSTINO, 50 □ CENTRO - CEP: 59380-000 - CURRAIS NOVOS/RN Telefones: (84) 3405-3330
- 10ª DIREC - CAICÓ
Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 - PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN Telefones: (84) 3421-6046 / 6061
- 11ª DIREC - ASSU
Endereço: Rua Dr. Luiz Carlos, 222 - Dom Elizeu, Assú RN - CEP: 59650-000 - ACU/RN Telefones: (84) 3331-2724
- 12ª DIREC - MOSSORÓ
Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668
- 13ª DIREC - APODI
Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA, 550 - CENTRO - CEP: 59700-000 - APODI/RN Telefones: (84) 3333-2181 / 2274
- 14ª DIREC - UMARIZAL
Endereço: RUA JOÃO ABÍLIO, 01 - CENTRO - CEP: 59865-000 - UMARIZAL/RN Telefones: (84) 3397-2319
- 15ª DIREC - PAU DOS FERROS
Endereço: TV. JOAQUIM DE HOLANDA, 19 - SÃO JUDAS TADEU - CEP: 59900-000 - PAU DOS FERROS/RN Telefones: (84) 3351-2125

ANEXO III

01ª DIREC - NATAL				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100188277	FRANCISCA ANTÔNIA TAVARES ALVES	118º	Convocado	DIREC
20239100193347	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	119º	Convocado	DIREC
20239100202135	Romilda Nascimento de Moura	120º	Convocado	DIREC
20239100202899	LUZIMAR DE ASSIS COSTA	121º	Convocado	DIREC
20239100206185	Maria Lucia da Silva Lopes	122º	Convocado	DIREC
20239100219847	TACIMA DANTAS DA SILVA	124º	Convocado	DIREC
20239100221245	EDNA PEDRO DE MELO	125º	Convocado	DIREC
20239100223788	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA	126º	Convocado	DIREC
20239100146211	Janeide Alves Silva	127º	Convocado	DIREC
20239100184696	Eliane Cristina Serafim	1650º	Convocado - PCD	DIREC
Professor de Ciências Biológicas				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100205008	IGOR FLAVIO BATISTA MARTINS	60º	Convocado	DIREC
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100176431	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS	300º	Convocado	DIREC
20239100217277	MARUSKA ROCHELY MARTINS BARBOSA	386º	Convocado	DIREC
20239100133365	JEANE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	387º	Convocado	DIREC
20239100224260	ELIONEYDE DO NASCIMENTO MARTINS DE LIMA	388º	Convocado	DIREC
20239100134804	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	389º	Convocado	DIREC
20239100213719	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MAFRA	390º	Convocado	DIREC
20239100161023	Karina Patricia de Jesus	391º	Convocado	DIREC
20239100166141	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	392º	Convocado	DIREC
20239100167238	JOSILENE MILENA DA ROCHA TEIXEIRA DA COSTA	393º	Convocado	DIREC
20239100218674	MICARLA FRANCINETE MANGABEIRA DA SILVA	394º	Convocado	DIREC
20239100221991	MARIA SANDRA FERREIRA GOMES	395º	Convocado	DIREC
20239100222172	EDNA CRISTINA DA SILVA	396º	Convocado	DIREC
20239100228464	ALESSANDRA BENEDITA ALVES DE LIMA	397º	Convocado	DIREC
20239100187176	Francisca Liliane da Cunha	398º	Convocado	DIREC
20239100194534	Elizabeth de França Santos	399º	Convocado	DIREC
20239100185959	LÍVIA ANDRÉA SILVA DE LIMA	400º	Convocado	DIREC
20239100201341	GILDENE BATISTA DE MELO	401º	Convocado	DIREC
20239100159889	LARRISA GOMES DO NASCIMENTO	402º	Convocado	DIREC
20239100165820	Williany Lyra da Rocha Freire	403º	Convocado	DIREC
20239100194201	SIMONE CARDOSO AZEVEDO DE MEDEIROS	404º	Convocado	DIREC
20239100222209	Ivaneide dos Santos Brito	405º	Convocado	DIREC
20239100189622	Helena Caterine Ferreira Regis	406º	Convocado	DIREC
20239100160181	AURENICE DOS SANTOS MICIANO	407º	Convocado	DIREC
20239100166927	PRISCILA PEREIRA GUEDES BEZERRA	408º	Convocado	DIREC
20239100176162	Elaine Kelly Mauricio Henrique dos Santos	409º	Convocado	DIREC
20239100183536	MARIA LIDIANE ARAUJO MAURICIO	410º	Convocado	DIREC
20239100205115	MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA	411º	Convocado	DIREC
20239100224375	MARIA APARECIDA GADELHA FERREIRA	412º	Convocado	DIREC
20239100234708	Rogéria Silva de Mesquita Nunes	413º	Convocado	DIREC
20239100214493	elidaihane montenegro carneiro	414º	Convocado	DIREC
20239100168119	RENATA LEONARDA MIRANDA	415º	Convocado	DIREC
20239100213632	JERFFERSON SILVA DE LIMA	417º	Convocado	DIREC
20239100214696	MABELLE JULIANE FIDELIS LUDUVINO TEIXEIRA	418º	Convocado	DIREC
20239100235501	KALINE KLEYDE DE OLIVEIRA	419º	Convocado	DIREC
20239100236425	MAIONARA RAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	420º	Convocado	DIREC
20239100133485	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	421º	Convocado	DIREC
20239100153779	ANTONIA TICIANA CARLA FIALHO GOMES	422º	Convocado	DIREC
20239100164890	Ana Paula Viana da Silva Melo	423º	Convocado	DIREC
20239100182110	CARMEN LUCIA PINTO DOS SANTOS	424º	Convocado	DIREC
20239100212518	Iris Diana Da Silva	425º	Convocado	DIREC
20239100137713	Tauriane Paz da Costa	426º	Convocado	DIREC
20239100167531	Ana Isabel Guimarães Nobre	427º	Convocado	DIREC
20239100227986	ARIANE MEDEIROS VILLELA	428º	Convocado	DIREC
20239100198158	MARIA EDINEIDE CONSTANTINO LOPES	429º	Convocado	DIREC
20239100224329	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA BRITO	430º	Convocado	DIREC
20239100213870	Juliana de Sousa Pimentel	431º	Convocado	DIREC
20239100136806	Jose Mario Dantas Medeiros	432º	Convocado	DIREC
20239100144582	anastacia regina alves nogueira	433º	Convocado	DIREC
20239100189822	MARÍLIA CIRILIA NASCIMENTO DE SOUSA	434º	Convocado	DIREC
20239100195968	Natecyra Silva de Azevedo	435º	Convocado	DIREC
20239100134324	JESSICA PEREIRA ANSELMO DA LUZ	436º	Convocado	DIREC
20239100139888	ÍATIANA GUIMARÃES BEZERRA DOS SANTOS	437º	Convocado	DIREC
20239100228807	Viviane Cintia Câmara Gomes	438º	Convocado	DIREC
20239100166895	Simone de Oliveira Damascena Bezerril	439º	Convocado	DIREC
20239100178230	ALANA ESTER MEDEIROS DA SILVA	440º	Convocado	DIREC
20239100205959	Izabela Thais Marinho de Lima Andrade	441º	Convocado	DIREC
20239100214058	JEZAIAS CALEBE DA ROCHA	442º	Convocado	DIREC
20239100133313	Nayara Cristina da Silva Cordeiro	443º	Convocado	DIREC
20239100181319	maria genubia gomes freitas	444º	Convocado	DIREC
20239100200861	ANA CAROLINA DE SOUZA	445º	Convocado	DIREC
20239100228263	Andrielly karine Gomes de Paula	446º	Convocado	DIREC
20239100166316	Thiago D Ávila Dantas dos Santos	447º	Convocado	DIREC
20239100215988	Maria Helena Souza Teixeira	448º	Convocado	DIREC
20239100128474	ELISSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	449º	Convocado	DIREC
20239100141487	Mariana Dos Santos Cesário	450º	Convocado	DIREC
20239100157437	WOBSON KLINVER ALVES BELO DE OLIVEIRA	452º	Convocado	DIREC
20239100144720	LILIAN KELLY PEREIRA DA SILVA	453º	Convocado	DIREC
20239100176008	PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	454º	Convocado	DIREC
20239100191191	JUCILEIDE SILVA DE LIMA	455º	Convocado	DIREC
20239100174412	Luzia cosma de oliveira	456º	Convocado	DIREC
20239100126961	Rafaela Ribeiro da Silva Domingos	457º	Convocado	DIREC
20239100219437	MARIA VERONICA DE LIMA TEIXEIRA	458º	Convocado	DIREC
20239100145009	adriana cristina de mendonça	459º	Convocado	DIREC
20239100160231	Claudiny Mancelly Leal Hermes	460º	Convocado	DIREC
20239100217472	Joilma Marques de Sousa Silva	461º	Convocado	DIREC
20239100200712	CILENE MARIA DO NASCIMNETO FLORENCIO	462º	Convocado	DIREC
20239100145904	NEUZYLENNE MARCELLY DOS SANTOS SILVA	463º	Convocado	DIREC
20239100219514	Larissa Maria de Araújo Viana	464º	Convocado	DIREC
20239100133930	LUCIA JAQUELINE DOMINGOS	465º	Convocado	DIREC
20239100130833	AMAIZA BORGES DA FONSECA	466º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Inglesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100190084	Maria Eugênia Freitas de Oliveira	37º	Convocado	DIREC
20239100207757	LUCAS RAFAEL DA SILVA	38º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100200678	Walter Marcos da Cunha Freitas	102º	Convocado	DIREC

20239100169199	JOANA DARC SILVA DE ALMEIDA	103º	Convocado	DIREC
20239100173932	ELAINE CRISTINA GOMES DE LIMA	104º	Convocado	DIREC
20239100229066	Juliana Regis Borges	105º	Convocado	DIREC
20239100128071	Emília Fernandes de Mendonça Gois	107º	Convocado	DIREC
20239100142996	ANA MARIA AQUINO DA SILVA	108º	Convocado	DIREC
20239100216180	CLEIDE BATISTA DE ARAUJO	112º	Convocado	DIREC
20239100174710	Ana Paula de Castro Silva Santos	113º	Convocado	DIREC
20239100196634	Jemysana lima das chagas	114º	Convocado	DIREC
20239100212379	Jairo Alves de Souza	116º	Convocado	DIREC
20239100223234	KEDMA MAKATERINE ARAÚJO DA SILVA	117º	Convocado	DIREC
20239100141618	VALCLEA BARBOSA DE MELO	118º	Convocado	DIREC
20239100154220	Leandro Oliveira da Silva	119º	Convocado	DIREC
20239100169030	ROSEANE GOMES ROBERTO	121º	Convocado	DIREC
20239100182859	JAQUILENE DA COSTA DE ARAÚJO	123º	Convocado	DIREC
20239100190673	ROSEANE CAVALCANTI VIANA DE ALMEIDA	124º	Convocado	DIREC
20239100197136	Teônia Regina Câmara Vital	125º	Convocado	DIREC
20239100197136	ANDREIA BRAZAO CALDAS	126º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100185194	FELIPE AUGUSTO MOURA BEZERRA	88º	Convocado	DIREC
20239100195614	Oswaldo Candido Felix	89º	Convocado	DIREC
20239100207044	Jonathan Ferreira de Melo	90º	Convocado	DIREC
20239100148071	tales avelino damasceno	91º	Convocado	DIREC
20239100208152	Marília Dalyzia da Costa Brito Oliveira	92º	Convocado	DIREC
20239100200492	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	93º	Convocado	DIREC
20239100144530	Aline Carla de Freitas Lopes Barichello	94º	Convocado	DIREC
20239100187763	ANDREZA APARECIDA DE FREITAS MARTINS	95º	Convocado	DIREC
20239100193812	VITOR DA SILVA TRAJANO	96º	Convocado	DIREC
02º DIREC - PARNA-MIRIM				
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100218933	NAELY LIEGE DUARTE BARBOSA TRAJANO	158º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100166509	ANA MARIA LIMA ROMÃO SANTOS	27º	Convocado	DIREC
20239100190730	JOÃO MARIA DANTAS JUNIOR	29º	Convocado	DIREC
20239100227644	ALEXSANDRA SANTOS DE LIMA COSTA	31º	Convocado	DIREC
20239100213167	ANIS ALVES DE LIRA COSTA	32º	Convocado	DIREC
20239100228042	Caliana da Silva Sousa Medeiros	33º	Convocado	DIREC
20239100216158	HREILENE GRACE DOS SANTOS ARAUJO	34º	Convocado	DIREC
20239100163780	andrezta barbosa pereira bessa	35º	Convocado	DIREC
20239100219098	ESHERLE SHABELLE SILVA SANTOS ALVES	37º	Convocado	DIREC
20239100127910	AURELIO RAMIRO DE OLIVEIRA	39º	Convocado	DIREC
20239100168049	JUSCELINO JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	40º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100157018	Marcelo Henrique dos Reis Filho	36º	Convocado	DIREC
20239100123612	LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	37º	Convocado	DIREC
20239100190574	Ismael dos Santos Sena	38º	Convocado	DIREC
20239100206738	GILMARA LEONCIO GOMES AZEVEDO DA SILVA	41º	Convocado	DIREC
20239100208146	Lidiane da Silva Oliveira Souza	42º	Convocado	DIREC
20239100236505	João Crispim Da Silva	43º	Convocado	DIREC
03º DIREC - NOVA CRUZ				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100157166	UBANEIDE TARGINO DE ARAÚJO	21º	Convocado	DIREC
20239100163931	MARIA LUCIA VALCACIO DE LIMA	22º	Convocado	DIREC
20239100174462	SERGIANE REGIA DE OLIVEIRA LIMA	23º	Convocado	DIREC
20239100195314	PATRÍCIA SILVA RODRIGUES	24º	Convocado	DIREC
20239100165648	MARIA GORETTE DOS SANTOS LIMA	26º	Convocado	DIREC
20239100211335	DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS	220º	Convocado - PCD	DIREC
Professor de Ciências Biológicas				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100126850	Nicolau Miguel de Melo Neto	19º	Convocado	DIREC
20239100224963	Josiane Lourenco da Silva	21º	Convocado	DIREC
20239100235174	MARIA PATRICIA DE ARAÚJO SOUTO AZEVEDO	22º	Convocado	DIREC
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100139419	DAYANE FERREIRA DA SILVA	154º	Convocado	DIREC
20239100167513	Aliny Lins de Oliveira	155º	Convocado	DIREC
20239100183664	Eliane do Nascimento	156º	Convocado	DIREC
20239100210188	Efigenia Bernardino Gomes	157º	Convocado	DIREC
20239100132994	MARCKLEIDE SILVA DE LIMA COSTA	158º	Convocado	DIREC
20239100228730	Ana Raquel da Silva	159º	Convocado	DIREC
20239100172698	Íraci Rodrigues da Silva Oliveira	161º	Convocado	DIREC
20239100151191	SOLANGE DE LIMA SOARES MEDEIROS	163º	Convocado	DIREC
20239100151191	Analita Diogo Paulino	164º	Convocado	DIREC
20239100151191	MARIA JOSE VARELA DA COSTA	165º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100211869	JOSELMA PAULO DA SILVA SOARES	34º	Convocado	DIREC
20239100223555	ANA PAULA DA SILVA	36º	Convocado	DIREC
20239100233062	monique mardrine da silva	37º	Convocado	DIREC
20239100198248	Fabiola Jeronimo Duarte de Lira	38º	Convocado	DIREC
20239100223847	IANES SWERDY DE MORAES SILVA	39º	Convocado	DIREC
20239100223555	Raiane Campos Da Silva	40º	Convocado	DIREC
20239100233062	monique mardrine da silva	41º	Convocado	DIREC
20239100198248	Fabiola Jeronimo Duarte de Lira	42º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100188778	Lindiane Taveira da Costa Araújo	19º	Convocado	DIREC
20239100170603	Josias Henrique de Lima	20º	Convocado	DIREC
20239100221928	RAMON CASTRO DE ARAÚJO	21º	Convocado	DIREC
20239100224527	THAYS SOARES BOTELHO	22º	Convocado	DIREC
20239100165319	WANDSON VICENTE DA SILVA	23º	Convocado	DIREC
20239100203137	Washington Israel Joaquim	25º	Convocado	DIREC

20239100227978	DIEGO MATIAS DE OLIVEIRA CUNHA	26º	Convocado	DIREC
20239100227978	LUILSON ROBERTO DA SILVA	27º	Convocado	DIREC
04º DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100221375	maria da apresentação gomes	17º	Convocado	DIREC
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100146912	ANALU GIRLA DE MELO LIRA	73º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100148459	DANIELE ARAUJO DA SILVA	9º	Convocado	DIREC
05º DIREC - CEARÁ MIRIM				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100213407	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	15º	Convocado	DIREC
20239100130154	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	16º	Convocado	DIREC
20239100129548	SONIA MARIA DA SILVA	18º	Convocado	DIREC
20239100158979	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	19º	Convocado	DIRECU
20239100207387	Flavia Simone da Silva	196º	Convocado - PCD	DIREC
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100179166	MARIA DE LOURDES DE PAIVA SILVA	58º	Convocado	DIREC
06º DIREC - MACAU				
Professor de Educação Física				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100194583	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	6º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100163892	Francisco Ervando Freire de Castro	32º	Convocado	DIREC
20239100163892	Mércio Bezerra da Silva	33º	Convocado	DIREC
07º DIREC - SANTA CRUZ				
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100146971	DEUSIANY RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES	62º	Convocado	DIREC
20239100129164	Ester Marques Rocha Rodrigues	63º	Convocado	DIREC
08º DIREC - ANGICOS				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100145149	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	18º	Convocado	DIREC
20239100208554	JOSENEIDE DA SILVA BRAGA MEDEIROS	19º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100181371	JOSENILMA MARIANA DA SILVA	23º	Convocado	DIREC
09º DIREC - CURRAIS NOVOS				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100175371	Maria Izenilda de Macêdo Silva	27º	Convocado	DIREC
20239100217193	Adriana Paula de Medeiros Silva	29º	Convocado	DIREC
20239100126349	VALDETE TEÓFILO DA SILVA	30º	Convocado	DIREC
20239100167847	Maria josé do Nascimento	31º	Convocado	DIREC
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100141444	JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS	91º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100233140	IRIS DO CEU APRIGIO DOS SANTOS	27º	Convocado	DIREC
10º DIREC - CAICÓ				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100175535	Elizabeth Vieira de Souza	15º	Convocado	DIREC
20239100225788	Maria Deuza de Lucena	16º	Convocado	DIREC
11º DIREC - ASSU				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100183659	Lurdimar Vitor de Amorim	7º	Convocado	DIREC
12º DIREC - MOS-SORÓ				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100185549	EUGENIA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA	86º	Convocado	DIREC
20239100195234	JACIARA BEZERRA JALES DE AZEVEDO	87º	Convocado	DIREC
20239100214314	MARINEIDE PEREIRA DE MATOS	89º	Convocado	DIREC
20239100142565	Antonia Ivoneide Soares da Silva	980º	Convocado - PCD	DIREC
Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100142052	Erivaneide Araújo de Oliveira	12º	Convocado	DIREC

20239100209608	Mayane de Paula Oliveira	24º	Convocado - PCD	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100161544	WYDNA KARLA DA SILVA DANTAS	49º	Convocado	DIREC
20239100149025	Maria Suzana de Oliveira Pinheiro Menezes	50º	Convocado	DIREC
13º DIREC - APODI				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100188904	Josenilde Menezes de Moura	17º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100151012	Josenildo Fernandes Sobrinho	10º	Convocado	DIREC
14º DIREC - UMA-RIZAL				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100155518	JUSSIMARA ALVES COSTA SILVA	21º	Convocado	DIREC
20239100185618	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	22º	Convocado	DIREC
Professor de Educação Especial				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100180647	Gisele Soares Inacio	99º	Convocado	DIREC
20239100153617	Simone Santos Sousa	100º	Convocado	DIREC
20239100161263	ELIENTE CHAVES DE LIMA	101º	Convocado	DIREC
20239100197081	Taene de Oliveira	102º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100179912	WIGNA BEGNA NASCIMENTO SILVA	18º	Convocado	DIREC
20239100230709	SUÉDNA MAGDÁLIA MAIA PEREIRA DE MEDEIROS	19º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100193323	Adriana Maria Alves	13º	Convocado	DIREC
15º DIREC - PAU DOS FERROS				
Professor de Atividade Polivalente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100219992	MARIA IVANILDA CAMPOS PINHEIRO	17º	Convocado	DIREC
Professor de Língua Portuguesa				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100186448	Sabrina de Paiva Bento Queiroz	17º	Convocado	DIREC
20239100179586	Ana Augusta Pinheiro Pessoa	18º	Convocado	DIREC
Professor de Matemática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100188360	Alicsson Pinheiro Formiga	15º	Convocado	DIREC
20239100143552	MARLYS SOARES DA SILVA	22º	Convocado	DIREC
20239100220412	Thierry Ferreira Cavalcanti	23º	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15491, de 19 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de EDITAL Nº 001/2023-SEEC/SEAD - OPÇÃO 08 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ESPAÇOS ESCOLARES, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funções, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao eleitoral>);
- e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- g) PIS ou PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- k) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
- m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
- n) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
- o) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

16ª DIREC - JOÃO CÂMARA
Endereço: RUA 29 DE OUTUBRO, 204 □ CENTRO - CEP: 59550-000 - JOAO CAMARA/RN Telefones: (84) 3262-3038

ANEXO III

16ª DIREC - JOÃO CÂMARA Professor de História				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239800180979	FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA	1º	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15491, de 19 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de EDITAL Nº 001/2023-SEEC/SEAD - OPÇÃO 02 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funções, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao eleitoral>);
- e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- g) PIS ou PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- k) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
- m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
- n) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
- o) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
01ª DIREC - NATAL
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

07ª DIREC - SANTA CRUZ
Endereço: Rua Padre Cícero - CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 ou E-mail: 7direc@educar.rn.gov.br
12ª DIREC - MOSSORÓ
Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668

ANEXO III				
01ª DIREC - NATAL				
Professor na Área de Meio ambiente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200178423	VICTOR MATHEUS DE MORAIS MENDES	22º	Convocado	DIREC
Professor na Área de Nutrição e dietética				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200125233	Edilane Rodrigues Dantas de Araújo	7º	Convocado	DIREC
07ª DIREC - SANTA CRUZ				
Professor na Área de Manutenção e suporte em informática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200121771	Bruno Henrique de souza	5º	Convocado	DIREC
12ª DIREC - MOSSORÓ				
Professor na Área de Informática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200127049	Maria José Souza de Araújo	18º	Convocado	DIREC
Professor na Área de Sistema de energia renovável				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200178852	MARCELO NUNES SILVA	14º	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ELLEN DALIANA DA SILVA NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FERNANDA MORAIS LIMA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Segurança de Barragens, do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SAVIO DE MELO SOUSA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projeto de Apoio à Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (PROJAFI), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, VILMA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA PAIXÃO do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CARLA TATIANE AZEVEDO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CARLOS EUGÊNIO PORCIÚNCULA LINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projeto de Apoio à Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (PROJAFI), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 4, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI protocolado sob o nº 05510174.000239/2025-18,

R E S O L V E passar à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com ônus para o órgão de origem, o SUBTENENTE PM Nº 2000.0542 - JOSÉ ADRIANO CHAVES, matrícula nº 163.944-7, o 2º SARGENTO PM Nº 2000.0697 - MICHAEL LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 163.687-1 e o 2º SARGENTO PM Nº 2001.0920 - NADERSON SOARES CARVALHO, matrícula nº 166.939-7, do Quadro de Praças Policiais Militar do Rio Grande do Norte (QPPMRN), para exercerem suas funções no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), a contar da publicação do presente Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.009674/2023-98/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor ADILSON TAVARES DE BRITO JUNIOR, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III(DEC JUD)/B, matrícula nº 135.041-2, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professora Dulce Wanderley, Escola Estadual Professora Leonor Lima e Escola Estadual Doutor Severiano, em Macaíba/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 1º de março 2025 até 31 de agosto de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410034.000662/2023-29/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor ANDRÉ DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível V(DEC JUD)/C, matrícula nº 135.415-9, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Severina Pontes de Medeiros, em Santa Cruz/RN, para frequentar Curso de Doutorado em História, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 29 de maio de 2025 até março de 2027.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410038.003062/2023-82/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor CASSIANO QUININO DE MEDEIROS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível V(DEC JUD)/A, matrícula nº 208.021-4, vínculo 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Santa Terezinha, em São João do Sabugi/RN, para frequentar Curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade de Passo Fundo/RS, em Passo Fundo/RS, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025 até 30 de julho de 2027.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410040.000551/2023-33/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor RICARDO DE MELO CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III(DEC JUD)/B, matrícula nº 134.123-5, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas ativi-

dades funcionais na Escola Estadual Diran Ramos de Amaral, em Mossoró/RN, para frequentar Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA), ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Mossoró/RN, surtindo efeito retroativo a fevereiro de 2025 até agosto de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04 – SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a convocação dos candidatos abaixo relacionados, que desistiram ou não compareceram nas publicações dos Diários Oficial do Estado nº 15.948, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2023 - SEARH/SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15491, de 19 de agosto de 2023, homologado através de publicação no Diário Oficial do Estado nº 15.524, de 10 de outubro de 2023, para os cargos de provimento Temporário de Professor e Especialista em Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura, nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO ÚNICO	
INSCRIÇÃO	NOME
20239100136197	HELLEN MARIA CABRAL COSTA
20239100152999	ARISNILSON CARLOS DA SILVA
20239100130926	BREEANA SABRYNA CARLOS TORRES
20239100133588	ERIKA NAYARA CLEMENTE DOS SANTOS
20239100209581	NATÁLIA CRISTINA ARAÚJO PEREIRA DE MEDEIROS
20239100156712	ROSINEIDE DE OLIVEIRA REBOUÇAS HOLANDA
20239100169626	PABLO WAGNER BARROS VALE
20239100153152	ARTUR ANTUNES AVELINO FERREIRA
20239200191810	HALLYSON DIEGO MENDES BRAZ
20239100224101	ANDREA CRISTINA OLINTO GALVAO OLIVEIRA
20239100133963	HOLANDA DE LIMA BONIFÁCIO
20239100228552	ELLEN KAROLLINE DO NASCIMENTO FRANÇA
20239100229913	NÁIADE RODRIGUES SOARES
20239100215039	LIGIA MARIA DAS FLORES DO NASCIMENTO ALEXANDRE
20239100191164	ERIKA CINARA PAULINO DA SILVA FREITAS
20239100179607	JOSENILDA LIRA MACHADO
20239100144584	MARIA DO SOCORRO FERNANDES SOUZA
20239100183538	ELZA DOS SANTOS SILVESTRE
20239100150958	ALESSANDRA MARIA DA SILVA ROCHA
20239100155235	HANNA ANDREZZA DELGADO LEITE
20239100210868	TALINE ALVERS FONSECA DE SOUZA
20239100208490	JANILSA DA SILVA SANTOS ASSUNCAO
20239100235726	GLICIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO
20239100186235	CLAUDIA MARY DOS ANJOS
20239100234090	MARIA APARECIDA JUSTINO DE ARAUJO QUEIROZ
20239100215115	ALBA LUCIA DE LIMA SILVA
20239100159845	MARIA EDINA SILVA
20239100141270	LAUREANA FERNANDES DE MEDEIROS
20239100150849	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO BERNARDO
20239100207398	ADILIANE PEREIRA JANUARIO DA SILVA
20239100138808	FRANCISCA ALZINETE GADELHA DA SILVA SOUZA
20239100228908	DÁVILA VIVIANE DA SILVA SOARES
20239100202280	TAYNARA CRIS DE CARVALHO CHACON
20239100168950	MARIA JOSÉ DE JESUS
20239100128047	PATRICIA GREICE DE LIMA MARINHO REBOUÇAS
20239100135386	ABNER DE JESUS BRITO BARRETO
20239100217965	ROMULO PADILHA DOS SANTOS
20239100222067	JAIRO EDUARDO DOS SANTOS
20239100208348	JOSÉ EULER GOMES COSTA

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04 – SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a convocação dos candidatos abaixo relacionados, na publicação do Diários Oficial do Estado nº 15.923, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2023 - SEARH/SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15491, de 19 de agosto de 2023, homologado através de publicação no Diário Oficial do Estado nº 15.524, de 10 de outubro de 2023, para os cargos de provi-mento Temporário de Professor e Especialista em Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura, nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO ÚNICO				
02ª DIREC – PARNAMIRIM				
Professor na área de informática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200208870	RONALDO VAGNER ARAUJO FERNANDES	16º	Convocado	DIREC

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 98, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO FÉLIX, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 99, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RIVALDO D’OLIVEIRA FILHO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finan-ças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-gra-duação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 100, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 15%, em razão da conclusão de curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 101, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MÔNICA DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 15%, em razão da conclusão de curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 102, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCEL URBANO DA SILVA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finan-ças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Gra-duação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 103, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL DOS ANJOS LINHARES DE OLIVEIRA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 104, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DÉBORA CRISTINA FRAGOSO CARMO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 105, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALLAN JALLYSSON ALBANO DA SILVA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 106, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 107, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LETÍCIA MENDES ASSUNÇÃO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 108, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAURÍCIO NEVES GOMES, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 109, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA DE CARVALHO VIEIRA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 110, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVANDSON PRAEIRO DE SOUSA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 20%, em razão da conclusão de curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 111, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NATAN ARRUDA MEDEIROS, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 112, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora NAYARA SUASSUNA DA SILVA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 15%, em razão da conclusão de curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 113, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDMILSON FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 114, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO LUIZ MAIA BARBOSA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 115, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor HALLYSON CLEBYSON FONSECA MACIEL, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 116, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PATRÍCIA ANGÉLICA TORRES DA SILVA FERRO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 15%, em razão da conclusão de curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 117, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDRÉ GUILHERME MATOS DE CARVALHO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 118, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora NADJA NAYARA FONSECA DE MENEZES, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 119, de 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANDHARA BESSA REIS, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 120, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARCELE DE FARIA RIBEIRO COSTA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 121, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DANIELLE CARVALHO ASSUNÇÃO, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 122, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MONALISA ALVES DE SOUSA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 123, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANILO ARAÚJO XAVIER, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 124, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA GOMES, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 125, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROZANE CORTES D’OLIVEIRA, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 10%, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 126, de 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 769/2024 e no art. 9º da Portaria Conjunta-SEI nº 4/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS JOSÉ MOURA FERNANDES, matrícula vinculada ao cargo de Auditor de Finanças e Controle, a Gratificação de Incentivo à Titulação (GT) de 15%, em razão da conclusão de curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme a legislação pertinente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 155, de 31 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO - ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510072.001050/2025-84.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Márcia Silva Couto, matrícula nº 99.779-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Art. 2º Nas ausências e impedimentos do Fiscal, fica designada a servidora Sônia Regina Mendonça de Oliveira, matrícula nº 211.052-0, para substituí-lo no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
Art. 3º Designar a servidora Amália Maria Quirino da Costa, matrícula nº 081.938-7, como Gestora do Contrato.

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
09/2025	LOCATUDO Brasil Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo a categoria de Técnico Administrativo, para atendimento das demandas administrativas da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 156, de 31 de julho de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI! nº 06510001.004565/2024-31,
R E S O L V E:
Art. 1º Fixar em 02 (dois) a quantidade de servidores a compor a Unidade de Controle Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN – UCI/EMATER.
Art. 2º Compor a UCI/EMATER conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Os servidores ora designados para compor a UCI/EMATER passam a fazer jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 4º Os efeitos desta portaria têm vigência a partir de sua publicação, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Halisson Dantas de Azevedo	194.555-6	Presidente	960,00	01.08.2025
Ana Cristina Alves Santos Vieira	88.491-0	Membro	800,00	01.08.2025

Portaria-SEI Nº 157, de 01 de agosto de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO - ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510072.001119/2025-70.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Márcia Silva Couto, matrícula nº 99.779-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Art. 2º Nas ausências e impedimentos do Fiscal, fica designada a servidora Sônia Regina Mendonça de Oliveira, matrícula nº 211.052-0, para substituí-lo no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
Art. 3º Designar a servidora Amália Maria Quirino da Costa, matrícula nº 081.938-7, como Gestora do Contrato.

CONTRA-TO Nº	EMPRESA	OBJETO
11/2025	JMT Serviços e Locação de mão de obra LTDA.	É a contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, para exercer a função de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas da Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), bem como de toda a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 1º de agosto de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
VAGA ABERTA	NÚCLEO: CAICÓ	DATA	M É D I A	VAGA
10ª VAGA ABERTA	NOME DO CANDIDATO (A)	DE NASCIMENTO	FINAL	
	JÔNATAS DE SANTANA FERNANDES	25/09/1997	6,60	AC

PORTARIA-SEI Nº 426, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos I, IX, XII, XIV e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e

Considerando o afastamento da Procuradora do Estado Eloisa Bezerra Guerreiro, matrícula nº 157.802-2, da Procuradoria Administrativa, para usufruto de licença prêmio no período de 4 de agosto a 3 de novembro de 2025, conforme disposto na Portaria-SEI nº 356, de 25 de junho de 2025;

Considerando a elevada carga de processos distribuídos à Procuradoria Administrativa e a necessidade de manter a regularidade da atuação institucional;

Considerando a existência de estrutura de apoio técnico-operacional na Assessoria Técnica, com capacidade para absorver temporariamente as atribuições redistribuídas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, durante o período de 4 de agosto a 3 de novembro de 2025, os processos ordinariamente distribuídos à Procuradora do Estado Eloisa Bezerra Guerreiro, no âmbito da Procuradoria Administrativa, serão redistribuídos entre os Procuradores da Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 2º As manifestações jurídicas exaradas pelos Procuradores do Estado da Assessoria Técnica, nos processos redistribuídos na forma do art. 1º desta Portaria, deverão ser submetidas à apreciação da Chefia da Procuradoria Administrativa.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às hipóteses em que, pela natureza do ato ou da fase processual, o encaminhamento à Chefia da Procuradoria Administrativa revele-se manifestamente dispensável.

Art. 3º No período de que trata o art. 1º desta Portaria, a equipe de apoio do Gabinete da Procuradora do Estado Eloisa Bezerra Guerreiro, composta por Assessora de Procurador, Residente e Estagiária, ficará vinculada à Assessoria Técnica, sob a supervisão da Coordenação do Setor.

Art. 4º A redistribuição de que trata esta Portaria não implicará alteração definitiva de lotação funcional ou de vínculo institucional dos servidores e membros da equipe de que trata o art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 1º de agosto de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 479, de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a interpretação do art. 13 do Decreto Estadual nº 32.894, de 15 de agosto de 2023, nos processos de credenciamento de instituições financeiras para operações de consignação em folha de pagamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.894, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Parecer nº 275/2025/PGE – PLCC – GAB FILIPE ALVES/PGE – PCA – PLCC/PGE – GP-GEA/PGE – PROCURADOR-GERAL, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Processo Administrativo nº 00110042.001571/2025-30, que trata da interpretação do art. 13 do referido decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da orientação jurídica e administrativa aplicada aos processos de credenciamento em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotada, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a interpretação conferida pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº 275/2025/PGE, segundo a qual a exigência prevista no art. 13 do Decreto Estadual nº 32.894/2023 considera-se atendida mediante a comprovação de existência de agência ou escritório de representação da instituição financeira em, no mínimo, um município localizado em qualquer uma das regiões administrativas elencadas no referido dispositivo, não sendo exigida presença em todas elas.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento deverá observar a orientação constante desta Portaria na análise dos processos administrativos em curso e nos futuros procedimentos de credenciamento relativos a operações de consignação em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até eventual revisão da interpretação pela Procuradoria-Geral do Estado ou alteração do marco normativo vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 300/2025/CBP/PR

Natal, 1 de Agosto de 2025.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004850/2024-10, de 07/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 398284/1, falecida em 24/09/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.835,60 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO - ESPOSO - R\$ 1.835,60 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 301/2025/CBP/PR

Natal, 1 de Agosto de 2025.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2025.7.00580, de 22/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada JOANITA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula nº 33480/1, falecida em 21/03/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.498,50 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - HORTENCIO QUININO DE MEDEIROS - COMPANHEIRO - R\$ 3.498,50 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 302/2025/CBP/PR

Natal, 1 de Agosto de 2025.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000151/2025-73, de 13/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ANA JALES DE MACEDO CABRAL, matrícula nº 1190385/1, falecida em 16/12/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.765,00 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - JOAO CABRAL - ESPOSO - R\$ 1.765,00 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1257, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002607/2023- 78,

RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com proventos calculados pela média aritmética, a MICHELA CHRISTIANE FONTOURA DE CARVALHO, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, Referência 7, matrícula nº 209.406-1/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I, § 4º, da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, inciso II, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, alterações introduzidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, com efeitos retroativos a 05/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0719, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000088/2025-75 (e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 0123, de 31/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.843, de 01/02/2025, para retroagir a da da aposentadoria no ato que concedeu aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética, à razão de 33/35 (trinta e três, trinta e cinco avos), a CARLOS ALBERTO PEGADO, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 15, matrícula nº 989231/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º,

inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/2020, cumulado com o artigo 3º, § 1º, inciso III, §5º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos retroativos à 30/03/2024.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0803, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000028/2024-71,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALZENIR AMANCIO DE ARAUJO APOLINARIO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “G”, matrícula nº 126.141-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Replicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0915, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.00447,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a UBIRATAM MOREIRA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1612409/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0916, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.00569,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JASIO PINHEIRO DE MOURA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 294136/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0918, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001106/2025-36,

RESOLVE conceder, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculado pela média aritmética, a ANA PAULA CERQUINHO BEZERRA, no cargo de AUDITOR FISCAL TESOUREI ESTADUAL - AFTE 4, matrícula nº 1909169/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Fazenda Pública - SEFAZ, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 3º, da Constituição Federal, combinado com artigo 47, incisos I, II, e III, e o artigo 67, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, e a Lei nº 10.887/2004, com efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0919, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002997/2024-67,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO LAERCIO TOMAZ DO NASCIMENTO, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - TNS, NÍVEL REFERENCIAL “K”, matrícula nº 1546422/2, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto Sustentável Meio Ambiente do RN – IDEMA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, retroagindo os efeitos à 07/07/2024, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0920, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria Compulsória

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 03810033.005287/2024-99,

RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos calculado pela média aritmética, a ISALMI DE OLIVEIRA MEDEIROS CAVALCANTE, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE - GNS, NÍVEL 16, 30h (trinta) horas semanais, matrícula nº 1172310/2, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso III, da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, § 1, incisos I e II, letras “a” e “b” e o § 5º, e ainda o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20, de 29 de setembro de 2020, com efeitos retroativo à 08/12/2024.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0921, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810015.002813/2025-68 (SEI), Processo nº 03810033.002646/2022-94 (e-turmalina) e ainda o Processo Judicial nº 03810015.002813/2025-68-TJRN, 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão Judicial a Resolução Administrativa nº 2072, de 23/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.332, de 24/12/2022, para progressão horizontal no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PINTO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “J”, matrícula nº 1100270/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0922, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000148/2025-50,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RITA FATIMA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 1043986/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0923, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000952/2025-39

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSELI ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1203410/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0924, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000953/2025-83,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA VANIA DE NORONHA SANTOS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 816140/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0925, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001184/2025-31,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RAQUEL DE ANDRADE MEDEIROS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1221876/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0926, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001292/2025-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE DEUS DA LUZ FERNANDES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 16, matrícula nº 1517805/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0927, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004376/2022-56,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIO-NE VIEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1166417/1, 30h (trinta horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 2º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0928, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.00535,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIS ALCIDES DE LUCENA MARINHO, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 18, matrícula nº 918490/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0929, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.001119/2025-13,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a STENIO PIMENTEL FRANÇA SANTOS, no cargo de DELEGADO DE POLICIA, Classe SÊNIOR, matrícula nº 1578359/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0930, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000184/2025-13,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SUSETE FERNANDES PIMENTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1178164/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 495, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designar agente público para condução do processo administrativo nº 02010027.001483/2025-52, cujo objeto é a contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o intuito de auxiliar nas pesquisas de preços desta Secretaria de Estado.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e CONSIDERANDO o Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de agente público responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação;
CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02010027.001483/2025-52,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 161.116-0, para atual como agente público no processo administrativo nº 02010027.001483/2025-52, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade a serem realizados nas instalações da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).
Parágrafo único. Compete ao agente de público designado:
I- acompanhar o trâmite do processo administrativo de contratação direta,
II- dar impulso ao procedimento administrativo de contratação direta, e
III- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento administrativo de contratação direta até a homologação.
Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.
Art. 3º O agente público designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que couber.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, data de emissão eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Processo nº 01510483.000109/2022-05
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 515, de 09 de junho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, e na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;
Considerando as disposições contidas na Orientação Circular nº 010/2019-GCG-CONTROL, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 14.534, de 06 de novembro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado nº 002 e 003/2018;
Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.351, de 21 de janeiro de 2023, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
Considerando a abertura de concurso público para provimento de 1.128 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças e de 30 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Edital n.º 01/2023-PMRN);
Considerando que, ultimadas as fases do concurso público, 1.280 candidatos foram convocados para a entrega da documentação exigida para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, conforme publicações em 28 de agosto, 10 e 24 de novembro e 5 de dezembro de 2023;

Considerando que 1.079 Alunos Soldados concluíram o Curso de Formação de Praças, dos quais 1.070 foram promovidos a Soldado, sendo 1.016 a título definitivo e 54 a título precário;

Considerando a Autorização para convocação de uma nova turma do Curso de Formação de Praças (CFP) da PMRN, referente ao Concurso Público vigente, regulamentado pelo Edital nº 01/2023-PMRN, de 20 de janeiro de 2023, conforme Autorização 6 (Id. 01510109.002131/2024-11) nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 01510109.002131/2024-11; e,

Considerando a publicação, em 28 de fevereiro de 2025, do edital de convocação para entrega da documentação exigida para matrícula na segunda turma do Curso de Formação de Praças, o qual esgotou toda a listagem dos suplentes aprovados em todas as fases do concurso público;

Considerando, por um lado, a existência de mais vagas do que candidatos aptos à matrícula no Curso de Formação de Praças e, por outro lado, a necessidade da mais ampla reposição possível do efetivo policial militar, como mecanismo de promoção do direito fundamental à segurança pública;

Considerando que, nesse panorama, não há empecilho para o aproveitamento de todos os candidatos que não se matricularam na primeira turma do Curso de Formação de Praças por questões passíveis de saneamento, tal como se fossem recolocados para o final da lista de classificação;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromitente), representado pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromissário), representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, pelo Secretário de Estado da Administração, pelo Secretário de Estado da Fazenda, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e pelo Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado, Publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.954 de 19 de julho de 2025.

Considerando que, em primeiro plano, o aproveitamento engloba os 55 candidatos convocados que não compareceram aos atos de entrega da documentação e/ou de apresentação ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar para matrícula(1), os 77 candidatos convocados que não se matricularam exclusivamente pela não apresentação do diploma de graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo(2) e os 6 candidatos que, sem contestar a necessidade do diploma, solicitaram a reclassificação para o final da fila(3);

Considerando o Edital Nº 01/2023/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.957, datado de 24 de julho de 2025, que publicou a Convocação Para a Entrega da Documentação.

Considerando o Edital Nº 01/2023/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.959, datado de 26 de julho de 2025, que publicou o Resultado Preliminar da Entrega da Documentação.

RESOLVE:

1. DIVULGAR O RESULTADO DEFINITIVO dos candidatos quanto a entrega da documentação para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para o ano de 2025, abaixo relacionados, convocados para o dia 25 de julho de 2025.

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	0124734-7	ALEXANDRE MAGNO VIEIRA GONÇALVES DE BRITO	AUSENTE
2	0127736-5	ALICE BEATRIZ ABDON ANSELMO SOUTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	0116923-1	ALLYSON BRITO DA FONSECA	APTO
4	0117655-1	ANA CAROLINA ESTRELA GOMES	AUSENTE
5	0101285-2	ANDERSON MAXWELL FELIPE DAS NEVES	AUSENTE
6	0105831-6	ANDRESSA ALIANE ALVES DE ALBUQUERQUE	AUSENTE
7	0117384-8	ARTHUR EMANUEL ABRANTES DE LIMA	APTO
8	0108032-1	AUGUSTO CÉSAR MEIRA VITORINO	AUSENTE
9	0128439-9	BARBARA SANTOS DE SANTANA	AUSENTE
10	0124015-8	CAMILO JONATHAM FENELON	APTO
11	0101434-8	CARLOS EDUARDO GOMES DE FREITAS	AUSENTE
12	0100919-3	CARLOS HENRIQUE LIRA DINIZ	AUSENTE
13	0114814-0	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	AUSENTE
14	0119907-9	CELIO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUSENTE
15	0125021-1	DANIEL COSTA RODRIGUES DE SOUZA	APTO
16	0114283-0	DANIEL PAULO MORAIS FERREIRA	APTO
17	0155093-4	DJAIR ANDERSON NASCIMENTO SILVA	AUSENTE
18	0101224-7	DYEGO DE OLIVEIRA PESSOA	AUSENTE
19	0120973-1	ENIO RAONY DE LIMA SOUSA	AUSENTE
20	0130377-7	ERIK RODRIGUES DE LIMA	AUSENTE
21	0123109-9	EUCLIDES ARAÚJO FAUSTINO	AUSENTE
22	0126325-0	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	APTO
23	0133420-8	FAUSTO JOSE DE ARAUJO FILHO	AUSENTE
24	0115087-1	FELIPE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE
25	0109163-3	FELIPE SAMUEL DE SANTANA BARBOSA	APTO
26	0132300-3	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	APTO
27	0102433-8	FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO	AUSENTE
28	0130048-9	GABRIEL PEREIRA GOMES	AUSENTE
29	0104577-8	GABRIEL VICTOR DA SILVA GOMES	AUSENTE
30	0119141-2	HEROS HENRIQUE DOS SANTOS	APTO
31	0144056-3	HUGO RODRIGUES CARDOSO	AUSENTE
32	0130857-8	JENNEILSON ANDRADE DE ARAUJO	AUSENTE
33	0159955-4	JESSÉ ANDRADE ARAÚJO	AUSENTE
34	0126270-6	JHONATAS GABRIEL DANTAS ALBUQUERQUE	APTO
35	0134216-2	JOÃO GABRIEL BESERRA DE MEDEIROS	APTO
36	0154940-4	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERNANDES	AUSENTE
37	0130424-1	JOHN DAVID VIEIRA RIBEIRO DE LIMA	AUSENTE
38	0128658-0	JOSÉ AIRTON SOARES DA SILVA	AUSENTE
39	0132249-7	JOSÉ ARTHUR DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
40	0123345-6	JOSÉ ARTHUR FALCÃO DE LUCENA	AUSENTE
41	0107050-8	JOSE HENRIQUE DA COSTA LIMA	AUSENTE
42	0149388-1	JOSÉ IVSON ISRAEL DA SILVA	AUSENTE
43	0124709-4	JOSÉ LUCAS VARELA DA SILVA	AUSENTE
44	0132038-2	JOSÉ MATHEUS FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
45	0131963-4	JOSÉLIO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR	AUSENTE
46	0124318-0	JÚLIO CEZAR ALMEIDA DE QUEIROZ	AUSENTE
47	0105753-7	JUNIOR EMILIANO DO NASCIMENTO	APTO
48	0109660-1	JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA	AUSENTE
49	0105005-1	KAIO SOARES DE AMORIM	APTO
50	0126724-1	KATILENE DINIZ CAVALCANTI BERNARDO	AUSENTE
51	0108558-9	KENEDY DA SILVA SANTOS	AUSENTE
52	0123470-2	KLEBER GUEDES FERREIRA	APTO
53	0119226-7	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
54	0127037-3	LIVIA RODRIGUES VIEIRA	AUSENTE
55	0158862-0	LIZIANE RAYLANNE GOMES DE SOUZA	AUSENTE
56	0124985-6	LUCAS GABRIEL SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
57	0152212-8	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO	AUSENTE
58	0130197-7	LUCAS LOPES COSTA FERNANDES	AUSENTE
59	0103339-0	LUCAS SANTOS LOPES BEZERRA	AUSENTE
60	0129298-3	LUIS GONZAGA QUEIROZ JUNIOR	APTO
61	0160802-2	LUIZ FRANCA MAIA NETO	AUSENTE
62	0130190-1	MANASSES MENEZES CAVALCANTE	APTO
63	0127149-8	MARCU VINICIUS CAMPOS DA FONSECA E SILVA	AUSENTE
64	0130160-1	MARCUS ANTÔNIO NASCIMENTO BARBOSA	APTO
65	0161579-6	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	AUSENTE
66	0129131-2	MARIA EDUARDA BRASIL DE CARVALHO	AUSENTE
67	0133362-6	MARIA ISADORA ALVES DE MOURA	AUSENTE

68	0104700-4	MARIA JÉSSICA RODRIGUES	AUSENTE
69	0163730-3	MARIANA ARAUJO SILVA	AUSENTE
70	0118996-4	MARIANA VITÓRIA DAS GRAÇAS SILVA	AUSENTE
71	0119768-7	MATHEUS FERNANDES DA SILVA	AUSENTE
72	0117177-8	MATHEUS GURGEL BEZERRA	AUSENTE
73	0158046-8	NATHAN MARQUES DE OLIVEIRA	AUSENTE
74	0152423-2	PAULO RICARDO FAELANTE BARBOSA DE MOURA	AUSENTE
75	0102531-4	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	AUSENTE
76	0131216-1	RENATO LINS ALVES DA SILVA	AUSENTE
77	0111398-4	RICARDO NUNES DE SOUZA	AUSENTE
78	0156848-7	RODRIGO BEZERRA ROSADO CASCUDO RODRIGUES	AUSENTE
79	0153093-7	RODRIGO LOPES DE PAULA SOUZA	AUSENTE
80	0132757-1	SADRAK MAX DA SILVA	APTO
81	0131812-9	SAULIN FELIX DE SOUSA	AUSENTE
82	0104084-2	SILAS DE MEDEIROS BRITO	AUSENTE
83	0112697-5	TAIANE SOUZA DE LAVOR	AUSENTE
84	0130317-5	TARCISIO FEITOSA DANTAS FILHO	AUSENTE
85	0124846-1	THIAGO ALMEIDA DE SOUSA	APTO
86	0153702-6	TÚLIO RAFAEL OLIVEIRA TORRES	AUSENTE
87	0160243-9	WELLINGTON DOS SANTOS LIMA	AUSENTE
88	0136363-1	WISLEY GEORTON ALVES FERNANDES	APTO

2. INFORMAR que o Anexo I deste Edital lista o cronograma dos eventos que serão realizados e cujo cumprimento é de caráter flexível, podendo ser alterado, conforme a necessidade e conveniência administrativa, sendo toda e qualquer alteração nas datas programadas devidamente publicada em Diário Oficial do Estado.
3. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comandante Geral da PMRN.
4. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
- Natal/RN, 28 de Julho de 2025

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

ANEXO I - CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO	PREVISÃO
01	Apresentação de exames de caráter admissional	01/08/2025
02	Publicação do resultado preliminar da apresentação de exames	05/08/2025
03	Prazo para recursos quanto ao resultado preliminar da apresentação de exames	06 a 08/08/2025
04	Publicação do resultado definitivo da apresentação de exames e convocação para matrícula e início do CFP/2025	12/08/2025
05	Matrícula e início do CFP/2025	13/08/2025

Resolução Nº 146, de 31 de julho de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 486/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510967.000025/2024-92:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 04 de novembro de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 401, de 15 de janeiro de 2025, publicada no BG Nº 010, de 16 de janeiro de 2025 (Id. 31533750).

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro) de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certificado de Reservista (Id. 31540077);

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, que contada em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 08 de janeiro de 2025 (Id. 31278816).

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. 35390051) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 35390051), que acolheu o Parecer Nº 486/2025– Sjur/PMRN, de 16 de maio de 2025, insertos no Processo-SEI Nº 01510967.000025/2024-92;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1995.0027 - ALESSANDRO PEREIRA DE MELO, matrícula Nº 113.793-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de EDMILSON PEREIRA DE MELO e MIRIAM PEREIRA DE MELO, em conformidade com o art. 201 § 9º e § 9º- A da CF de 1988; artigos 65, §3º, artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e 125, incisos I e III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II e 32 da LC 692/2021 e Parecer Referencial/ PGE nº 28, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LC 692/2021); dos quais 29 (vinte e nove) anos 05 (cinco) mês e 17 (dezessete) dias são de efetivo serviço, e 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia são de serviço prestado ao Exército Brasileiro, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de 01 (um) ano, proveniente de uma Licença especial não gozada, referente ao 1º decênio, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 08 de janeiro de 2025 (Id. 31278816). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 145, DE 31 DE julho DE 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 636/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510045.000592/2025-21:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 08 de abril de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 3243, de 08 de maio de 2025, publicada no BG Nº 082, de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Despachos do Gabinete do Comandante Geral, (Id.35396246) e da Procuradoria Geral do Estado/PGE, (Id.35364406) que acolheram o Parecer Nº 636/2025 – Sjur/PMRN, insertos no Processo-SEI Nº 01510045.000592/2025-21;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1994.0135 - JAILSON JAIR DA SILVA, matrícula Nº 113.659-3 do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de Geraldo Luiz da Silva e Francisca Oliveira da Silva. O presente ato administrativo está em conformidade com os artigos 90, inciso I; artigo 124 da Lei Nº 4.630/1976, cc/ artigo 24 da LCE 692/2021, por computar o tempo mínimo de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); Contando com o total de 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de anos de serviço, prestados a polícia militar, cumpriu o tempo mínimo de exercício de natureza militar em 18/05/2020 de acordo com o (art. 24, II da LCE 692/2021); como consta na Certidão de Tempo de Serviço - DP- Arquivo, de 14 de abril de 2025. Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pela Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação;

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes;

5. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao sistema SEI;

7. Remeta a Diretoria de Proteção Social- DPS para conhecimento, controle e inativação no ERGON;

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 5649, de 29 de julho de 2025.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, alínea “d”, c/c o art. 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21de outubro de 1969), e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Relatório de serviço do Fiscal de operações do 1º BPM/CPC, em especial a Parte Genérica nº 306/2024/PM - 1º BPM de 21 de janeiro de 2024 (35375401, pág. 35), bem como o Despacho (35377852, pág. 326);

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar do RN apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometidas por policiais militares de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;

RESOLVE-SE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar os fatos narrados na Parte Genérica nº 306/2024/PM - 1º BPM, de 21 de janeiro de 2024 (35375401, pág. 35), a qual relata, em síntese, que, por volta das 05h20, do referido dia, a equipe da viatura B01-02 foi acionada via COPOM para apoiar a viatura do Tático 09, que estava em acompanhamento a um veículo HB20, de cor branca, em fuga.

Consta ainda, no boletim de ocorrência lavrado na Delegacia de Plantão Sul, que, ao realizarem a abordagem dos ocupantes; três homens e duas mulheres, um dos indivíduos teria sacado uma arma de fogo, momento em que os policiais revidaram a injusta agressão. O indivíduo atingido foi socorrido pela viatura B01-02 ao Hospital Clóvis Sarinho, contudo veio a óbito. Trata-se da pessoa identificada como JOBSON COSME SANTOS DE SOUZA.

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten. QOPM Antônio Mateus de Paiva Oliveira, matrícula nº 245.249-9;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias, nos termos do caput do art. 20, do CPPM, podendo ser prorrogado por mais 20 dias, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato, conforme art. 20, §1º, do CPPM. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em atenção ao disposto no art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-Sei nº 01510329.000546/2025-46.

Francisco Daniel de Freitas Ferreira - Major QOPM

Comandante do 1º BPM

Resolução Nº 139, de 31 de julho de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 626/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 001510019.000481/2025-32:

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado a Iniciativa privada, no total de 01 (um) ano 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, bem como o tempo de serviço prestado as forças armadas (Exército Brasileiro), no total de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 10 de abril de 2025 (Id. nº 33137078);

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, que contada em dobro correspondem a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 10 de abril de 2025 (Id. nº 33137078);

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 07 de abril de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº2846, de 22 de abril de 2025, publicada no BG Nº 072, de 22 de abril de 2025 (Id. 33438823);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.33970871) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.35408031), que acolheu o Parecer Nº 626/2025– Sjur/PMRN, (Id. 33970871), insertos no Processo-SEI Nº 01510019.000481/2025-32;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0232 - RANMILDO FERNANDES DA COSTA, matrícula Nº 114.723-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de RAMIRO FERNANDES DA COSTA e ANICETA ANTÔNIA DE BRITO, em conformidade com o artigo 65, §3º; artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e 125, inciso I e III, § 1º da Lei Nº 4.630/1976, c/c o artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; e os artigos 24 e 32 da LC 692/2021, por contar com mais de 30 anos, 06 meses e 28 dias de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais, 01 (um) ano 03 (três) meses e 15 (quinze) dias são de serviço prestado a iniciativa privada; 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias prestado as força armadas (Exército Brasileiro), e 01 ano proveniente de 01 (uma) Licença especial não gozada; e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021; como consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 10 de abril de 2025 (Id. nº 33137078). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de

SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 5232, de 17 de julho de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511001.000005/2025-73, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar de folga.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, em razão de suposta violência doméstica praticada em desfavor da Sr.ª L. da S. P., considerando o contido nos autos do Processo nº 01511001.000005/2025-73;

2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Josimério de Abreu Silva, matrícula nº 163.535-2;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000319/2025-30.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 5471, de 24 de julho de 2025.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas as atribuições regimentais, com base no disposto no artigo 2º, da Portaria n.º 182/2012 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 01510013.005161/2025-29 (Id 35272458) inserto neste caderno processual, o qual trata de Averiguação Preliminar que analisou suposta alteração de policiais de serviço;

CONSIDERANDO o Parecer 1 (Id 35062431) do 2º Tenente Jean Carlos das Neves Souza, que sugeriu a abertura de processo administrativo disciplinar para analisar possíveis transgressões disciplinares praticadas por militares.

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SINDICÂNCIA), com o objetivo de apurar a responsabilidade sobre os fatos e as circunstâncias narradas no Relatório de Fiscalização (Id 34378677), cujo teor versa sobre supostas irregularidades praticadas por policiais militares de serviço, pertencentes à 2ª CPM do 8º Batalhão. Fato ocorrido no dia 11/06/2025, na cidade de Jundiá/RN.

2. DESIGNAR como Sindicante o 2º Tenente QOPM Jefferson Djair Arruda de Lucena, Matrícula nº 245.248-0, atualmente exercendo a função de Subcomandante da 1ª CPM do 8º Batalhão da PMRN, devendo para tanto observar a Portaria n.º 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, e subsidiariamente, naquilo que for pertinente à sindicância no âmbito da PMRN, as normas do direito pátrio, em especial as do Código de Processo Penal Militar e Código Penal Militar;

3. A presente sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça da PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno do 8ºBatalhão, registre-se e cumpra-se;

7. Processo SEI! Nº 01510254.000240/2025-19.

Adalberto Pessoa de Roure - TC QOPM

Comandante do 8ºBPM

Portaria-SEI Nº 5806, de 31 de julho de 2025.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, alínea “d”, c/c o art. 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21de outubro de 1969), e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Cel QEOM Harrison Moreira de Oliveira (35430622, pág. 11), bem como a Parte Genérica nº 307/2024/PM - 1º BPM (35431196, pág. 39);

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar do RN apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometidas por policiais militares de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense,

RESOLVE-SE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar os fatos narrados na a Parte Genérica nº 307/2024/PM - 1º BPM (35431196, pág. 39), a qual relata, em síntese, que, por volta das 01h50 do dia 26 de janeiro de 2024, duas viaturas do 1º BPM, quando em patrulhamento na Rua São Paulo, no Bairro de Mãe Luiza, foram alvejadas por disparos de arma de fogo efetuados por três indivíduos desconhecidos. Naquele momento, os policiais reagiram à injusta agressão, ocorrendo intervenção policial com os infratores da lei.

Os três indivíduos evadiram-se a pé, razão pela qual foi estabelecido um cerco nas imediações. Durante a busca, um dos envolvidos foi localizado ao solo, alvejado. Ato contínuo, foi determinado que o acusado soltasse a arma, ordem que foi cumprida, sendo o armamento apreendido. Em seguida o indivíduo atingido foi socorrido ao Hospital Clóvis Sarinho, contudo veio a óbito. Trata-se da pessoa identificada como CLEYDSON FERNANDO CÂMARA COSTA.

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten. QEOM Marlyson Ferreira de Vasconcelos, matrícula nº 245.198-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias, nos termos do caput do art. 20, do CPPM, podendo ser prorrogado por mais 20 dias, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato, conforme art. 20, §1º, do CPPM. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em atenção ao disposto no art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-Sei nº 01510329.000555/2025-37.

Francisco Daniel de Freitas Ferreira - Major QOEM

Comandante do 1º BPM

Resolução Nº 141, DE 31 DE julho DE 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 628/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510049.000369/2025-44;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 1º de abril de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 2696, de 10 de abril de 2025, publicada no BG Nº 071, de 16 de abril de 2025 (Id. 33439394);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.33911434) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.), que acolheu o Parecer Nº 628/2025– Sjur/PMRN (Id.33911434), insertos no Processo-SEI Nº 01510049.000369/2025-44;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1994.0058 - FRANCISCO ERINALDO PEREIRA DE FREITAS, matrícula Nº 113.631-3, do Quadro de Praças Polícias Militares (QPPM), desta Corporação, filho de RITA PEREIRA DE FREITAS e FRANCISCO XAVIER DE FREITAS, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124 da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II, da LCE 692/2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de “anos serviço”, cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ ARQUIVO, de 03 de abril de 2025 (Id. 32975728). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 142, DE 31 DE julho DE 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 653/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510966.000175/2025-97;

CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais, não gozadas de 06 (seis) meses referente ao 1º e 2º decênios, que contadas em dobro corresponde a 02 (dois) anos para fins de inatividade;

CONSIDERANDO o Tempo de contribuição ofertado ao Exército brasileiro num total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias, averbados para fins de inatividade;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 19 de maio de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 3625, de 21 de maio de 2025, publicada no BG Nº 092, de 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. 34138436) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 35397389), que acolheu o Parecer Nº 642/2025– Sjur/PMRN (Id. 34138436), insertos no Processo-SEI Nº 01510966.000175/2025-97;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0334 - LUIZ JERÔNIMO REZENDE, matrícula Nº 107.983-2, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de Adelita Jerônimo Soares e João Neves Rezende. O ato administrativo está em conformidade com os artigos 65 § 3º; artigo 124, §3º e 125 I e III, §todos da Lei Nº 4.630/1976, e por fim; o artigo 24, I e II da LCE 692/2021, por ter completados os requisitos para a inatividade (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); Contando com um total de 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias de Anos de serviço, dos quais; 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias provém do efetivo serviço prestados a Polícia militar, somando-se ao Tempo de contribuição ofertado ao Exército do Brasil, num total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias averbados para fins de inatividade e por fim; 02 (duas) Licenças Especiais, não gozadas de 06 (seis) meses referente ao 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para fins de inatividade, cumpriu o tempo mínimo de exercício de natureza militar em 30/11/2022 de acordo com o (art. 24, II da LCE 692/2021); tudo em conformidade com a Certidão de Tempo de Serviço - DP- Arquivo. Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/ 2024 e Nº 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação;
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes;
5. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao sistema SEI;
7. Remeta a Diretoria de Proteção Social- DPS para conhecimento, controle e inativação no ERGON;

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 143, DE 31 DE julho DE 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 589/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510049.000370/2025-79;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 02 de abril de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 2697, de 10 de abril de 2025, publicada no BG Nº 071, de 16 de abril de 2025 (Id. 33439080);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. 33787225) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.35396615), que acolheu o Parecer Nº 589/2025– Sjur/PMRN (Id.33787225), insertos no Processo-SEI Nº 01510049.000370/2025-79;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1994.0124 - JOSÉ JÚNIOR ARAÚJO, matrícula Nº 113.690-9, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de VALDEMIRO ARAÚJO E MARIA DO CARMO DANTAS, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124 da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II, da LCE 692/2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de “anos serviço”, cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 03 de abril de 2025 (Id. 32974655). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 5223, de 31 de julho de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Judicial nº 0801385-42.2024.8.20.5153, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 8º BPM, no momento em que efetuaram a abordagem da pessoa de C. M. de S. Fato ocorrido no dia 13/10/2024, no conjunto Frei Damião na cidade de Serra de São Bento/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Lucas do Nascimento Alves de Albuquerque, matrícula nº 245.275-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510251.000047/2025-08.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Resolução Nº 144, DE 31 DE julho DE 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 634/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510301.000122/2025-90;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 08 de abril de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 3247, de 08 de maio de 2025, publicada no BG Nº 082, de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Despachos do Gabinete do Comandante Geral (Id.34040722) e da Procuradoria Geral do Estado/PGE, (Id.35351841) que acolheram o Parecer Nº 634/2025 – Sjur/PMRN, (Id.34040722), insertos no Processo-SEI Nº 01510301.000122/2025-90;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º SARGENTO PM Nº 1994.0113 - VIGOLVINO MONTEIRO NETO, matrícula Nº 113.724-7 do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de Geraldo Luiz da Silva e Francisca Oliveira da Silva. O presente ato administrativo está em conformidade com os artigos 90, inciso I; artigo 124 da Lei Nº 4.630/1976, cc/ artigo 24 da LCE 692/2021, por computar o tempo mínimo de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); Contando com o total de 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de anos de serviço, prestados a polícia militar, cumpriu o tempo mínimo de exercício de natureza militar em 18/05/2020 de acordo com o (art. 24, II da LCE 692/2021); como consta na Certidão de Tempo de Serviço - DP- Arquivo, de 14 de abril de 2025. Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pela Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação;
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes;
5. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao sistema SEI;
7. Remeta a Diretoria de Proteção Social- DPS para conhecimento, controle e inativação no ERGON;
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.
Gaspar Enio Linhares – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 5714, DE 30 DE JULHO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, e o que consta no Processo nº 01510137.000676/2025-36.
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado.
CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II; 57, § 4º e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (35393480), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (35366824).
RESOLVE:
Art. 1º - Reverter a quota da pensionista Bianca Bento Silva Melo, por ter atingido 21 anos em 06/05/2025 e não ser estudante universitária, para Reginalda Silva Melo, na condição de cônjuge, e Beatriz Bento Silva Melo, na condição de filha maior universitária, do SD PM JOSÉ ALBECI BENTO, matrícula nº 164.302-9, falecido em 24/11/2020, atribuindo a cada pensionista a quota de 50% da pensão militar, nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II e art. 57, § 4º, todos da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 5040, de 21 de agosto de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/05/2025.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOEM
Diretor de Proteção Social

PORTARIA-SEI Nº 5763, DE 31 DE JULHO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510789.000967/2025-50.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (35410532), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (35239751).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos beneficiários do Policial Militar, do 3º Sargento PM Josias Alfredo dos Santos, Matrícula nº 077.285-2, falecido na data de 06 de fevereiro de 2025, pensão militar no valor mensal do subsídio de 3º Sargento PM, nível IX, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alíneas “a” e “c”, §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º , artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º A pensão militar será paga conforme abaixo discriminada:
I - Naédja Dantas Lima, CPF: 365.725.194-49 na condição de divorciada, fará jus a 10% (dez por cento) da pensão;
II - Miguel Alfredo Medeiros dos Santos, CPF: 175.983.724-54 na condição de filho, fará jus a 45,00% (quarenta e cinco por cento) da pensão;
III - Josias Alfredo dos Santos Filho, CPF: 159.009.464-60 na condição de filho, fará jus a 45,00% (quarenta e cinco por cento) da pensão;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga a Portaria-SEI Nº 4870, de 08 de julho de 2025.
Art. 5º Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 6º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOEM
Diretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 5709, de 30 de julho de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 00510056.000751/2024-42, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade de policiais militares com relação ao descumprimento dos prazos para atuarem na Comissão de Apuração de Responsabilidade da execução do Contrato nº 137/2022, ao qual foram designados através da PORTARIA 016/2024 GS-SESED NATAL,26 DE JANEIRO DE 2024, publicada no BG nº 020, de 29/01/2024;
2. Designar como Sindicante do procedimento o Ten Cel QOEM Nailton Rodrigues do Nascimento, matrícula nº 111.011-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000517/2025-01.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 5230, de 1º de AGOSTO de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510481.000118/2025-51, que tratam de condutas irregulares praticadas por policial militar de folga.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar possíveis transgressões disciplinares supostamente cometidas por policial militar em atendimento na JPMS-PMRN no dia 30 de abril de 2025, considerando o contido nos autos do Processo nº 01510481.000118/2025-51;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOAS Jorge Luiz Dantas de Medeiros, matrícula nº 245.005-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000317/2025-41.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Resolução Nº 140, DE 31 DE julho DE 2025
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 689/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510114.001513/2025-39:
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 16 de maio de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 3856, de 29 de maio de 2025, publicada no BG Nº 097, de 29 de maio de 2025 (Id.34187056).
CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas, no total de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia, conforme Certificado de Reservista (Id.33923691);
CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses referente ao 2º decênio, que contada em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme art. 65 §3º da Lei 4.630/1976;
CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.34189320) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.35396809), que acolheu o Parecer Nº 689/2025– Sjur/PMRN (Id.34189320), insertos no Processo-SEI Nº 01510114.001513/2025-39;
RESOLVE:
1.Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1996.0018 HÉLIO COSTA DA SILVA, matrícula Nº 114.062-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ JENUÍNO DA COSTA e ANTÔNIA SILVA DA COSTA, em conformidade com o art. 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; artigos 65, § 3º, 90, I; artigo 124 § 3º, art 125, I e III, § 1º todos da Lei Nº 4.630/1976; e por fim os artigos 24 e 32 da LC nº 692/2021; por contar com mais de30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de”anos serviço”;(Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LC 692/2021), dos quais 01 ano provém de 01 (uma) Licença especial não gozada; e 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia de serviço prestado às Forças Armadas, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LC 692/2021. Contando com28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de Tempo de Efetivo Serviço,conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP- ARQUIVO, de 22 de maio de 2025 (Id. nº33894412).Remunerado por subsídio fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM,do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 771/2024 e Nº 777/2025.
2.Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3.Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4.Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5.Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle
6.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
7.Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2025.
Gaspar Enio Linhares– Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 017/2025 – GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO/PCRN, DE 30 DE JULHO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023; pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024; e pela Portaria nº 017/2024-GDG/PCRN, de 09/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.708, de 13/07/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/21, cujo conteúdo disciplina que a alienação de bens da Administração Pública será precedida de avaliação;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 11910002.003872/2025-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARILENE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 98.855-3; JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.356-0; FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE, matrícula nº 167.472-2; FLÁVIO ANTÔNIO DE CARVALHO FAGUNDES, Matrícula nº 219.800-2; MARCOS CÊSAR NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 207.976-3, KLEBER LOPES CAMPÊLO, matrícula nº 194.351-0; JOÃO BATISTA DA

COSTA JÚNIOR, matrícula nº 207.169-0, JOACI ROQUE DINIZ, matrícula nº 92.244-7, MANOEL EDUARDO FEITOSA COUTINHO, matrícula nº 170.251-3, DARTON AMADEU ALVES SANTOS, matrícula nº 157.335-7 e JONAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 166.727-0; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica designado o servidor KLEBER LOPES CAMPÊLO, matrícula nº 194.351-0, para substituir a Presidente designada no art. 1º, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, porém serão consideradas como relevantes aos serviços públicos, devendo constar em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 023/2025-GDG/PCRN, DE 1º DE agosto DE 2025

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, CONSIDERANDO o contido no Requerimento 35032879, que originou o processo nº 11910307.000106/2025-51; CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do art. 81, inciso I, da referida Lei;

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Processo nº 11910658.000005/2025-09;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir esses interesses,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, THAIS REGINA QUINTINO, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, matrícula n.º 244.271-0, da Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS) para a 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão - Parnamirim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 024/2025-GDG/PCRN, DE 1º dE AGOSTO DE 2025

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, e pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994,

CONSIDERANDO a exoneração da Delegada de Polícia Civil Thaís Regina Quintino do cargo de provimento em comissão de Secretária da Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS), conforme ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.963, de 1º/8/2025;

CONSIDERANDO que os trabalhos da SECOMS não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DULCINEIA MARIA DA SILVA COSTA, Delegada de Polícia Civil, 4ª Classe, matrícula nº 195.672-8, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA - SEI Nº 20/2025 – DPOG/PCRN, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 32.449, de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções Normativas n. 94, de 23 de dezembro de 2022 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e nº 5, de 26 de maio de 2017 expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação do projeto de aquisição de Solid - State Drive (SSD) para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte, a ser executada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, para constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:

Integrante Requisitante (Presidente): PAOULLA BENEVIDES MAUÉS – Matrícula 207.326-9.

Integrante Requisitante (Substituto): RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES – Matrícula 219.902-5.

Integrante Técnico: FLÁVIO ANTÔNIO DE CARVALHO FAGUNDES, Matrícula: 219.800-2.

Integrante Técnico (Substituto): MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA – Matrícula 207.976-3.

Integrante Administrativo: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ – Matrícula 249.331-4.

Integrante Administrativo (Substituto): ANA CARLA DE MELO E SILVA – Matrícula 220.702-8.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do (a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.

Art.5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I- analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e

II- auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:

a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;

b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e

c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 884/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o contido no §2º do Art. 9º Lei Complementar nº 231, de 5 de abril de 2002, o qual esclarece acerca da possibilidade do servidor policial civil, em razão de afastamentos, ficar à disposição do Setor de Recursos Humanos do órgão a que estiver vinculado;

CONSIDERANDO que o servidor interessado encontra-se mobilizado desde 27/01/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, tendo em vista ainda o que consta no Processo nº 11910783.000159/2025-57–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER IRANILSON LIMA DE MEDEIROS, matrícula nº 194.290-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado (DEICOR).

Art. 2º Fica o aludido servidor à disposição do Setor de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos de sua mobilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 883/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1249/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000404/2025-03,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALANA KAREN MELO DE FARIAS, matrícula nº 204.646-6, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Natal (DEFD/Natal), substituir MARCIO SILVA DE AZEVEDO, matrícula nº 168.146-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na chefia de cartório da Delegacia Especializada em Crimes de Trânsito - DECT, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, durante o usufruto de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 886/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição especialmente que lhe confere o art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2025-CPPC/RN (id. 34744267), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.940, de 01/07/2025, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou a relação dos policiais civis que completaram o interstício legal necessário no mês de abril de 2025 e se encontram aptos à promoção funcional prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910004.001274/2025-79;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos Policiais Civos do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXOS I,II e III, parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos da data mencionada do ANEXOS I,II e III deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO I
(Portaria nº 886/2025-SP/PCRN, de 31 de julho de 2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Vigência a partir de
207.111-8	Carla Pires Gama Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	19/04/2025
207.129-0	Katiane Martins Barbosa da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	02/04/2025
207.124-0	Gilson Gomes de Assis	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	10/04/2025
195.576-4	Salvador Brito Mota Júnior	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	02/04/2025
195.233-1	Fábio Moura Lucena	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	05/04/2025
207.120-7	Wagner Anchieta Benício de Sousa	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	02/04/2025
207.098-7	Andréa Geovana Silva de Lira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	02/04/2025
166.878-1	Marcelo Murilo Gomes dos Santos	Agente de Polícia Civil	2ª Classe para 3ª Classe	20/04/2025

ANEXO II
(Portaria nº 886/2025-SP/PCRN, de 31 de julho de 2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Vigência a partir de
207.441-9	Anderson Dutra Tebaldi	Delegado(a) de Policia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	29/04/2025
207.148-7	Helena Cristina Aguiar de Paula	Delegado(a) de Policia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	05/04/2025

ANEXO III
(Portaria nº 886/2025-SP/PCRN, de 31 de julho de 2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Vigência a partir de
207.399-4	Isabel Cristina dos Santos Melo Barbosa	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	29/04/2025
207.378-1	Daniel Rodrigues Martins	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	16/04/2025
207.417-6	Larissa Priscila Pereira da Silva	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	15/04/2025
207.420-6	Maria Cristianne Nóbrega de Albuquerque Fernandes	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	02/04/2025

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 887/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição especialmente que lhe confere o art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2025-CPPC/RN (id. 34744606), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.940, de 01/07/2025, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou a relação dos policiais civis que completaram o interstício legal necessário no mês de maio de 2025 e se encontram aptos à promoção funcional prevista no 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910004.001666/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos Policiais Civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos da data mencionada do ANEXO ÚNICO deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 886/2025-SP/PCRN, de 31 de julho de 2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Vigência a partir de
220.712-5	Hildebran Batista de Araújo	Delegado de Polícia Civil	2ª Classe para 3ª Classe	19/05/2025

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 888/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade, momentânea, de lotação de um servidor na aludida unidade, e que a interessada não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000809/2025-55-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LYSYANA ARAÚJO RABELO BARRETO, matrícula nº 248.113-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na sua unidade de lotação, atuar cumulativamente na 27ª Delegacia de Polícia Civil/Monte Alegre, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 889/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse do servidor em ser removido para Florânia, conforme documento nº 35358733;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910658.000005/2025-09–SEI

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER VERILTON CARLOS BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 219.926-2, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, da 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.

Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Titularidade da 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.

Art. 3º LOTAR o servidor em questão na 94ª Delegacia de Polícia Civil/Florânia.

Art. 4º DESIGNAR a referida autoridade policial para atuar cumulativamente na 95ª Delegacia de Polícia Civil/ Cerro Corá.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 890/2025-SP/PCRN, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN) ,no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910140.001086/2025-86–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER ANTONY ALVES RODRIGUES, matrícula nº 169.576-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, da 94ª Delegacia de Polícia Civil/Florânia.

Art. 2º DISPENSAR de atuar cumulativamente na 95ª Delegacia de Polícia Civil/Cerro Corá.

Art. 3º LOTAR o interessado na 80ª Delegacia de Polícia Civil/Santa Cruz.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 891/2025-SP/PCRN, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000036/2025-14–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MARCUSE DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 207.438-9, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, da 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró.

Art. 2º LOTAR o servidor em questão na Delegacia Especializada em Narcóticos de Mossoró (DENARC/Mossoró).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 892/2025-SP/PCRN, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024, e ainda o que consta no Processo nº 11910665.000022/2025-49–SEI,

CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea «c», da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que “Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ”;

CONSIDERANDO a realização, no dia 05/08/2025, da colação de grau do Curso Superior em Tecnologia de Gestão Pública do IFRN - realizado em convênio com a Escola de Governo do Rio Grande do Norte, exclusivo para servidores públicos estaduais;

Art. 1º CONCEDER à servidora CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula nº 207.493-1, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, afastamento no dia 05/08/2025, em virtude de sua participação na colação de grau do Curso Superior em Tecnologia de Gestão Pública do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, a ser realizada em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 893/2025-SP/PCRN, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o contido no §2º do Art. 9º Lei Complementar nº 231, de 5 de abril de 2002, o qual esclarece acerca da possibilidade do servidor policial civil, em razão de afastamentos, ficar à disposição do Setor de Recursos Humanos do órgão a que estiver vinculado;

CONSIDERANDO que o servidor interessado encontra-se mobilizado desde 30/04/2019;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, tendo em vista ainda o que consta no Processo nº 11910783.000158/2025-11–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER CREEDENCE DE LIMA SANTANA, matrícula nº 167.358-0, Agente de Polícia Civil, 5ª Classe, da Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado (DEICOR).

Art. 2º Fica o aludido servidor à disposição do Setor de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos de sua mobilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 894/2025-SP/PCRN, 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4/2025/PCRN - 43ª DP SERRA DO MEL/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, protocolo SEI - 11910110.000700/2025-40;

CONSIDERANDO que a EPC Larissa Priscila Pereira Da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LARISSA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 207.417-6, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 43ª Delegacia de Polícia Civil/Serra do Mel.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 895/2025-SP/PCRN, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor - 33991748, 1ª DELEGACIA DE PLANTÃO ZONA SUL - 2ª EQUIPE, Protocolo SEI 11910251.000052/2025-17;
CONSIDERANDO que o APC Rodrigo Marcius Silva Campos Rios, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO MARCIUS SILVA CAMPOS RIOS, matrícula nº 168.524-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 2ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2025-SP/PCRN, DE 10 DE JUNHO DE 2025, publicada no DOE de 12 de junho de 2025.
APC CYNTHIA ALVES DA SILVA LOPES, matrícula nº 216.761-1 – SEI 11910258.000074/2025-17.
ONDE SE LÊ: no período de 01/03/2025 a 31/05/2025.
LEIA-SE: no período de 03/03/2025 a 31/05/2025.

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 558, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SEI Nº 08810220.000051/2025-17
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021 e pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.
Considerando a Ata da Sessão nº 130/2011, do parecer em que o SD BM Reformado Francisco Rodrigues dos Santos, matrícula 169.555-0, preenche critérios para ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. Com base nas informações médicas trazidas aos autos; e, nos incisos XIV e XXI, do artigo 6º, da Lei 7.713/88; com as alterações das Leis 8.541/92, 9.250/95 e 11.052/04. (32150743);
Considerando o Despacho 35155749 da Procuradora da Procuradoria do Contencioso Fiscal;
Considerando o Art 11-A da Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a isenção de Contribuição Militar, a partir de 9 de dezembro de 2024, ao SD BM Reformado Francisco Rodrigues dos Santos, matrícula 169.555-0, conforme a Sessão nº 130/2011 da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, datada de 23 de novembro de 2011. O referido servidor preenche os critérios para a isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, conforme incisos XIV e XXI, do artigo 6º, da Lei 7.713/88; com as alterações das Leis 8.541/92, 9.250/95, 11.052/04 e Art 11-A da Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º Publique-se em DOE/RN.
Art. 3º Arquive-se no DPSGP - CPS.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2025
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021, e pelo artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 22 de março de 2002, e
CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde de 09 de junho de 2025, elaborada para fins de isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Militar (Doc. nº 35083211, fl. 02);
CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2025 – JPMS, que encaminha a Ata da Sessão nº 054.5/2025, da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, na qual o Subtenente Bombeiro Militar da Reserva Remunerada Altomir Soares da Costa, matrícula nº 077.249-6, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar, bem como total e permanentemente impossibilitado para o exercício de qualquer atividade laboral, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025, conforme Doc. nº 35083211, fl. 03;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e na Lei Complementar Estadual nº 771, de 29 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar ex officio e conceder isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Militar ao Subtenente BM RR Altomir Soares da Costa, matrícula nº 077.249-6, conforme parecer exarado na Sessão nº 054.1/2025 da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, datado de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e arquive-se no DPSGP – CPS.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

RELATÓRIO DE 2º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000039/2025-72
AUTUADO: EDIFÍCIO INGLATERRA
CNPJ: 04.519.031/0001-04
Endereço: RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, Nº 1944, LAGOA NOVA, NATAL/RN
SAPS: -
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 28 de fevereiro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação Nº 146/2023;
- Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2025;
- Auto de Infração - Multa Nº 35/2025;

- Defesa Escrita, datado de 10 de março de 2025;
- Relatório de 1º Instância, datado de 23 de abril de 2025;
- Decisão de 1º grau, datado de 29 de abril de 2025;
- Recurso, datado de 02 de junho de 2025.

II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 17 de abril de 2023, foi emitido o Termo de Notificação Nº 146/2023, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e SD BM OLIVEIRA , realizou uma nova diligência no dia 27 de fevereiro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 35/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 682 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 146/2023	17 de abril de 2023
Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2025	27 de fevereiro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 35/2025	27 de fevereiro de 2025
Relatório de 1º Instância	23 de abril de 2025
Decisão de 1º grau	29 de abril de 2025

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1º, datado de 23 de abril de 2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	4
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante. 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	6
4. Compartimentação inexistente. 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 10 de março de 2025, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Na defesa escrita apresentada o autuado aborda que a edificação está situado num condomínio residencial composto por mais duas torres, a torre Escócia e a torre País de Gales e que por se tratar de uma edificação residencial antiga, cada torre possui o seu respectivo CNPJ, entretanto as torres compartilham áreas comuns do terreno como entrada para acesso de veículos e guarita para todos. Por esse motivo o projeto de prevenção e combate à incêndio e o respectivo memorial descritivo foi apresentado em um único projeto para AVCB que abrange as três torres e as medidas de segurança serão independentes para cada torre, devidamente dimensionadas no projeto de processo é nº 47379 – CNPJ - 04.634.201/0001-00 (CNPJ da torre Escócia) o qual encontra-se aprovado.
O autuado alega também que se reuniu com os condomínios para dar celeridade na resolução do AVCB e que por se tratar de uma edificação antiga se faz necessário algumas modificações em conformidade com a IT nº 43/2022 – a qual trata-se de edificações antigas.

Por fim, o autuado fala que o serviço de instalação e manutenção dos sistemas de saída de emergência, elemento automatizado de compartimentação, sistema de extintores, sistemas de hidrantes e mangotinhos, sistema de iluminação de emergência, sistema de de sinalização de emergência, sistema de alarme de incêndio e sistema de extintores já foram executadas. Além disso, o autuado fala que o treinamento da Brigada de incêndio já esta em processo de execução e o sistema de gás será executado conforme o projeto. O autuado também cita que o fator de risco descrito (Fator K = 37) no Processo Administrativo Infracional (PAI) é de 37 para áreas entre 3.500 m² a 5.000 m² entretanto o prédio possui área aproximada de 1.490 m² de modo que o fator aplicado mais apropriado deveria ser 16 – tabela 06 – Anexo AF – I.T 01 – parte II.
Por fim, solicita que seja concedido o atenuante no valor da notificação de multa com a RETIRADA dos itens expostos na defesa, que o item de alarme de incêndio seja retirado do processo uma vez que foi colocado conforme memorial descritivo a utilização do sistema de interfone aos apartamentos como medida substituível ao alarme de incêndio no projeto e aprovada tal medida como substituição, tramitação no regime prioritário no processo do condomínio, em qualquer setor junto a DAT, sendo necessário para a regularização, que não haja ônus algum ao condomínio quanto ao pagamento do valor referente ao processo administrativo infracional, portanto o cancelamento e arquivamento da multa (que a execução de um TAA/CBM seja obtido para obtenção de um prazo maior de execução visto que o condomínio já demonstrou interesse em regularizar-se para obtenção do AVCB, entretanto por motivos financeiros não foi possível ainda a obtenção dos valores por meio de empréstimo), caso haja o entendimento que mesmo após realizar os serviços necessários conforme descrito e que ainda seja necessário arbitrar multa, que seja concedido o atenuante no valor da notificação de multa com a RETIRADA das pendências solucionadas.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 30 de julho de 2025 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	

GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante.	
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
4. Compartimentação inexistente.	
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

Os sistemas restantes ainda se encontravam em desconformidade. Além disso, o fator de área K será corrigido de acordo com os argumentos apresentados no recurso.

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	16	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Apartamentos</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Apartamentos	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>750 ≤ 1.500</td><td>16</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>750 ≤ 1.500	16										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>750 ≤ 1.500	16															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5° da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 3) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1 x 16 x 1 = R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento EDIFÍCIO INGLATERRA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 31 de julho de 2025
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM
Matrícula: 213.832-8, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810143.000039/2025-72

Interessado: CBMRN

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (34125959), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022); Cumprimtando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (35423727). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): «Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.». Natal/RN, 01 de agosto de 2025
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000039/2025-72

AUTUADO: EDIFÍCIO INGLATERRA

CNPJ: 04.519.031/0001-04

ENDEREÇO: RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, Nº 1944, LAGOA NOVA, NATAL/RN

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 35/2025 (32303545), e Auto de Infração de Multa nº 35/2025 (32303591). Em virtude do Termo de Notificação nº 146/2023 (32303999), tendo o responsável um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo -), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 35/2025 (32303545).

O autuado apresentou Defesa Escrita (32400153), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (33259832) e da Decisão (33373209).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 33392031) e ciência ao responsável pelo empreendimento (33975010), na sequência, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (34125959), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 1858 (35444637), solucionando ao final por concordar com o Relatório (35423727). Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo, RESOLVE:

- Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 34125959), concordou com o Relatório (35423727). Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo EDIFÍCIO INGLATERRA, mantendo a sansão imposta no Relatório (35423727) no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais);
- À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
- O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
- Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

FRANKLIN Araújo de Souza - Cel QOCBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6722, de 01 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pela Lei n. 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando que o referido Compromisso somente se efetivará com base no Regime de Colaboração e engajamento político estabelecido mediante intensa colaboração entre estados e municípios, tendo sua governança assentada no Comitê Estratégico Nacional – CENAC, constituído pelo Ministro da Educação e representantes do CONSED e UNDIME;

Considerando que no âmbito estadual a governança se realizará a partir do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC, instituído pelo Decreto n. 32.948, de 11 de setembro de 2023, que representará o coletivo da Secretária Estadual e os(as) 167 (cento e sessenta e sete) Dirigentes Municipais de Educação do RN, estabelecendo as estratégias necessárias para a consecução dos objetivos do Compromisso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros – Titulares e Suplentes, para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC, realizando a governança sistêmica do Compromisso Nacional Criança alfabetizada-CNCA, no âmbito do território potiguar:

TITULARES	SUPLENTES
Da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC - RN	
Maria do Socorro da Silva Batista - Presidente	Cleonice Cleusa Kozerski
Magnólia Margarida dos Santos Moraes	Janaína Silmara Silva Ramos
Glauceine Pinheiro de Andrade	Amilka Dayane Dias Melo Lima
Nazineide Brito	Manuela Igídio da Silva Moraes
Maria Aparecida Vieira Diógenes	Suenyra Nóbrega Soares
Da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	
Joária de Araújo Vieira – Rio do Fogo	Maria Josélia Valentim Lopes Custódio – Itajá
Jorian Pereira dos Santos – Currais Novos)	Francisca Irani Cunha de Souza – Macau
Dione de Medeiros Lima – Ipuera	Ana Edileuza Dantas – São Tomé
Maria Tereza de Melo Baracho Lima – Angicos	Hananiel de Souza Amorim – Campo Redondo
Rômulo Araújo Basílio – Riachuelo	Ademar Teixeira da Silva Júnior – Macaíba
Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE	
Sirleyde Dias de Almeida	Maria do Carmo de Sousa Severo
Representante da União dos Conselhos Municipais – UNCME - RN	
Cleber Luiz de Sousa Lima	Luiz Carlos de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI n.º 3078, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, n.º 15.518, página 24, de 29 de setembro de 2023.

Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 2684/2025-GP/FUERN DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001343/2025-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Ranieri Fernandes da Silva, matrícula nº 8931-1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Setor de Segurança-DMS/Proad no período de 120(cento e vinte) dias, contados de 15/07/2025 a 11/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/07/2025.

Em 31 de julho de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2024–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 004/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 31/07/2025

Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-043 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 43ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 007/2023– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 31/07/2025

Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Aviso nº 61/2025-UERN - GABINETE/UERN - REITORIA

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 02/2018 – SEEC, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas, certificados e outros documentos oriundos de cursos superiores de graduação e pós-graduação lato sensu, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, informa a relação de diplomas registrados no período de julho de 2025, disponível no seguinte link: https://portal.uern.br/proeg/dirca/wp-content/uploads/sites/2/2025/08/DADOS-DE-REGISTROS-DE-DIPLOMA-JULHO.pdf

Mossoró/RN, 1º de agosto de 2025.

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Reitora

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 327 de 01/08/2025

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 304 de 25/07/2025 que concede Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do Art. 105 caput, § 1º, da Lei Complementar nº 122/94, alterada pela Lei Complementar nº 155/97, a partir de 01/08/2025 a 31/07/2029 do(a) servidor(a) Renzo Alves Dantas Torrecuso, matrícula n.º 194.367-7, ocupante do cargo de Músico Instrumentista “Categoria A” da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, pertencente ao quadro Geral de Pessoal desta Fundação

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

José Gilson Matias Barros

Diretor da FJA

PORTARIA Nº 328 de 01/08/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 239/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 329 de 01/08/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 240/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e SEVERO RICARDO SILVA NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 330 de 01/08/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 238/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e Jarbas do Acordeom.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 331 de 01/08/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 237/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 332/2025, de 01/08/2025

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10

RESOLVE:

Em atendimento a determinação judicial constante no processo abaixo relacionado: Ademais, em 22 de fevereiro de 2022, foi publicada a Lei Complementar nº 698, a qual alterou a nomenclatura nos níveis de números para letras (art. 29-A), de modo que procedi à progressão em conformidade com a sua previsão:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Edmilson Ferreira Cardoso	082.9118-51-2024.8.20.5001	03610001.003393/2025-05

CONCEDER progressão funcional a servidora do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo III.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme anexo III.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal-RN, 01 de agosto de 2025

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da FJA

ANEXO I II					
Matrícula	Servidor	Cargo	Letra	Valor R\$	Vigência
1740407	Edmilson Ferreira Cardoso	Músico Instrumentista	“G para H”	H =5.630,05	A partir de 01/04/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

PORTARIA SEI Nº 92, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção Funcional por Merecimento aos servidores e servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, e dá outras providências.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 25/2023/SEAD-JUCERN, datada de 26.07.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.476 de 28.07.2023;

Considerando os efeitos da Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de janeiro de 2025, no que for aplicável ao presente Edital, excepcionalmente e especialmente, o Art. 88 e § Único.

Considerando o disposto nos termos do Edital nº 001/2025-CADF/JUCERN, de 09.06.2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.933 de 18.06.2025;

Considerando a Declaração dos servidores pela ciência e concordância das avaliações obtidas, sendo desnecessário o envio para a Comissão Recursal de Avaliação de Desempenho Funcional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, instituída pela Portaria SEI nº 108/2024 de 15.07.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção de Progressão por mérito aos servidores e servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, em caráter excepcional, a partir de agosto de 2025, conforme anexo Único..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2024. Registre-se e Publica-se.

Natal/RN,01 de agosto de 2025.

Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente JUCERN

ANEXO ÚNICO				
Ordem	Matricula	NOME COMPLETO	Nível Atual	Nível da Promoção
01	169395-6	Geiniza Maria Fernandes Sarmento	I	K
02	193040-0	Francisco Joailson Pires Leite	H	K
03	193030-3	Maria Oridete Saraiva de Souza	G	J
J	193034-6	Francisca Genilda de Siqueira	G	J
05	193013-3	Pedro Américo Leite de Oliveira	G	J
06	193032-0	Janete Gomes Guedes de Melo	F	I
07	193035-4	Francisco Heroncio de Medeiros NÃO HOUVE ALTERAÇÃO	K	K
08	193031-1	Terezinha Maria dos Santos	J	K
09	193038-9	Cristiana Sandra Silva Costa	G	J
10	193028-1	Ivanise da Silva Ribeiro	G	J
11	171208-0	João Maria Bezerra de Santana	G	J
12	193026-5	Edvânia Maria Bandeira Leite	G	J
13	193021-4	Isaias Gomes de Brito	G	J
14	193018-4	Maria da Paz Cardozo	G	J
15	193044-3	Maria José Rodrigues dos Santos	F	I
16	193020-6	Ana de Aracely Batista Trindade	F	I
17	193012-5	Claudia Rejane de Medeiros	F	I
18	193046-0	Diana de Oliveira Câmara	F	I
19	193025-7	Tania Pereira de Souza	G	J

Setor de Compras, Contratos e Serviços (SECOMP)	Responsável pela condução dos processos de aquisição de bens serviços, bem como da formalização, gestão e acompanhamento contratual, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.
Setor de Governança (SEGOV)	Responsável pelas ações de governança para apoio à gestão, com foco na ética, eficiência e modernização institucional, supervisão de serviços e controles administrativos, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.
Setor de Patrimônio (SEPATRI)	Responsável pelo controle, cadastro, tombamento, guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da Fundação, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.
Setor de Tecnologia da Informação (SETI)	Responsável pelo suporte técnico, manutenção da infraestrutura tecnológica, segurança da informação de dados e gestão tecnológica, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.
Setor de Transportes (SETRAN)	Responsável pela frota e logística do uso de veículos da Fundação, cuidando de sua manutenção e do atendimento às demandas de deslocamento institucional, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.
Setor de Protocolo (SEPRO)	Responsável pelo recebimento, registro, tramitação, expedição e controle da documentação oficial da Fundação, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos processos administrativos, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.
Setor da Unidade do Controle Interno (SEUCI)	Responsável pelo acompanhamento, avaliação e orientação das atividades administrativas e operacionais da Fundação, com vistas à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência, podendo responder ainda por outras atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou chefe imediato, em conformidade com a missão da FAPERN e singularidade do setor.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria Conjunta-SEI Nº 4, de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a continuidade dos trabalhos do Grupo de Estudo para implementação da Proposta Integrada de Política Estadual para Atração de Data Centers Verdes no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 34.483, de 10 de abril de 2025, que instituiu o Grupo de Estudo com o objetivo de elaborar Proposta Integrada de Política Estadual para Atração de Data Centers Verdes no Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o encaminhamento, ao Gabinete Civil, da Proposta da Política Industrial, que contempla a política para Atração de Data Centers Verdes,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implementação das ações e medidas previstas na referida proposta,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica estabelecida a continuidade das atividades do Grupo de Estudo para Implementação da Proposta Integrada de Política Estadual para Atração de Data Centers Verdes, com a missão de acompanhar a execução das políticas estabelecidas e coordenar as ações necessárias para a efetivação da proposta no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Grupo de Estudo será coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), e integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN

a) JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA – Titular

b) ALUÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO – Suplente

II - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-RN

a) JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Titular

b) ÁLVARO LUIZ BEZERRA – Suplente

III – Banco do Nordeste do Brasil – BNB

a) JOSÉ ALDEMIR FREIRE – Titular

b) VALSUELDO KENNEDY MAIA – Suplente

IV - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN

a) ANA ADALGISA DIAS PAULINO – Titular

b) PEDRO AUGUSTO FILGUEIRA ALBUQUERQUE – Suplente

V - Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX

a) ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ – Titular

b) ELLITAMARA ALVES DE OLIVEIRA MELO – Suplente

VI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

a) CARLOS PEREIRA VON SOHSTEN – Titular

b) LORENA ROOSEVELT DE LIMA ALVES – Suplente

VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC (convidado)

a) ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO – Titular

b) HUGO ALEXANDRE MENESES FONSECA – Suplente

VII - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA (convidado)

a) THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS – Titular

b) LUCAS FAGUNDES DE OLIVEIRA– Suplente

IX – Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal - CDL Natal (convidado)

a) ERICH MATOS RODRIGUES – Titular

b) MARIA LUÍSA FERREIRA DE FONTES SERQUIZ - Suplente

Art. 3º O Grupo de Estudo deverá manter suas reuniões periódicas, com o objetivo de:

I. Acompanhar a implementação da proposta integrada de política estadual para atração de Data Centers Verdes no Estado.

II. Analisar a execução das diretrizes estabelecidas nas áreas de sustentabilidade energética, inovação tecnológica, inclusão digital, formação de capital humano e conectividade internacional.

III. Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso da implementação das políticas propostas, com ênfase na viabilidade, impactos econômicos e ambientais.

IV. Propor ajustes e melhorias na execução da política estadual, conforme as necessidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 4º A Presidência do Grupo de Estudo será mantida pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), que será responsável por convocar as reuniões, organizar a agenda de trabalho e coordenar as ações do grupo.

Art. 5º O prazo de continuidade das atividades do Grupo de Estudo será indeterminado, com revisão das atividades e dos resultados alcançados a cada 06 meses, ou conforme avaliação da Presidência.

Art. 6º O local de funcionamento do Grupo de Estudo continuará sendo nas dependências da SEPLAN, onde será disponibilizado o apoio necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º Os membros do Grupo de Estudo não receberão remuneração, benefícios ou qualquer outra vantagem por sua participação, sendo considerados relevantes os serviços prestados ao Estado na execução das atividades do grupo.

Art. 8º Fica revogada qualquer disposição em contrário, em especial as que possam conflitar com as atribuições e objetivos do Grupo de Estudo previstos nesta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, em 01 de agosto de 2025.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE para o período de 2025-2029.

A Diretoria Provisória do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE, no uso das suas competências previstas na Resolução CONERH nº 02, de 15 de dezembro de 2003;

Considerando a instituição do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste pelo Decreto nº 34.357, de 21 de fevereiro de 2025;

Considerando a necessidade de divulgar as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE para o período de 2025-2029.

DELIBERA:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral para o processo de instalação do Comitê da Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE com as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes do poder público, dos usuários e das organizações civis;

II – propor calendário eleitoral detalhado, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eletivo, bem como os locais de realização dos mesmos, encaminhando-os à aprovação da Diretoria Provisória;

III – decidir sobre alterações no calendário eleitoral, quando a urgência assim o justificar, ad referendum da Diretoria Provisória;

IV – elaborar o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, encaminhando-o à Diretoria Provisória para aprovação e publicação;

V – receber as inscrições e proceder à habilitação dos usuários e organizações civis concorrentes;

VI – decidir em primeira instância, sobre recursos a impugnações impetrados durante o processo eleitoral;

VII – encaminhar a relação final de habilitados à Diretoria Provisória para homologação;

VIII – promover, com o apoio da SEMARH e do IGARN, à divulgação dos resultados e documentos relativos ao processo eleitoral;

IX – credenciar os representantes das entidades habilitadas para participação nas Plenárias Setoriais e na Assembleia Geral.

§ 1º A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) pessoas físicas.

§ 2º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser representantes de inscritos e habilitados no processo eleitoral.

Art. 2º. O Edital de Convocação ao processo Eleitoral deverá definir, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – processo de inscrição e habilitação;

II – locais onde serão protocolados as inscrições e os recursos;

III – prazos de inscrição, habilitação, recursos, impugnação e divulgação dos resultados;

IV – forma de divulgação dos resultados;

V – calendário preliminar para as Plenárias Setoriais e para a Assembleia Geral.

Art. 3º. São considerados representantes de usuários de recursos hídricos:

I - abastecimento urbano, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, inclusive diluição de efluentes, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia, e as entidades e instituições representativas desses usuários;

II - indústria e mineração, compreendendo os usuários e as instituições representativas;

III - irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários irrigantes e agropecuaristas e suas entidades representativas;

IV – aquicultura, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia e as entidades representativas de carcinicultura e piscicultura;

V - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, compreendendo os usuários e suas entidades representativas;

Art 4º. São considerados representantes das organizações civis, públicas e privadas com interesse na área de recursos hídricos da Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE:

I – organizações técnicas de pesquisa e extensão com interesse na área de recursos hídricos, que atuam no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na bacia da região hidrográfica do litoral nordeste;

II – organizações não-governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que atuam e tenham comprovada atuação nas questões relacionadas ao meio ambiente ou específicas de recursos hídricos, no âmbito das bacias da região hidrográfica do litoral nordeste, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:

- a) organizações de natureza ambientalista;
- b) organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;
- c) organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários,
- d) sindicatos, organismos e associações de classe;
- e) comunidade caracterizada como tradicional.

Art. 5º. O número de membros do Comitê, representantes de cada Segmento, a serem eleitos nas plenárias setoriais da região hidrográfica e indicados dos poderes público federal e estadual será definido pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria Provisória do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE.

Art. 6º. A instalação do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE seguirá o seguinte processo:

- I - Plenárias Setoriais; e
 - II - Assembleia Geral, com posse dos membros eleitos e indicados do Comitê e eleição e posse da Diretoria.
- Art. 7º. As Plenárias Setoriais serão realizadas para cada categoria de usuários ou agrupamento delas, para organizações civis e poder público municipal, com o objetivo de escolher os membros que farão parte do Comitê.
- § 1º As plenárias setoriais serão conduzidas e presididas por membro da Diretoria Provisória ou por quem ela designar.
- § 2º Só poderão participar das plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente habilitados.
- § 3º A entidade habilitada no processo eleitoral, participará com somente um representante devidamente credenciado.
- § 4º Cada representante credenciado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo eleitoral por segmento.

- § 5º As regras de condução e as pautas das plenárias deverão ser previamente definidas pela Diretoria Provisória, por intermédio de deliberação específica.
- Art. 8º. A Assembleia Geral de instalação será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos e aos indicados pelos poderes públicos federal e estadual, além de promover a eleição e a posse da Diretoria do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE.
- Parágrafo Único: O processo para escolha da nova Diretoria Colegiada será conduzido pela Diretoria Provisória cujo mandato se encerra nesta reunião.
- Art. 9º. Os candidatos ao processo eletivo para a instalação do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I – formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo Anexo I;
 - II – declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual, quando for o caso;
 - III – cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório, comprovando o registro há pelo menos 360 (trezentos e sessenta) dias da data da publicação do Edital de Convocação ao processo eleitoral;
 - IV – Para o segmento usuários deve-se apresentar outorga ou protocolo de processo de requerimento de outorga ou, na inexistência destes documentos, auto declaração de uso de recursos hídricos da Bacia, conforme modelo do Anexo II.
- § 1º Quando a ata, regimento ou estatuto não explicar a atuação da organização civil na Bacia esta poderá ser comprovada por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionado às questões hídricas ou ambiental da bacia.
- § 2º A habilitação dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Plenária Setorial.

- Art. 10. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que façam uso de recursos hídricos dispensáveis de outorga de direito de uso, somente poderão se inscrever em um dos segmentos citados nos Art. 3º e 4º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal declarada.
 - Art. 11. A inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos nesta Deliberação e no Edital de Convocação.
 - Art. 12. A articulação com as instituições de poder público federal e estadual, com interesse na gestão das águas e atuação no Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE, para a indicação de seus representantes no Comitê, será realizada pela Diretoria Provisória.
 - Parágrafo Único. A instituição indicada para compor o Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE apresentará à Diretoria Provisória a Portaria ou outro documento específico, indicando seu representante.
 - Art. 13. A definição dos representantes dos poderes públicos municipais do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE dar-se-á a partir das plenárias específicas, com calendários e locais de reuniões antecipadamente aprovados e divulgados por ato da Diretoria Provisória.
 - Art. 14. Os representantes dos poderes públicos serão convidados pela Diretoria Provisória a participar da Plenária específica por meio de correspondências endereçadas aos respectivos gestores.
 - Art. 15. A representação do Poder Público Municipal na plenária setorial dar-se-á pelo prefeito ou seu representante legal indicado via portaria ou ofício.
 - Art. 16. As Plenárias Setoriais e a Assembleia Geral deverão aprovar no ato de sua finalização ata registrando o transcorrido, acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelo Presidente e Secretário da mesa condutora das reuniões.
 - Art. 17. Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral assim como os resultados com as entidades habilitadas no processo deverão estar disponíveis na página eletrônica da SEMARH (www.semarh.rn.gov.br), IGARN (<http://www.igarn.rn.gov.br/>), Blog (LitoralNordeste) e outros veículos de comunicação.
 - Art. 18. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.
- Francisco Auricélio de Oliveira Costa Presidente Interino
- Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira
- Secretário Interino

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES CIVIS

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Abastecimento urbano e efluentes urbanos
	Indústria e mineração
	Irrigação e uso agropecuário
	Aquicultura
	Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consultivos

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Organizações técnicas de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
	Organizações não governamentais conforme Art. 4ª, II, a; b; c; d; e da Deliberação nº02/25
	Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município (s) e Estado (s):

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua/Avenida:	No:		
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:			
Representante legal:			

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM () NÃO

DATA DO REGISTRO:

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:			
Endereço:	No:		
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pela Comissão Especial para o processo eleitoral para a instalação do Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste - CRH LNE

_____, _____ de _____ de 2024

Local/Data

Nome legível:

CPF:

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Edital 011/2023 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA
Convocação dos classificados:
INFORMAÇÕES:
I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 07/08/2025, às 10 horas, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identificação e CPF;
b) Cópia do Comprovante de residência;
c) Cópia do diploma;
d) Cópia de dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc);
e) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
f) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
g) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
4	TALITA SILVA DE SENA	30	110	140	CLASSIFICADO(A)

EDITAL 01/2020 – FUNCITERN/IDEMA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL FUNCITERN/IDEMA/RN Nº 001/2020
Convocação dos classificados:
INFORMAÇÕES:
I. Está convocado os candidatos listados no anexo abaixo a comparecer à sede do IDEMA no dia 07 de agosto de 2025, às 10 horas, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
01 - IDENTIDADE
02 - CPF
03 - CERTIFICADO DE RESERVISTA
04 - TÍTULO DE ELEITOR
05 - CURRÍCULO COM COMPROVANTES
06 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO
07 - COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE
08 - REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
09 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA NACIONAL
10 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL
11 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
12 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÁREA: AQUICULTURA OU ENGENHARIA DE PESCA

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CYNTIA RAFAELA FERREIRA DE MORAIS	229	186	415	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 396/2025

Assunto: Suprimento de Fundos
Data: 01/08/2025
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810042.001723/2025-97;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público deste Instituto, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Instituto;
CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste instituto;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública;
CONSIDERANDO o respaldo legal nos artigos 55, inciso I e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no parágrafo segundo do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 02810042.001723/2025-97.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Marques Dantas, matrícula nº 172.647-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil II, portador do CPF nº 108.451.434-68, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
I- Projeto de atividade: 27.203.18.122.0100;
II- Subação: 232901 - Manutenção e Funcionamento;
III- Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
IV- Fonte de Recurso: 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados;
V- Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária.
Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.
Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas com serviços de terceiros do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Extrato
Natal, 31 de julho de 2025.
O Instituto de Gestão das águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, fulcro na lei complementar nº483, de 03 de janeiro de 2013, e nos termos da Lei nº6.908, de 01 de julho 1996, modificada pela Lei complementar nº481, de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE cancelar as OUTORGAS DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS e as LICENÇAS DE OBRA HIDRÁULICA, a seguir dispostas:

PROCESSO	REQUERENTE	CPF/CNPJ	MOTIVO
10110007.001318/2025-39	IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVICOS LTDA.	32.873.455/0001-08	ALTERAÇÃO DE VAZÃO OUTORGADA
SIGA - 01449/2025	FLAVIO AUGUSTO GOMES DE LIMA	012.612.764-69	ALTERAÇÃO FONTE HÍDRICA
10110007.004382/2023-18	FRANCISCO ANIZIO DA SILVA	441.720.797-68	CORREÇÃO DA MODALIDADE
SIGA - 01004/2025	INDUSTRIA DE BEBIDAS RIOGRANDE LTDA	03.226.757/0001-96	CORREÇÃO DE DEMANDA
10110008.004795/2022-01	ITAUEIRA CAMARÕES LTDA	48.654.566/0001-63	ALTERAÇÃO DO PROJETO DE CARCINICULTURA
10110007.001777/2023-51	ITAUEIRA CAMARÕES LTDA	48.654.566/0001-63	ALTERAÇÃO DO PROJETO DE CARCINICULTURA
SIGA - 01728/2025	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	8.334.385/0001-35	ALTERAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO
SIGA - 01258/2025	AGRÍCOLA CAMPO VERDE EIRELE	28.093.906/0001-17	ALTERAÇÃO DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO
10110007.004371/2024-19	WANDILSON EDSON DE ALBUQUERQUE MACEDO	082.307.754-35	CORREÇÃO DE DEMANDA E PROJETO
SIGA - 01784/2025	JOSE JADRIEL DOS SANTOS	722.033.311-00	ALTERAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO
SIGA - 01783/2025	JOSE JADRIEL DOS SANTOS	722.033.311-01	ALTERAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO
SIGA - 03155/2024	DIOGO MANOEL CARNEIRO	097.912.764-55	ALTERAÇÃO DE MODALIDADE E PROJETO TÉCNICO

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Presidente do IGARN (em substituição legal)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3043, de 28 de julho de 2025.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010.
Considerando o que consta no Processo n.º 00610047.004689/2025-01.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar as progressões elencadas abaixo e seus respectivos efeitos retroativos do(a) servidor(a) VANESSA DANTAS MARTINS, matrícula n.º 204.827-2, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).
Publicação Progressão
Portaria-SEI n.º 2063, de 16/06/2024, DOE n.º 15.711, de 18/07/2024 (ID. 35332051)
Nível
08
Efeito Retroativo
22/12/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 3063, de 29 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 36.325.157/0001-34, a penalidade administrativa de Advertência, em decorrência do descumprimento de obrigação conforme previsão contida na cláusula nona da Ata de Registro de Preços nº 29/2023-SESAP/RN, conforme Processo Administrativo Sei nº 00610209.000045/2024-54.
Art. 2º A sanção aplicada está respaldada no tópico 23 do Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º Determinar o registro da sanção nos sistemas oficiais, inclusive no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para fins de publicidade e controle da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 29 de julho de 2025.
Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 3064, de 29 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98, a penalidade administrativa de Advertência e Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do empenho supracitado, totalizando o valor de R\$ 2.719,20 (dois mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), em decorrência do descumprimento de obrigação conforme previsão contida na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 098/2022-SESAP/RN.
Art. 2º A sanção aplicada está respaldada na Cláusula Quinta da mencionada Ata de Registro de Preços e no item 19 do Edital nº 013/2023.
Art. 3º Determinar o registro da sanção nos sistemas oficiais, inclusive no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para fins de publicidade e controle da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 29 de julho de 2025.
Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 3066, de 30 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ

29.043.834/0001-66, a penalidade administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no valor de R\$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em decorrência do descumprimento de obrigação prevista na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 055/2021-SESAP/RN, conforme Processo Administrativo Sei nº 00610256.000357/2022-31

Art. 2º A sanção aplicada está respaldada no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Determinar o registro da sanção nos sistemas oficiais, inclusive no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para fins de publicidade e controle da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 30 de julho de 2025.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 3073, de 31 de Julho de 2025.

Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais de manutenção predial (elétrico) a fim de suprir as necessidades da Hemorrede no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMOTOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar nº 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) aquisição de materiais de manutenção predial (elétrico) a fim de suprir as necessidades da Hemorrede no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Thalytta Dumaesq Santa Rosa Galvão	232.383-4	Requisitante/Manutenção Predial
Francisco das Chagas Melo de Sena	155.078-0	Requisitante/Almoxarifado
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Administrativo/ Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:

I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:

a) justificativa da necessidade da contratação da solução;

b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;

c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e

d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.

III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).

IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Art. 8º. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Rodrigo Villar de Freitas

Diretor Geral

Processo nº 00610010.004088/2025-15

Portaria-SEI Nº 3082, de 01 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e;

Considerando que consta vigente o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE edição nº 15.843, de 1/2/2025; com retificação publicada no DOE edição nº 15.854 de 18/2/2025 e no DOE edição nº 15.895 de 23/4/2025;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Cronograma II do Processo Seletivo Edital 001/2025, publicada através da Portaria-SEI Nº 2166, de 2/6/2025, no DOE nº 15.922 de 3/6/2025;

Considerando que o Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), localizado no município de Mossoró/RN, representa o maior parque tecnológico de saúde pública estadual voltado à atenção especializada à mulher, concebido como principal referência da 2ª Macrorregião para a assistência materno-infantil de média e alta complexidade, cuja estrutura contempla leitos de terapia intensiva, centro cirúrgico, unidade neonatal, além de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, consolidando-se como peça central para a qualificação e ampliação da oferta assistencial no território;

Considerando que essa infraestrutura instalada e equipada permanece inoperante ou parcialmente ativada devido à ausência de profissionais de saúde e de insumos, comprometendo diretamente a capacidade de resposta da rede em áreas sensíveis como o parto de alto risco, o cuidado neonatal intensivo e o suporte à puérpera;

Considerando que a ativação plena dos serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia é condição essencial para garantir a efetividade dos fluxos regulatórios pactuados no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o equilíbrio da demanda assistencial na 2ª Macrorregião e para a mitigação de riscos à saúde de mulheres, gestantes, puérperas e recém-nascidos, especialmente diante da crescente sobrecarga de outras unidades de referência;

Considerando que o projeto de ativação integral do hospital encontra-se inserido no Plano de Ação Regionalizado (PAR) da 2ª Macrorregião, instrumento que expressa os compromissos pactuados entre gestão estadual e municipal para o fortalecimento do cuidado regionalizado; bem como que a efetivação dessa medida é indispensável para assegurar segurança clínica aos pacientes e conforto às gestantes e famílias, evitando deslocamentos desnecessários, tempo-resposta prejudicado e descontinuidade no cuidado;

Considerando o planejamento da Rede de Atenção Materno-Infantil no âmbito da 2ª Macrorregião de Saúde e a necessidade de garantir a integralidade da assistência à mulher e ao recém-nascido por meio da abertura total dos serviços da unidade;

Considerando a urgência na adoção de providências para abertura integral do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), localizado no município de Mossoró/RN, com a alocação imediata de profissionais de saúde necessários ao seu pleno funcionamento; resolve:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II deste Ato para contratação temporária.

Art. 2º Os convocados deverão assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria, observando também o que estabelece o artigo 3º desta portaria e seus parágrafos.

Parágrafo 1º Como estabelecido no item 11.7 do edital 001/2025, a assinatura do contrato está condicionada à apresentação pelo candidato de Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no qual esteja declarada a sua aptidão para o exercício da função.

Parágrafo 2º É livre ao candidato a escolha da Clínica ou do Médico do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para obtenção de seu ASO, cujas despesas pertinentes são da inteira responsabilidade do convocado, incluindo os exames que porventura venham a ser solicitados pelos peritos médicos, como previsto nos itens 11.7.1 e 11.7.2 do Edital 001/2025.

Parágrafo 3º A convocação dos candidatos que não cumprirem o prazo estabelecido no caput deste artigo fica declarada sem efeito e será substituída por candidatos de cargos análogos em quadro de reserva.

Art. 3º O candidato será atendido exclusivamente por meio virtual, observando a documentação listada no item 1 e as instruções no item 2 do no Anexo I deste ato; tendo que enviar a referida documentação no prazo entre a data de publicação desta Portaria até as 15(quinze) horas do último dia previsto no Artigo 2º.

Parágrafo 1º Serão abertos somente os processos de contrato dos convocados que enviarem o arquivo digital completo da documentação detalhada no item 1, Anexo I.

Parágrafo 2º Após as 15 horas do último dia do prazo previsto no artigo 2º deste ato, não serão contratados os candidatos cuja documentação permaneça incompleta.

Parágrafo 3º É de inteira responsabilidade do candidato a atenção à listagem de documentos e a perda do prazo caso envie a documentação incompleta e não corrija no prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Concluída a abertura do processo pelo Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens-GADV, integrante da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES, o convocado será comunicado por telefone ou mensagem eletrônica quanto à assinatura da documentação necessária para firmar o contato, através das informações geradas no ato da inscrição no recrutamento, tendo o candidato que informar eventuais mudanças na Ficha Cadastral, ao enviar a documentação.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, o processo será encaminhado para o Setor de Dimensionamento e Monitoramento da Força de Trabalho, integrante da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES, o qual entrará em contato com o contratado por telefone ou mensagem eletrônica para realizar a lotação.

Art. 6º Após a lotação, o contratado terá 1 (um) dia útil para se apresentar presencialmente na unidade e iniciar as suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 1º de agosto de 2025.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES

- 1- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- (Portaria Nº 2304/2023-GS/SEAD, publicada no DOE de 28/10/2023)
- O candidato precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o endereço de e-mail temporariosesaprn@gmail.com , e informar o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DE DOCUMENTOS e a consecutiva LOTAÇÃO (Telefone informação 84 98884-3666).
1. Atestado de Saúde Ocupacional-ASO(Observar as disposições contidas na Portaria referente a esta convocação);
 2. RG (frente e verso);
 3. CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
 4. Título de eleitor (frente e verso);
 5. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Regional Eleitoral);
 6. Comprovante de estado civil (certidão nascimento/casamento) e de nascimento dos filhos menores de 13 anos, se houver. No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser acompanhada de tradução juramentada;
 7. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
 8. Comprovante do número da conta corrente no Banco do Brasil S.A., se for cópia do cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
 9. Comprovante de residência;
 10. Documentos disponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/> , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
 - Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;
 - Declaração de Bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
 - Ficha cadastral.
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas com foto, de qualificação civil e de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
 12. Comprovante do número PIS ou PASEP;
 13. Certificado de escolaridade ou Diploma (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
 - Cargo de nível médio com formação técnica: além de certificado como especificado acima, apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
 - Cargo de nível superior com título de especialista: Diploma ou certificado de nível superior além do referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no certame, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
14. Carteira de identidade do conselho regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte e com validade atualizada;
15. Certidão de Quitação com o Conselho de Classe da Profissão (se cargo exigir);

16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte-RN;
17. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual do RN.

2- ASSINATURA VIRTUAL: CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI (APENAS PARA QUEM NÃO TEM CADASTRO)

O CANDIDATO deve se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI, usando seu NOME COMPLETO (inclusive de casado), por meio da URL (não usar o navegador Internet Explorer):

https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei

Deve clicar em “cadastrar Usuário Externo” (Não cadastrar e-mail do Hotmail).

Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e o candidato será redirecionado(a) para a página de cadastro.

Ao finalizar, clicar em “Abrir Chamado” na parte inferior da tela, para retornar à tela inicial.

Em seguida Clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” para ser redirecionado para a página de chamado do suporte de informática.

Lembrar-se de, em todo o processo de cadastramento, preencher todos os campos de forma correta, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).

Após o cadastro ser liberado pelo suporte de informática ou para os que já tem cadastro, basta acessar o Portal SEI Externo RN.

Link: https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

ANEXO II – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO: ENFERMEIRO (33 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
1	25320251745599964301	GUSTTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	AMPLA
2	25320251745588280598	Cristiane Mirla Alves do Nascimento Cardoso	AMPLA
3	25320251745599995578	Priscila Cardoso de Santana	AMPLA
4	24320251745518201789	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	AMPLA
5	25320251745621603995	Amaro Tobias Vasconcelos do Nascimento	AMPLA
6	26320251745713790610	DANIELLY DAYSE LEITE GURGEL DA COSTA	AMPLA
7	25320251745622187231	ADRIELLY FONSECA MENDES	AMPLA
8	26320251745718064503	Marystella Bertuleza de Araújo Oliveira	AMPLA
9	26320251745717188847	Anne Kaline Fontes Guedes	AMPLA
10	25320251745599405272	Aline Vanessa de Oliveira Dantas	AMPLA
11	25320251745593548301	Mikaele Bezerra Mendes Azevedo	AMPLA
12	26320251745702059261	Aline jessica lima da costa	AMPLA
13	24320251745465584802	Jussara Vilar Formiga	AMPLA
14	25320251745614940746	Narija	AMPLA
15	25320251745592725714	INALDA DUARTE BARBOSA	AMPLA
16	25320251745593081744	Cibelly Conceição Fernandes Viana de Oliveira	AMPLA
17	26320251745706825755	Joalana Oliveira de Figueiredo Borba	AMPLA
18	26320251745720997690	Eleonora Rodrigues da costa Figueiredo	AMPLA
19	24320251745536344356	Kamilla Emanuela Vieira de Saboya Medeiros	AMPLA
20	25320251745601785225	Maria da Conceição Fernandes de Negreiros da Mota	AMPLA
21	24320251745514882751	Whertz Soares Medeiros	AMPLA
22	25320251745592927292	Erika Monteiro Marques	AMPLA
23	25320251745592712506	Leide Juliana Dias Varela Cunha	AMPLA
2	25320251745550773145	JAMILE AIRES	PPP
3	25320251745615081788	Maria Daniela Cosmiro	PPP
4	26320251745674674719	Ilza Iris dos Santos	PPP
5	25320251745618928299	AMANDA MEDEIROS NOBREGA	PPP
6	25320251745580993374	Jessica Marielle Inácio da Silva	PPP
7	24320251745525515401	Luane Caroline da Silva Santos	PPP
8	26320251745684868445	Joyce Felix da Silva	PPP
2	24320251745508056815	ADILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	PCD
3	24320251745536796504	Edvalcilia dos Santos Silva	PCD
4	24320251745549906353	Wigna Leyziany de Souza Reboucas Bichao	PCD

CARGO: FISIOTERAPEUTA (9 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
1	24320251745521125483	Raíssa Soares Pinto Falcão	AMPLA
2	24320251745504660266	Moisés Costa do Couto	AMPLA
3	23320251745454600213	Sarah Mabel Diógenes Holanda Araújo	AMPLA
4	23320251745453440725	Dalyana Ramilyle Marcolino de Carvalho	AMPLA
5	26320251745685575739	Edmilson Gomes Da Silva Junior	AMPLA
6	24320251745519468590	Jonario Carlos Ferreira	AMPLA
7	26320251745681556769	Gabriela Ferreira do Nascimento	AMPLA
1	24320251745548331845	Danielly Shirley Lopes	PPP
2	26320251745722127119	Larissa Fernanda Estevam do Nascimento	PPP

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (4 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
1	24320251745517514641	Ingrid Laise da Silva Gomes	AMPLA
2	26320251745712919987	Maxwell Davyson Gomes da Silva Albuquerque	AMPLA
3	25320251745595564545	Márcia Eduarda de Lima Oliveira	AMPLA
4	26320251745705395388	TÉCIA GARDÊNIA DE SOUSA PINHEIRO	AMPLA

CARGO: NUTRICIONISTA (5 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
1	25320251745609729695	JOANNA DE ANGELIS DA COSTA BARROS GOMES	AMPLA
2	25320251745580443475	Marcela Lopes Bezerra Freire	AMPLA
3	25320251745616218430	Priscilla Medeiros de Melo	AMPLA
4	25320251745628708498	Francimar Alves Rêgo	AMPLA
1	26320251745717248433	Ana Paula da Silva Rodrigues Guerra	PPP

CARGO: PSICÓLOGO (4 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
1	26320251745637326109	Ícaro da Silva Gomes	AMPLA
2	26320251745676144853	Jackson Bezerra da Silva	AMPLA
3	26320251745720803720	Robson Mechel Berto da Silva	AMPLA
1	253202517455588495646	Lauranery de Deus Moreno	PPP

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (3 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
1	25320251745630873704	Elaine Pereira Barroso Rodrigue	AMPLA
2	24320251745531501031	Raiane campelo soares de Araujo	AMPLA
3	25320251745552321869	Daniela de Castro Grutt	AMPLA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (77 vagas)

II REGIÃO DE SAÚDE (MOSSORÓ)

Posição	Inscrição	Candidato	Categoria
4	25320251745610291794	Larissa Kelly Lopes Pinto	AMPLA
5	26320251745711485274	Niascara de Fatima Perreira de oliveira	AMPLA
6	25320251745628487052	Maria do Socorro da Rocha Fonseca	AMPLA
7	26320251745684563994	Josefa Jamilla Martins Alves	AMPLA
8	25320251745615560305	Adovina Maria da Conceição Neta dos Santos	AMPLA
10	25320251745618663042	Areth Magalhaes de Araujo	AMPLA
11	25320251745603390528	DILMA COSTA	AMPLA
12	26320251745686930887	Monica Maria Beserra de Moura Freire	AMPLA
13	25320251745606725383	Samara Candice Marques Torres	AMPLA
14	25320251745607257012	Jacksonia Marcelino de Sousa	AMPLA
15	25320251745632459450	Maria Dionia De Oliveira	AMPLA
16	25320251745602377588	Rosifra Aline da Silva da cruz	AMPLA
17	24320251745530900715	Meyrisônia do Nascimento Avelino	AMPLA
18	26320251745717662765	BENISE LIMA DE OLIVEIRA FERNANDES	AMPLA
19	26320251745718499573	Jaedna Maria de Oliveira	AMPLA
20	26320251745721280815	Lidiane Marques de Lima da Mata	AMPLA
21	24320251745523501335	Jane Cleide Queiroz Vieira	AMPLA
22	26320251745721004577	Maria do Ceu Sousa Melo	AMPLA
23	26320251745685029715	Joana Nadjara Oliveira da Silva	AMPLA
24	26320251745686811463	Maria Adriana Silva	AMPLA
25	25320251745610926159	Nara Angélica de Oliveira Tavares	AMPLA
26	24320251745521292081	Veronica Maria Rodrigues	AMPLA
27	24320251745546267724	Kaysya Kelly da Silva Maia	AMPLA
28	26320251745701865209	Eva Maria Leão Soares	AMPLA
29	23320251745458405061	FRANCISCO DIEGO TEIXEIRA DANTAS	AMPLA
30	25320251745616070207	Daniela Nogueira dos Santos	AMPLA
31	26320251745706582660	Maria ivonete felix	AMPLA
32	26320251745713391540	Zélia Maria da Conceição	AMPLA
33	26320251745713386546	Antonia Marici Martins de Lima	AMPLA
34	24320251745538774337	SILVANA MARIA DE MELO	AMPLA
35	26320251745707235778	Edilma Braga dos SANTOS	AMPLA
36	24320251745519253145	Maria Joelma Almeida da Silva Jales	AMPLA
37	24320251745517226379	Leilyane Forte Guimarães	AMPLA
38	25320251745614272629	MARIA DE JESUS TORRES DE LIMA	AMPLA
39	24320251745537269517	Antonia Regia Gomes Pereira	AMPLA
40	26320251745711393794	Andreza Jordanna Jeronimo da silva	AMPLA
41	26320251745716458288	Maria Eliene Ferreira Nel dos Santos	AMPLA
42	25320251745630381661	João Batista silva Caetano	AMPLA
43	25320251745626690108	ACSA Maria Santos de Almeida	AMPLA
44	25320251745627146390	Valnubya Costa Fernandes Rodrigues	AMPLA
45	25320251745626507371	RAQUEL LILIAN DE MEDEIROS SOARES	AMPLA
46	25320251745627985285	Milayde Ramos da Silva	AMPLA
47	25320251745611238352	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	AMPLA
48	26320251745689634184	Francirene Nogueira Queiroz	AMPLA
49	25320251745628069205	antonia audiclaudia pereira lopes	AMPLA
50	25320251745608855614	verlania dos santos oliveira	AMPLA
51	25320251745600985197	Maria Cezarina Carlota	AMPLA
52	25320251745600679815	MARIA ROSICLEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA
53	25320251745592138252	Emanuel Hudson De Souza Silva	AMPLA
54	25320251745634889593	Alice gabriele das chagas nascimento	AMPLA
55	25320251745631426875	DALVANI MEDEIROS CAVALCANTE	AMPLA
56	26320251745670431049	Rosilene Holanda da Silva	AMPLA
57	25320251745630795049	Kátia silene de oliveira Silva	AMPLA
58	25320251745599514257	Michele dos Santos Martins	AMPLA
59	24320251745500740120	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AMPLA
60	25320251745588793543	SILVIA HELENA RAMALHO DE BRITO	AMPLA
61	25320251745608188239	PATRICIA GLEYCE GOMES NOGUEIRA SANTOS	AMPLA
62	25320251745607154394	Verenilson de Paiva Silva	AMPLA
63	26320251745668729328	Sandra mariele sales silva	AMPLA
2	26320251745684509884	izauro maria da silva costa	PPP
3	24320251745537171539	Naftali bezerra Pereira	PPP
4	23320251745446069805	Maria Joyce Pereira de Souza	PPP
5	26320251745663249177	Guilherme Douglas Freitas Silva	PPP
6	26320251745697995681	Marilia Oliveira da Silva Lima	PPP
7	24320251745521369574	Andreia Raquel de Oliveira	PPP
8	25320251745591886238	MICAELA LAIANE GOMES	PPP
9	26320251745677363506	Felipe Neidson Costa Bandeira	PPP
10	25320251745628742584	Ana Paula da Silva santos	PPP
11	23320251745455115532	Ana Clara Sena Rodrigues	PPP
12	24320251745520878193	Erika Fernandes de Melo Silva	PPP
2	25320251745607142901	João Batista da Costa Neves	PCD
3	25320251745586957663	adriana alves de lima dantas	PCD
4	25320251745626800316	Antônia Aguiar Soares	PCD
5	24320251745507317092	Sileide Rodrigues Moreira Truta	PCD
6	26320251745709069770	LINDA BERESON NASCIMENTO DA SILVA	PCD

004	0003967843	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO ARRUDA	778.***.**4-68	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
005	0003932924	JOCELENE ARAUJO RAMOS ATALIBA LELIS	837.***.**4-53	1.000,00	ACAPORD ASSOCIACÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
006	0003922982	MANOEL DANTAS FILHO	067.***.**4-48	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 5 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 5ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004118446	DARIO ALENCAR GUEDES	234.***.**2-00	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
002	0004028003	FRANCIUDSON COSTA DE AZEVEDO	059.***.**4-47	1.000,00	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	500,00
003	0004060716	RITA MARIA DE AZEVEDO FERNANDES	018.***.**4-37	1.000,00	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	500,00
004	0004018382	JULIANA MEDEIROS VIEIRA	051.***.**4-06	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
005	0004060195	ELIZABETH MACEDO DE FARIAS	045.***.**4-35	1.000,00	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
006	0004031907	MARCIO ANDRE EVANGELISTA PONTES	007.***.**4-08	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 6 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 6ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004303478	LUANA VANESSA LUZ RODRIGUES	103.***.**4-82	1.000,00	APAE MOSSORÓ	08287336000199	500,00
002	0004483439	ANA ELIZA CARVALHO ESTIGARRIGA MENESCAL	016.***.**4-56	1.000,00	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	500,00
003	0004387632	FABIANA GALDINO DA SILVA	010.***.**4-82	1.000,00	LIGA MOSSOERENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER	04026039000139	500,00
004	0004548605	THAYANE SUYANE DE LIMA GURGEL	043.***.**4-00	1.000,00	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
005	0004304382	FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO	405.***.**4-04	1.000,00	GRUPO MULHERES EM AÇÃO	05233922000162	500,00
006	0004495003	JOSEDITE DE OLIVEIRA	034.***.**4-65	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 7 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 7ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004654854	ALEX LIMA DE OLIVEIRA	065.***.**1-44	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
002	0004690225	BRENDA MOREIRA DOS SANTOS	121.***.**4-25	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL	02058988000175	500,00
003	0004661142	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	118.***.**4-08	1.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	500,00
004	0004710007	LUCAS LIMA DE MESQUITA	016.***.**4-79	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	500,00
005	0004598457	JOSE SIMOES DE ARAUJO	090.***.**4-00	1.000,00	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	500,00
006	0004693697	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	297.***.**4-91	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

- 1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000561/2022-84

PAT Nº: 462/2022

Recorrente: RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda

Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Advogados: Andreo Zamenhof de Macêdo Alves e Norton Makarthu

Autuante: Julia Regina Cirne

Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros
- 2) Protocolo SEI Nº: 00310136.000078/2018-13

PAT Nº: 627/2018

Recorrente: Siemens Gamesa Energia Renovável Ltda.

Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Advogados: Tatiane Aparecida Mora Xavier e Juliana Brito da Silva

Autuante: Isabel Christina Santos Napoli

Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra
- 3) Protocolo SEI Nº: 00310157.000039/2021-73

PAT Nº: 045/2021

Recorrente: Cabo Serviços De Telecomunicações Ltda

Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Advogado: Ligia Colen Soares Valerio

Autuante: Idalecio Pinheiro de Figueiredo Junior e Silvio Walerio de Mendes e Menezes

Relator (a): Fernando Antônio Berlamino de Medeiros

4) Protocolo SEI Nº: 00310217.000403/2021-43

PAT Nº: 348/2021

Recorrente: Siemens Gamesa Energia Renovável Ltda.

Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Ex officio

Autuante: Manoel Carioca Martins de Araujo

Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Filgueira Neto, 01 de Agosto de 2025.

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1639, de 01 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 06010004.002391/2025-08:

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora THABATTA MORAIS ARAUJO, matrícula nº 208.311-6, da Direção do Centro de Detenção Provisória -CDP/ feminino (Módulo 2 - CPJC/feminino), desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º DESIGNAR a servidora MARIA CECÍLIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 220.091-0 para responder pelo expediente na condição de Diretora do Centro de Detenção Provisória -CDP/ feminino (Módulo 2 - CPJC/ feminino), desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1642, de 01 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 06010004.002394/2025-33:

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a servidor UBERTAIZO FREIRE DAMASCENA , matrícula nº 222.678-2 , da Vice- Direção da Cadeia Pública Dinorá Simas Lima Deodato, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MANOEL VICTOR DE ARAÚJO MARTINS , matrícula nº 222.399-6 para responder pelo expediente na condição de Vice- Diretor da Cadeia Pública Dinorá Simas Lima Deodato, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1644, de 01 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 06010004.002395/2025-88:

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a servidor UBERTAIZO FREIRE DAMASCENA , matrícula nº 222.678-2 , para responder pelo expediente na condição de Vice- Diretor do Centro de Detenção Provisória- CDP /feminino(Módulo 2- CPJC/ feminino), desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1645, de 01 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE FONTES, matrícula nº 169.497- de acompanhar os serviços prestados pela mão de obra egressa.

Art. 2º DESIGNAR o servidor SERGIO VIEIRA PEREIRA, mat nº 208.360-4, para acompanhar os serviços prestados conforme disposto no Processo Sei nº 06010036.000043/2025-11.

Art. 3º. Verifica-se tratar-se de contratação de mão de obra egressa para atuação no âmbito da SEAP/RN, nas atividades de copa e serviços gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de agosto de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2025NE00029, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

Nota Fiscal nº 1054 - RS 1.598,07 - 23/06/2025 - Processo SEI 06010079.000805/2025-82.

Nota Fiscal nº 1056 - RS 4.414,50 - 23/06/2025 - Processo SEI 06010079.000805/2025-82.

Nota Fiscal nº 1065 - RS 677,84 -28/06/2025 - Processo SEI 06010079.000805/2025-82.

Nota Fiscal nº 1066 - RS 1.582,26 - 29.06/2025 - Processo SEI 06010079.000805/2025-82.

Nota Fiscal nº 1059 - RS 374,52 - 02/07/2025 - Processo SEI 06010043.001768/2025-37.
Nota Fiscal nº 1080 - RS 413,54 - 15/07/2025 - Processo SEI 06010012.002446/2025-72.
Nota Fiscal nº 1069 - RS 4.449,38 - 30/06/2025 - Processo SEI 06010012.002619/2025-52.
Nota Fiscal nº 1076 - RS 165,53 - 15/07/2025 - Processo SEI 06010012.002571/2025-82.
Nota Fiscal nº 1067 - RS 3.199,22 - 14/07/2025 - Processo SEI 06010012.002452/2025-20.
Nota Fiscal nº 1085 - RS 51.138,91 - 08/07/2025 - Processo SEI 06010012.002717/2025-90.
Nota Fiscal nº 1052 - RS 6.973,11 - 07/07/2025 - Processo SEI 06010012.002443/2025-39.
Nota Fiscal nº 1053 - RS 978,78 - 07/07/2025 - Processo SEI 06010012.002443/2025-39.
Nota Fiscal nº 1086 - RS 63.923,63 - 16/07/2025 - Processo SEI 06010012.002719/2025-89.
Nota Fiscal nº 1087 - RS 3.754,17 - 16/07/2025 - Processo SEI 06010012.002719/2025-89.
Nota Fiscal nº 1089 - RS 9.206,56 - 10/07/2025 - Processo SEI 06010012.002492/2025-71.
Nota Fiscal nº 1070 - RS 11.646,47 - 21/07/2025 - Processo SEI 06010012.002454/2025-19.
Nota Fiscal nº 1070 - RS 39.730,15 - 21/07/2025 - Processo SEI 06010012.002454/2025-19.
Nota Fiscal nº 1079 - RS 3.101,90 - 21/07/2025 - Processo SEI 06010012.002454/2025-19.
Nota Fiscal nº 1081 - RS 249,64 - 21/07/2025 - Processo SEI 06010012.002454/2025-19.
Nota Fiscal nº 1097 - RS 41.892,44 - 16/07/2025 - Processo SEI 06010012.002844/2025-99.

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, fonte de recursos 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 01 de agosto de 2025

Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nobre Sabor Refeições LTDA, sob CNPJ nº. 24.201.145/0001-19. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.2/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2025NE000014, para a Nota Fiscal que segue especificada: NF 3155 - R\$ 512.517,49 - Junho/2025;

Os objetos vinculados as Nota Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Seridó e Agreste do RN.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 24 de julho de 2025.

Contratos, Editais e Avisos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023-ASSECOM

CONTRATANTE: Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS LTDA

PROCESSO Nº: 07720004.000141/2025-36

OBJETIVO: Serviço de Locação de impressora multifuncional Laser LED Policromática com franquia de 1.000 páginas, no âmbito da Assessoria de Comunicação Social do Governo do Estado do Rio Grande do Norte

BASE LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93

VALOR: Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), perfazendo o total anual de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) sendo R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2025 e R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11105 Assessoria de Comunicação Social do RN; Programa de Trabalho 24 122 0100 2109 210901- Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03/08/2025 a 02/08/2026

Natal/ RN 01/08/2025. DANIEL CABRAL DE OLIVEIRA- CONTRATANTE (ASSECOM) e FERNANDO ANTÔNIO FIRMEZA COSTA- CONTRATADA (AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS LTDA). Testemunhas: 1º) André Henrique Simões da Silva, CPF 066.xxx.xxx-46 e 2º)Andréa da Silva Correia, CPF: 912.xxx.xxx-49

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD), realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços objetivando a contratação de empresas prestadoras de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, para os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, interessados a participar, conforme condições estabelecidas na minuta de Termo de Referência (TR) sob ID. 35305145, presente no Processo Administrativo Eletrônico nº 00110033.002029/2025-11.

A condução da licitação e o gerenciamento da respectiva ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. Os órgãos interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão preencher a minuta de coleta de demanda presente no PAE nº00110033.002029/2025-11, elaborada à luz do artigo 182, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como manifestar interesse na Intenção de Registro de Preços nº 925538 – 00020/2025 no Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

O prazo para a manifestação de interesse, o qual SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de publicação do extrato da presente intenção de registro de preços no Diário Oficial do Estado do RN. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail crp@sead.rn.gov.br.

Everton Pereira de Souza e Silva

Membro da Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD), realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria de copeiro, em caráter subsidiário, de natureza contínua, e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, interessados a participar, conforme condições estabelecidas na minuta de Termo de Referência (TR) sob ID. 35327871, presente no Processo Administrativo Eletrônico nº 00110033.002367/2025-45.

A condução da licitação e o gerenciamento da respectiva ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. Os órgãos interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão preencher a minuta de coleta de demanda presente no PAE nº00110033.002367/2025-45, elaborada à luz do artigo 182, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como manifestar interesse na Intenção de Registro de Preços nº 925538 – 00021/2025 no Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

O prazo para a manifestação de interesse, o qual SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de publicação do extrato da presente intenção de registro de preços no Diário Oficial do Estado do RN. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail crp@sead.rn.gov.br.

Everton Pereira de Souza e Silva

Membro da Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 03910048.002725/2024-42, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que, após as alterações feitas no Termo de Referência, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 90073/2025, tipo Menor Preço, por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ITEP/RN. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 19/08/2025, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsded@gmail.com.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO: 02610015.002407/2023-17

DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e a Empresa RODRIGUES & SARMENTO LTDA (SERTAO LINK), com sede na Rua José Moreira do Nascimento, nº 591, Lot 1 Quadra 53 Lote 1, Centro, CEP 59955-000, município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, com CNPJ nº 10.698.765/0001-09, doravante denominada Contratada.

OBJETO: a prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet banda larga, visando atender a região administrativa de Pau dos Ferros/RN, cujo o objetivo é alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para ajustes orçamentários e a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Ano financeiro: 2025

Função programática: 20.122.0100.2434

Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento.

Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de Processamentos de Dados

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

Valor para o ano 2025: R\$ 7.163,20 (sete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

Ano financeiro: 2026

Função programática: 20.122.0100.2434

Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento.

Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de Processamentos de Dados

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

Valor para o ano 2026: R\$ 10.260,80 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Valor do Contrato - O valor GLOBAL do CONTRATO ORIGINAL permanece o mesmo, R\$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 até 02/08/2026, tendo eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Natal-RN, 01/08/2025

FRANKI DA SILVA SOUZA

DIRETOR GERAL DA EMATER

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 00510091.000180/2025-09

Extrato do Contrato nº 114/2025

PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED & MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Radio-comunicação Digital (Padrão APCO25)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 181 - 4001- 400101 - 0.500 - 33.90.40 - 01 -Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

VALOR TOTAL: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 01 de agosto de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ADRIANA LOURENCATO FRANCESCHINELLI (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Jaercio Mendes do Nascimento e Wilson Luiz Ribeiro

Polícia Militar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI: 01511068.000037/2025-02
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO 1:LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 36.858.780/0001-52. Rua Marechal Deodoro, nº 211, Conj 1707 Andar 17 Cond Bradesco Ed, Centro, Curitiba-PR – CEP: 80.020-320.
CONTRATADO 2: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.597.921/0001-44. Alameda São Caetano, 1807 – Cj. 11 – Santa Maria - São Caetano do Sul – SP - CEP 09571-310
OBJETO: Aquisição de Indicador Biológico e Indicadores Químicos para uso no Centro Cirúrgico do HCCPG.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é fundamental por ser fundamental para fornecer uma validação adicional da eficácia da esterilização, confirmando a destruição de todas as formas de vida microbiana. A falta deste item pode gerar: Risco Aumentado de Infecção: Compromete a esterilidade do ambiente cirúrgico e a eficácia da esterilização dos instrumentos, elevando significativamente o risco de infecções nos pacientes; Interrupção de Procedimentos Cirúrgicos: Pode levar ao cancelamento ou adiamento de cirurgias, causando atrasos no tratamento e aumentando a carga de trabalho da equipe médica; Comprometimento da Segurança do Paciente: A ausência desses insumos críticos coloca diretamente em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0100.4011
Descrição	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.36 - Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro
Valor:	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 36.858.780/0001-52 como ganhadora do item: 1 totalizando o valor de R\$ 31.400,00,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)
	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.597.921/0001-44, como ganhadora dos itens 2 e 3 totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, em entrega única, por meio de frete gratuito. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DSPMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI: 01510168.000049/2025-38
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO 1: GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51. End. RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP CEP 13035-275.
CONTRATADO 2: 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO. QR 100 CONJ P Nº 12 1º Andar, Santa Maria - Brasília/DF – CEP 72.500-423.
CONTRATADO 3: SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.524.957/0001-32. Estrada das Olarias 615, Pavimento1, Jardim Triangulo - Taboão da Serra / SP.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é fundamental para A substituição dos EPIs visa atender às exigências normativas relacionadas à segurança radiológica, conforme a Portaria nº 453/1998 do Ministério da Saúde, que obriga a utilização de equipamentos adequados e em perfeitas condições. É uma medida preventiva e corretiva necessária para garantir a qualidade dos exames, preservar a saúde dos envolvidos e assegurar a continuidade dos serviços.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0100.4011
Descrição	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. Individual EPI
Fonte de Recurso:	4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro
Valor:	GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51, item 02, totalizando o valor de R\$ 887,67 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 , item 03, totalizando o valor de R\$ 1.372,26 (mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)
	SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.524.957/0001-32, item 04, totalizando o valor de R\$ 2.403,00 (Dois mil, quatrocentos e três reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, em entrega única, por meio de frete gratuito. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DSPMRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP/RN
CONVENENTE: Câmara municipal de Lucrécia/RN
INTERVENIENTE: Federação Das Câmaras Municipais Do Estado Do Rio Grande Do Norte
OBJETO: O objeto do presente instrumento tem como objeto a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, com a interveniência da FECAM que apoiará o Convenente e exercerá em conjunto com o Concedente a fiscalização do Acordo, facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 03910007.000258/2025-83.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da celebração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Concedente, Erineide Fernandes Sá, pela Interveniente, e Rômulo Soares Vieira Liberato, pela Convenente.
Testemunha: José Leandro da Costa, CPF: 068.482.864-27, e Francisco Suelton de Moraes, CPF: 050.068.334-40. Natal-RN, 02/08/2025. Marcela Aurila Ferreira Caldas, Diretora do Instituto de Identificação

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP/RN
CONVENENTE: Câmara municipal de Luís Gomes/RN
INTERVENIENTE: Federação Das Câmaras Municipais Do Estado Do Rio Grande Do Norte
OBJETO: O objeto do presente instrumento tem como objeto a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, com a interveniência da FECAM que apoiará o Convenente e exercerá em conjunto com o Concedente a fiscalização do Acordo, facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 03910007.002106/2025-15.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da celebração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Concedente, Erineide Fernandes Sá, pela Interveniente, e Elaine Priscila Alves de Fontes, pela Convenente.
Testemunha: Aparecida Iara de Santana Martins, CPF: 082.101.834-51, e Natália Vitória Ferreira, CPF: 124.399.744-39. Natal-RN, 02/08/2025
Marcela Aurila Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 162/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.
CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP/RN
CONVENENTE: Câmara Municipal De Macaíba/RN
OBJETO: O objeto do presente instrumento tem como objeto a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 03910007.000742/2025-11.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da celebração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Concedente, e Erika Patrícia Emídio da Silva, pela Convenente.
Testemunhas: Judson Cleiton de Figueiredo Dantas, CPF:069.792.184-09, e Alan Daniel dos Santos Teixeira, CPF:057.122.754-65. Natal-RN, 02/08/2025
Marcela Aurila Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.
CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP/RN
CONVENENTE: Prefeitura municipal de MACAÍBA/RN
OBJETO: O objeto do presente instrumento tem como objeto a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 03910007.000173/2025-03.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da celebração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Concedente, e Edivaldo Emídio da Silva Júnior, pela Convenente. Testemunha: Ana Carla de A. Rodrigues. Natal-RN, 02/08/2025. Marcela Aurila Ferreira Caldas, Diretora do Instituto de Identificação

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 92/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP/RN
CONVENENTE: Câmara municipal de Monte Alegre/RN
INTERVENIENTE: Federação Das Câmaras Municipais Do Estado Do Rio Grande Do Norte
OBJETO: O objeto do presente instrumento tem como objeto a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, com a interveniência da FECAM que apoiará o Convenente e exercerá em conjunto com o Concedente a fiscalização do Acordo, facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 03910007.000241/2025-26.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da celebração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Concedente, Erineide Fernandes Sá, pela Interveniente, e Fagner Ferreira da Silva, pela Convenente.
Testemunha: Karla Vanusia Soares Gomes, CPF: 340.488.634-87. Natal-RN, 02/08/2025. Marcela Aurila Ferreira Caldas, Diretora do Instituto de Identificação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº00410147.000579/2025-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GYPSON DUTRA JUNQUEIRA AYRES, CPF nº 771 625 603-34, E.E. AUGUSTO XAVIER DE GÓIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: AGROECOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2025 a 05/06/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 01.08.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.001860/2025-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ, CPF nº 937.442.504-15, E.E. JANÚNCIO AFONSO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2025 a 12/06/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 01.08.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000102/2023-56 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RISSA SOARES PLÁCIDO, CPF nº 838.480.292-00, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 01/08/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000918/2023-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANAINA ALVES DE FARIAS, CPF nº 011.810.314-86, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 01/08/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.000572/2023-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIEGO DE SOUSA SILVA, CPF nº 089.492.064-20, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 01/08/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.001082/2023-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, CPF nº 938.196.764-49, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 01/08/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000111/2023-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANEIDE ALVES SILVA, CPF nº 673.295.274-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO FAGUNDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/02/2025 à 14/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 01/08/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000286/2023-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SIRLEY AMÉRICA MOURA CABRAL DO NASCIMENTO, CPF nº 462.078.994-15, ESCOLA ESTADUAL CASA DO MENOR TRABALHADOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/02/2025 à 25/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 01/08/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000094/2023-48 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VALDIRENE VEIGA SALLES, CPF nº 027.249.534-44, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MONTEZUMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/02/2025 à 25/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 01/08/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.000457/2023-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARISSE ANIELE EDUARDO, CPF nº 065.788.134-11, ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/02/2025 à 14/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 01/08/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000659/2023-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIO MEDEIROS MOURA, CPF nº 051.933.914-27, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/02/2025 à 14/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 31.07.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000736/2023-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FÁTIMA SOUSA ALVES, CPF nº 073.516.743-53, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL NÍSIA FLORESTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/02/2025 à 15/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 31.07.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000147/2023-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DINÁRIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA ESTEVAM, CPF nº 260.568.848-80, ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2025 a 27/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 31.07.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.000460/2023-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREIA TOMAZ DE MELO, CPF nº 042.438.474-44, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR VICENTE LEMOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/02/2025 a 15/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 31.07.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.000462/2023-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, CPF nº 071.363.994-67, ESCOLA ESTADUAL DR. GERALDO ANDRADE TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/02/2025 a 15/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 31.07.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000102/2023-56 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RISSA SOARES PLÁCIDO, CPF nº 838.480.292-00, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 a 13/02/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 01.08.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001531/2023-39 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO VÍCTOR DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 700.411.064-82, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUÍS DE MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2025 a 13/06/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) Natal/RN 01.08.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – UASG 925543
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 21/2025, processo SEI nº 04410111.000091/2025-76, cujo objeto refere-se ao registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente médicos, odontológicos e de laboratório, com abertura prevista para o dia 04/08/2025 às 09:00 horas.
A suspensão deve-se à necessidade de retificação do edital e de seus anexos, especialmente quanto à descrição do “item 47”, conforme apontamentos apresentados em sede de impugnação, sendo oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail contratacoes@uern.br, ou pelo telefone (84) 3315-2113. Mossoró/RN, 01 de agosto de 2025.
RAISSA CARLA FERNANDES LOBATO MARQUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão eletrônico nº 028.2025 – UASG: 925543. Processo nº: 04410050.001980/2025-12-Objeto:RP Contratação de serviços de arbitragem esportiva. Sessão 10h00 de 21/08/25. Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br, e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br. Mossoró/RN, 01 de agosto de 2025.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Agente de Contratação – DLC.
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 237/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, E IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 CNPJ: 20.411.521/0001-49, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Pamamirim RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 226/2025, e processo administrativo nº. 03610038.002256/2025-28. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da artista DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, aqui na condição de microempreendedora individual inscrita sob o CNPJ de n.º 20.411.521/0001-49, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado no Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, aqui na condição de microempreendedora individual inscrita sob o CNPJ de n.º 20.411.521/0001-49, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado no Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 31/07/2025
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 238/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JARBAS FONSECA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 227/2025, e processo administrativo nº. 03610038.002267/2025-16. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista JARBAS DO ACORDEOM, aqui na condição de micro empresário inscrito sob o CNPJ de n.º 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado na Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEOM, aqui na condição de micro empresário inscrito sob o CNPJ de n.º 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado na Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 31/07/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
JARBAS FONSECA SILVA.CONTRATADO

CONTRATO Nº. 239/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 24.684.316/0001-08. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 228/2025, e processo administrativo nº. 03610038.002273/2025-65. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação da artista SIMONA TALMA, aqui na condição de microempresária individual, inscrita no CNPJ de n.º 24.684.316/0001-08, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Tropical Potiguares” a ser realizado na R. Ver. Manoel Coringa de Lemos, 633 - Vila de Ponta Negra, Natal - RN, 59090-190.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da artista SIMONA TALMA, aqui na condição de microempresária individual, inscrita no CNPJ de n.º 24.684.316/0001-08, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Tropical Potiguares” a ser realizado na R. Ver. Manoel Coringa de Lemos, 633 - Vila de Ponta Negra, Natal - RN, 59090-190.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 31/07/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 025/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 31/07/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA., CONTRATADO

CONTRATO Nº. 240/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, SEVERO RICARDO SILVA NETO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 CNPJ: 33.419.697/0001-99. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoró RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 229/2025, e processo administrativo nº. 03610038.002266/2025-63. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista CLÁUDIO ARAUJO, aqui representado pele sr. Severo Ricardo Silva Neto, aqui na condição de microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 33.419.697/0001-99, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado na Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista CLÁUDIO ARAUJO, aqui representado pele sr. Severo Ricardo Silva Neto, aqui na condição de microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 33.419.697/0001-99, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado na Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 31/07/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 31/07/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
SEVERO RICARDO SILVA NETO.
CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/2025

PROCESSO Nº. 03610038.002256/2025-28

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, aqui na condição de microempreendedora individual inscrita sob o CNPJ de n.º 20.411.521/0001-49, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado no Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 CNPJ: 20.411.521/0001-49. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas.. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE CNPJ: 20.411.521/0001-49.

Natal/RN, 31/07/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 227/2025

PROCESSO Nº. 03610038.002267/2025-16.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista JARBAS DO ACORDEOM, aqui na condição de micro empresário inscrito sob o CNPJ de n.º 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado na Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59.

Natal/RN, 31/07/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 228/2025

PROCESSO Nº. 03610038.002273/2025-65.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da artista SIMONA TALMA, aqui na condição de microempresária individual, inscrita no CNPJ de n.º 24.684.316/0001-08, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Tropical Potiguares” a ser realizado na R. Ver. Manoel Coringa de Lemos, 633 - Vila de Ponta Negra, Natal - RN, 59090-190.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: DIVINA SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 24.684.316/0001-08. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 025/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 24.684.316/0001-08.

Natal/RN, 31/07/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 229/2025
PROCESSO Nº. 03610038.002266/2025-63.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista CLÁUDIO ARAUJO, aqui representado pelo sr. Severo Ricardo Silva Neto, aqui na condição de microempreendedor individual inscrito no CNPJ de nº 33.419.697/0001-99, para apresentação no dia 31 de julho de 2025 no evento “Pôr do Sol da na RAMPa - Edição Forró” a ser realizado na Complexo Cultural RAMPa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 CNPJ: 33.419.697/0001-99. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 CNPJ: 33.419.697/0001-99.
Natal/RN, 31/07/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 celebrado com: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIOGRANDE DO NORTE. CNPJ: 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250. Objeto: prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 030/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2025 a 04/08/2026. Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026. Dotação Orçamentária: Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.5.01.925301 Detran - Taxas Gerais;Natureza Despesa: 33.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica. Ação: 1266 Fiscalização do Trânsito; Subação: 126601 Fiscalização do Trânsito; Fonte recurso: 0.7.52.000253 Recursos Diretamente Arrecadados - Multas;Natureza Despesa: 33.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica. Ação: 1908 Melhoria da Sinalização e do Sistema Viário; Subação: 190801 Melhoria do Sistema Viário;Fonte Recurso: 0.7.52.000253 Recursos Diretamente Arrecadados - Multas; Natureza Despesa: 33.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica.” Data da Assinatura: 01/08/2025. Assinatura: Jonielson Pereira de Oliveira – Diretor Geral do Detran/RN, Tamara Larissa de Oliveira Moura, Geraldo Gomes de Oliveira Neto e Higo Soares da Silva – Responsável Legal. Processo: 02910153.000229/2025-01.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2025, PROCESSO SEI (IBAMA): 02001.026629/2022-19. PROCESSO SEI (IDEMA): 02810010.001037/2023-21. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA/RN. OBJETO: Delegação da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado regularização do empreendimento definido como Sede da BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, localizado nos Municípios de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte e de Pereiro, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Inciso VI do Art. 4º e Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, realizado pelo IBAMA no dia 29 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 23.07.2025.
ASSINAM:
Pelo Ibama: Rodrigo Agostinho - Presidente, e pelo IDEMA/RN: Werner Farkatt Tabosa, Diretor-Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 02810010.001367/2023-17-SEI – Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/2023. DAS PARTES: Concedente: IDEMA; Conveniente: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, CNPJ: 21.212.556/0001-11. DO OBJETO: prorrogação do Convênio 003/2023 (20619814), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, perfazendo o prazo total de 38 (trinta e oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, bem como a retificação da Cláusula Quarta, item 4.1, do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições precedentes. DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.112.795,00 (onze milhões, cento e doze mil setecentos e noventa e cinco reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, e 116 da Lei nº 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.1403 – Projeto Atividade – 140301 – Fortalecimento Institucional do Idema – Elemento de Despesa 33.50.41 – Contribuições, Fonte de Recursos 0.5.01 – Outros Recursos não Vinculados. DAS ASSINATURAS: Thales Egídio Macedo Dantas – Ordenador de Despesas Primário do IDEMA; Rafael Ramon Fonseca Rodrigues – Diretor Presidente da FUNCITERN. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 02810018.000113/2022-21-SEI
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2022. DAS PARTES: IDEMA e a WORLD TELECOM LTDA, CNPJ: 00.903.429/0001-99. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO VALOR: Global de R\$ 165.999,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 – Projeto de Atividade – Subação: 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa – 33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações – Fixa, móvel e linha de dados – Fonte de Recursos – 0.501 – Outros Recursos Não Vinculados. DAS ASSINATURAS: Thales Egídio Macedo Dantas – Ordenador de Despesas Primário; Pierre Robinson Josuá – CPF: 088.776.454-15 – Contratada – DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00802 – SEI: 03210005.001345/2022-11– CONTRATANTES: CAERN /CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio financeiro em razão da repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - Registro MTE nº RN000009/2025 e readequação para o contrato cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para execução de serviços de apoio administrativo e manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto nas divisões regionais e Administração Central da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com oferta para os cargos de Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Operação e Manutenção I - Água, Auxiliar de Operação e Manutenção I - Esgoto, Auxiliar de Operação e Manutenção II, Eletricista II, Mecânico II, Sondador e Supervisor Administrativo, conforme justificativa emitida pela Unidade de Administração e Desenvolvimento Humano - UADH. READEQUAÇÃO: Serão pagos os VALORES RETROATIVOS referentes ao período de janeiro de 2025 até a data de celebração deste aditamento multiplicado pelo valor mensal de R\$ 81.678,44 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000239/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, 81, II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 179 e Art. 167-A, § 2º, do RILCC e cláusulas contratuais. Natal, 01 de agosto de 2025
Antônio Jaime dos Reis Junior - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

CONTRATO Nº 25.01542 - SEI: 03210385.000226/2024-78 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: LICITA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção dos sistemas de suporte e fixação de biodiscos, confecção de raspadores para os decantadores secundários na ETE baldo, conforme Processo Licitatório nº 90042/2025. VALOR: R\$150.178,28 (cento e cinquenta mil cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000261/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Antônio Jaime dos Reis Junior - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo: 00610186.001099/2024-42
Interessado: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (Sei nº 35467731), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica da fonte de recursos 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos, com fulcro no Art. 6º e seus incisos, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino que a Divisão de Orçamento e Finanças desta Unidade Hospitalar proceda com os trâmites de pagamento das notas de liquidação listadas abaixo, no total de R\$ 6.929,88 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) de acordo com a fundamentação citada.

Fornecedor/CNPJ	Nota de Liquidação	Processo SEI	Objeto	Competência	Valor (R\$)
EMMARKA Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.092.152/0001-36	2024NL004397 (Sei nº 31357853)	00610186.001099/2024-42	Aquisição de material Farmacológico – Medicamentos Ropivacaína, cloridrato 20ml (0,75%).	Dezembro/2024	R\$ 6.929,88
					R\$ 6.929,88

Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral - Matrícula: 228.826-5. Natal/RN, 01de agosto de 2025.

Processo Licitatório nº 00610567.000005/2024-33
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90039/2025
Publicação de Adjudicação e Homologação
O pregoeiro e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90039/2025, conforme detalhado abaixo:
CMT SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.763.090/0001-04
Lotes Arrematados: 1,2 e 3.
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 01 de agosto de 2025.
Axel R M Silva
Pregoeiro – SESAP/RN

UNIDADE INTEGRADA DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 90039 /2025
Processo: 00610567.000005/2024-33
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A Unidade Integrada de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais torna público: o Julgamento do RECURSO interposto tempestivamente pelas empresas PRN Serviços de Radiologia Ltda. e CEDIP Centro de Diagnóstico por Imagem de Porto Velho Ltda, com base no art. 165, Lei 14.133/2021, contra ato praticado pelo pregoeiro que declarou a empresa CMT Serviços Médicos Ltda, habilitada, para os lotes 1 e 3 do Pregão Eletrônico 90039/2025. Após analisado por esse pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, culminou no julgamento, onde pugnou-se pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo.
Axel R M Silva - UNIL/SESAP. Natal/RN, 01 de agosto de 2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90063/2025
Processo Licitatório nº 00610909.000576/2024-50
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Urologia para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1 do Termo de Referência.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a decisão de habilitação do Pregão Eletrônico 90063/2025, conforme detalhado abaixo:
COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
CNPJ: 05.651.380/0001-48
Item Único
Valor Total Arrematado: R\$ 1.652.400,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Ratificado o julgamento improcedente e realizado Ato de adjudição e homologação da Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 1º de agosto de 2025.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA, Pregoeira – SESAP/RN

Extrato do Contrato nº 09/2025/
PARTES; HGT E KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85
Objeto: Manutenção Preventiva, Corretiva com Peças e Mão de Obra, nos Equipamentos do Sistema de Radiologia Computadorizada.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, bem como as demais normas de licitações e contratos administrativos atinentes ao tema e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
Valor: Despesa orçada no valor de R\$ 7.450,84 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta e quatro centavos),
Projeto de Atividade: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção, Conservação de máquinas e Equipamentos.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 060000600,
Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência compreendida entre 10/12/2025 à 09/12/2026.
Gestor(a) do Contrato: Samia Rayra Silva de Azevedo Souza, matrícula nº 226.112-5.
Fiscal do Contrato: João Paulo Gomes de Oliveira, matrícula nº 205.112-5.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Felipe Martins Ferreira Lima, pela Contratada.
Natal/RN, 01 de Agosto de 2025.

Processo Licitatório nº 00610014.000906/2025-62
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90078/2025
Objeto: Contratação, através de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Saúde Lixo Hospitalar, para as Unidades Hospitalares e de Referência da Rede Pública do Estado - Capital e Interior, de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222/2018 - ANVISA; Resolução Nº 358/05 CONAMA, e demais normas e dispositivos aplicáveis, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Publicação de Adjudicação e Homologação
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90078/2025, conforme detalhado abaixo:
ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 14.104.393/0001-98
Lote Único
Valor Total Arrematado: R\$ 7.342.560,00 (Sete milhões e trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 1º de agosto de 2025.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2025
Processo: 00610256.000548/2025-45
Objeto: Solicitação para formalização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preço para aquisição de “Produtos para Saúde” - PAPEL GRAU CIRÚRGICO por LOTE para os itens nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 20/08/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/ SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 01 de Agosto de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 46/2025, Processo SEI nº00610561.000064/2024-61.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90092/2025, Id contratação PNCP: 08241754000145-1-000229/2025.
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em confecção de aparelhos ortodônticos personalizados e ou manufaturados para atender à demanda dos pacientes do Núcleo de Atendimento Integral ao Fissurado-NAIF/RN do CERAIE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Observar os 3 itens da contratação.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07/08/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível
por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, servindo o mesmo para dúvidas/esclarecimentos.
O Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/200>.
Maria Paula Batista de Araújo
Subcoordenador de Contratos e Serviços em Substituição Legal

PROCESSO: 00610256.000140/2025-73
INTERESSADO: MEDEVICES Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34043560, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 8158, no valor de R\$ 33.741,00, emitida pela empresa MEDEVICES Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de fevereiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610075.000720/2024-16
INTERESSADO: SEC PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35309312, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 24138, no valor de R\$ 312,00, emitida pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001018/2025-77
INTERESSADO: MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34831767, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 48385, 48426, 48733, 48721, 48718, 48436, 48433, 48437, 48445, 48447, 48448, 48449, 48581, 48585, 48545, 48543, 48546, 48550, 48547, 48593, 48588, 48551, 48554, 48553, 48738, 48557, 48555, 48559, 48596, 48599, 48561, 48560, 48565, 48563, 48600, 48601, 48571, 48567, 48572, 48578, 48614, 48722, 48620, 48642, 48689, 48692, 48693, 48694, 48695, 48697, 48698, 48724, 48699, 48700, 48701, 48702, 48703 e 49700, no valor de R\$ 186.072,87, emitida pela empresa MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610075.000720/2024-16
INTERESSADO: SEC PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35309312, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 24138, no valor de R\$ 312,00, emitida pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.000140/2025-73
INTERESSADO: MEDEVICES Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34043560, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 8158, no valor de R\$ 33.741,00, emitida pela empresa MEDEVICES Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de fevereiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 07/2021 – processo nº 00610967.000010/2025-14
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa ELEVADORES MASTER LTDA.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Conforme o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93
Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa – 3390-39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscientos e vinte e cinco reais) e 3390.30-58 – Material para manutenção de equipamento hospitalar R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), Fonte 0.500 – Recursos não vinculados de impostos.
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Francisco das Chagas e Sousa Filho pela Contratada.
Parnamirim/RN. 01 de agosto de 2025.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 08/2021 – processo nº 00611047.000037/2025-51
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Conforme o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93
Valor total: R\$ 93.415,08 (noventa e três mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa – 3390-39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos R\$ 15.824,50 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e 3390.30-58 – Material para manutenção de equipamento hospitalar R\$ 21.307,85 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), Fonte 0.500 – Recursos não vinculados de impostos.
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Leopoldino Gomes dos Santos Neto pela Contratada.
Parnamirim/RN. 01 de agosto de 2025.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do Contrato nº 07/2025 – processo nº 00610367.000025/2025-41
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa J. FERNANDES NETO LTDA.
Objeto: aquisição de materiais de consumo para Higienização e Limpeza e assim atender as necessidades do setor de Almoxarifado do HRDML.
Fundamento Legal: com base no resultado, homologação em -25/07/2025, adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 90005/2025 NULIC/HRDML
Valor total: R\$ 246.310,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização.
Fonte: 0.500 Recurso não vinculados de impostos.
Vigência: 01.08.2025 a 31.17.2025
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Joaquim Fernandes Neto pela Contratada.
Parnamirim/RN. 01 de agosto de 2025.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 020/2025 – PROCESSO SEI nº. 00611137.000036/2024-17.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: COOPERFISIO FISIOTERAPIA E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 18.911.953/0001-77.
OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia, em escala de plantões presenciais, no total anual de até 2.076 (dois mil e setenta e seis) plantões, de caráter ininterrupto, para atender a demanda do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITEM: 01.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90004/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores, Homologado em 28/07/2025, Processo SEI nº. 00611137.000036/2024-17.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contado(s) de 01/08/2025 até 31/07/2027, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 1.660.800,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais), equivalente a 24 (vinte e quatro) parcelas estimativas mensais de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.34-03 – Substituição de Mão-de-Obra (LRF Art. 18) – Outros Profissionais – Saúde. / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Sival da Silva Duarte Filho, Matrícula nº 228.207-0– Gestor(a) Titular, Nickson Melo de Moraes, Matrícula nº 198.629-5 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Sarah Mabel Diógenes Holanda Araújo – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Cintia Cristiane Cruz Câmara e Fernando Félix da Silva.

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N ° 90008/2025.
OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos laboratoriais destinados a atender as necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN
A abertura e disputa se dará no dia 15/08/2025 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925965. Informações: (84)3232-6191. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br a partir do dia 04/08/2025.
Natal, 01 de agosto de 2025.
Alípio Hermógenes Araújo de Rubim Costa
Pregoeiro

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
Destino: Theniff Bernado de Araujo Pereira
Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida Theniff Bernado de Araujo Pereira nº 2444763, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610021.001833/2024-56.
Publique-se e Cumpra-se
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretario do Estado da Saúde Pública
Natal, 01/08/2025

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
Destino: João Vitor Gomes da Silva
Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida João Vitor Gomes da Silva, Matrícula nº 2463423, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610021.000179/2024-63.
Publique-se e Cumpra-se
Alexandre Motta Câmara
Secretario do Estado da Saúde Pública

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
Destino: Cintia Rochelly da Silva Monteiro
Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida Cintia Rochelly da Silva Monteiro, Matrícula nº 248798-5, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610021.001292/2023-85.
Publique-se e Cumpra-se. ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretario do Estado da Saúde Pública

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
Destino: Mirelly da Costa Sampaio
Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida Mirelly da Costa Sampaio, Matrícula nº 2421160, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610021.001292/2023-85.
Publique-se e Cumpra-se. ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretario do Estado da Saúde Pública

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
Destino: Rayssa Samara Augusto Lopes
Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida Rayssa Samara Augusto Lopes, Matrícula nº 2433630, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da

data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610789.000335/2024-14.
Publique-se e Cumpra-se
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretario do Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 23/2025/SCS – Processo nº 00610561.000101/2024-31.
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em calibração de aparelhos de audiometria.
Fundamento: Art.75, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 42.383,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais).
Beneficiário: ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.207.574/0001-59.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº23/2025/SCS – Processo nº 00611163.000012/2025-21.
Objeto: prestação de serviço para atendimento da demanda do procedimento Tomografia Computadorizada com anestesia/sedação, em pacientes de 0 a 18 anos incompletos, considerando, a capacidade instalada do prestador, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS ofertada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.
Fundamento: Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais);
Beneficiário: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN (Hospital Infantil Varela Santiago), CNPJ: 08.337.586/0001-96.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/SCS
RETIFICAÇÃO
Retificamos a matéria publicada no DOE nº 15,947, de 10 de julho d 2025, na página nº 37 do Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 17/2025 SCS– Processo: 00611161.000020/2025-98-SESAP;.Onde se lê: “Diante do exposto, tem-se como beneficiária a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ 08.241.747/0001-43, cujo valor total apresentado foi de R\$ 7.868,95 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Leia-se: Diante do exposto, tem-se como beneficiária a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ 08.241.747/0001-43, cujo valor total apresentado foi de R\$ 8.001,34 (oito mil, um real e trinta e quatro centavos).
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Processo: 00610435.000146/2025-32.
Interessado: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HPMAF
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (ID. 35443453), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A., com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos ao Setor Financeiro desta unidade hospitalar para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 6840, datada de 06/06/2025 emitida pela empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A., referente ao serviço de lavagem de enxoval hospitalar de competência MAIO/2025, com valor de R\$ 43.427,03 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 01/08/2025 Suyame Furtado Ricarte
Direção Geral

Processo: 00610435.000109/2025-24.
Interessado: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HPMAF
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (ID. 35443439), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A., com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos ao Setor Financeiro desta unidade hospitalar para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 6769, datada de 06/05/2025 emitida pela empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A., referente ao serviço de lavagem de enxoval hospitalar de competência ABRIL /2025, com valor de R\$ 40.036,92 (Quarenta mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 01/08/2025 Suyame Furtado Ricarte
Direção Geral

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 - PROCESSO SEI: 00610096.001027/2025-95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto pactuar Reajuste de preços ao Contrato nº 033/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS a granel, fornecimento e manutenção objetivando atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, proporcionando melhor atendimento e saúde aos cidadãos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento foi formalizado conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 033/2024, e fundamentação legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR: Considerando O Valor atual do Contrato é de R\$1.807.327,59 (um milhão, oitocentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a aplicação do Reajuste vai para valor estimado de R\$1.961.026,70 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento são da Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Em 2025 a Natureza da 33.90.39.45 - Serviços de Gás corresponde o valor de R\$ 114.847,39. Em 2026 na Natureza da Despesa:33.90.39.45 - Serviços de Gás no valor será de R\$ R\$38.851,72.
Período Reajuste - 12 (doze) meses [02/04/2025 até 01/04/2026] (33693669); Vigência contratual - 12 (doze) meses. Natal/RN 31 de julho de 2025.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Alexandre Barbosa de Miranda.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO SEI: 00610421.000035/2025-85
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Empresa AB Computação – Importação e Exportação EIRELI
RETIFICAÇÃO
Retificamos a matéria publicada no DOE nº 15.960 Ano 92, a página nº 47 do dia 29/07/2025,
Onde se LÊ:
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Leia-se:
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
DATA E LOCAL: Natal, 30 de julho de 2025.
SIGNATÁRIO: Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90064/2025NC
Processo Licitatório nº 00610091.001205/2023-66
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: contratação por sistema de registro de preço, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos - viatura Ambulância TIPO “B” DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO, para atender as necessi-
dades das unidades hospitalares da Rede Hospitalar Pública do Estado, de acordo com as especificações do termo de referência.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a decisão de habilitação do Pregão Eletrônico 90064/2025NC, con-
forme detalhado abaixo:
Mais Vida Serviços de Saúde Ltda.
CNPJ: 13.097.538/0001-08
Item Único – 42 unidades
Valor Total Arrematado-12 meses: R\$ 6.602.400,00 (seis milhões e seiscentos e dois mil e quatrocentos reais)
Ratificado o julgamento improcedente e realizado Ato de adjudicação e homologação da Sr. Secretário de Saúde
Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 1º de agosto de 2025.
MAYRA DOS SANTOS PEREIRA DA CAMARA
Pregoeira – SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025
Processo: 00610256.001063/2024-98
Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - MATERIAIS DIVERSOS nos termos abaixo, conforme condições e
exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 22/08/2025
e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos
interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.
cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 01 de Agosto de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90134/2025
Prossos: 00610033.003335/2024-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos de simulação e treinamento avançado para o Núcleo de Educação Perma-
nente (NEP) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN. Esta iniciativa visa substituir os
equipamentos antigos e desgastados, que já não oferecem a eficácia necessária para a capacitação de profissionais
e leigos em suporte básico de vida (SBV) e atendimento ao politraumatizado. A atualização dos equipamentos visa
proporcionar um treinamento realístico e eficiente para profissionais de saúde e leigos, melhorando a capacitação e
a preparação para situações de emergência. A abertura e disputa se dará no dia 15/08/2025 às 10(dez) horas (horá-
rio de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.
cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 01 de Agosto de 2025
Auridete Maria de Araújo
PREGOEIRA - CPL-SESAP/RN.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, no uso das atribui-
ções legais através da nomeação publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.855 de 19 de fevereiro de 2025, para
exercer o cargo de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I) desta unidade hospitalar, resolve homologar e adjudicar o
resultado da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é
a aquisição de medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia -
HRTVM, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CONSENSUS COMERCIAL E SERVI- COS LTDA.	41.628.698/0001-71	01 e 07	R\$ 18.360,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	40.787.152/0001-09	05 e 23	R\$ 2.988,00
DROGAFONTE LTDA.	08.778.201/0001-26	02, 04, 22, 24, 29 e 32.	R\$ 43.398,25
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	10.538.476/0001-34	10, 12 e 13.	R\$ 19.410,00
IMPERIO PHARMA MEDICAMEN- TOS LTDA	43.595.813/0001-84	03.	R\$ 7.410,00
ORTHOFAÇOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	15.	R\$ 311,40
DESERTO		06, 14, 20, 25, 26, 27, E 30	
FRACASSADO		08, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 31 e 33.	

Mossoró/RN, 01 de agosto de 2025
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral/HRTM - Mat. 250.546-0

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610256.000841/2023-41
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no
valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui
com a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA,
CNPJ 01.722.296/0001-17, conforme abaixo discriminado:
Nota Fiscal Valor (R\$) Documento
232.772 R\$ 1.500,00 27524640

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 12 de março de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610447.000739/2024-89
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor
de R\$ 144.935,71 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais) relativo a dívida de exercí-
cio anterior, que esta SESAP possui com a empresa MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA,
CNPJ 03.314.511/0001-76, conforme abaixo discriminado:

NF	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
44886	R\$ 1.768,71	31008514
44887	R\$ 3.939,18	31008514
44888	R\$ 1.768,71	31008514
45123	R\$ 1.768,71	31008514
45124	R\$ 3.149,03	31008514
45232	R\$ 183,81	31008514
45233	R\$ 299,90	31008514
45234	R\$ 4.301,01	31008514
45235	R\$ 183,81	31008514
45236	R\$ 5.451,07	31008514
45237	R\$ 5.236,38	31008514
45238	R\$ 183,81	31008514
45239	R\$ 239,23	31008514
45240	R\$ 650,00	31008514
45242	R\$ 5.933,86	31008514
45442	R\$ 4.634,62	31008514
45443	R\$ 4.877,69	31008514
45444	R\$ 783,20	31008514
45445	R\$ 4.021,35	31008514
45446	R\$ 299,90	31008514
45447	R\$ 176,11	31008546
45448	R\$ 3.011,69	31008546
45449	R\$ 783,20	31008546
45450	R\$ 63,47	31008546
45451	R\$ 203,82	31008546
45452	R\$ 239,58	31008546
45453	R\$ 10.143,42	31008546
45454	R\$ 299,90	31008546
45455	R\$ 183,81	31008546
45456	R\$ 3.011,69	31008546
45457	R\$ 299,90	31008546
45458	R\$ 45,77	31008546
45459	R\$ 4.929,05	31008546
45507	R\$ 712,22	31008546
45508	R\$ 231,53	31008618
45509	R\$ 6.419,50	31008618
45510	R\$ 4.380,04	31008618
45511	R\$ 148,40	31008618
45512	R\$ 235,88	31008618
45528	R\$ 10.143,42	31008618
45513	R\$ 6.778,19	31008618
45514	R\$ 63,47	31008618
45515	R\$ 3.011,69	31008618
45516	R\$ 6.060,81	31008618
45517	R\$ 235,88	31008618
45527	R\$ 6.641,53	31008618
45518	R\$ 299,90	31008618
45519	R\$ 299,90	31008663
45520	R\$ 5.297,29	31008663
45521	R\$ 7.586,05	31008663
45522	R\$ 5.704,03	31008663
45523	R\$ 183,81	31008663
45524	R\$ 7.136,88	31008663
45525	R\$ 299,90	31008663
Valor a Pagar	R\$ 144.935,71	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 07 de julho de 2025.

PROCESSO: 00610447.000998/2025-91
INTERESSADO: ARTE IMPLANTES Materiais Cirúrgicos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela
conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34751830, que opinou pela Adminis-
tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos,
da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-
-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato
pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 25915, 25919, 25921, 25922, 25924, 25925, 25927, 25929, 25933, 25934,
25935, 25936, 25941, 25942, 25945, 25950, 25951, 25952, 25954, 25955, 25956, 25959, 25960, no valor de R\$
89.150,00, emitida pela empresa ARTE IMPLANTES Materiais Cirúrgicos Ltda., referente à aquisição/prestação
de serviços na competência de março/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000880/2025-62
INTERESSADO: NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela
conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34425745, que opinou pela Adminis-
tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos,
da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-
-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato
pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1399, no valor de R\$ 72.616,50, emitida pela empresa NEPHRON SERVICOS
DE NEFROLOGIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com
a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000904/2025-83
INTERESSADO: NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34442888, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1400, no valor de R\$ 70.200,17, emitida pela empresa NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000631/2025-77
INTERESSADO: NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33597869, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1379, no valor de R\$ 74.052,17, emitida pela empresa NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 - PROCESSO 00610256.000912/2024-96
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item , HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/FABRICANTE/DENOMINAÇÃO COMERCIAL(quando houver)	VALOR REGISTRADO R\$
1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	39.800	NNMED - DISTRIBUI-CAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	3,6700
2	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	14.900	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	PROCARE	3,9000
3	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	14.100	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	PROCARE	3,9000
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2' (13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UNIDADE	928.500	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,1900
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1' (25 mm x 0,8 mm),PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UNIDADE	832.200	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,1900
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2' (40 mm x 1,2 mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UNIDADE	1.382.400	GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA	WILTEX	0,1900
7	EQUIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, AZUL, ,PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, GOTA PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	89.400	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	DESCARPACK	0,9000
8	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL,CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME MÍN.150 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL EM 'Y',AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	UNIDADE	27.200	GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA	WILTEX	3,9800
9	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM “Y”, AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, DESCARTAVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	858.100	GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA	TKL	0,7500
10	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL 'Y',AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	23.900	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	BIOSANI	1,5600
11	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL EM 'Y',AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	14.600	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	BIOSANI	1,6200
12	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, P/HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, C/FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	71.200	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	LAMEDID	3,7700

13	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER	UNIDADE	496.800	GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA	TKL	0,5300
14	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, VOLUME RESIDUAL ZERO, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 27G 1/2" - 13 X 0,45 mm, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	1.250.000	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,5900
15	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	1.138.200	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,6202
16	SERINGA,POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK , GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1 ML, COMPONENTE C/ AGULHA 22G, 25 X 0,7mm, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	2.500.100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,2600
17	SERINGA,POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	1.347.800	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,2750
18	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	2.462.100	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	INJEX / 51.019.00102	0,3100
19	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO,	UNIDADE	4.090.800	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	INJEX / 51.019.00094	0,3700
20	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	3.154.100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,4550
21	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, VOLUME RESIDUAL ZERO, TIPO BICO-BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 24 G X 3/4", 20X0,55mm. COMPONENTE ADICIONAL-C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.875.000	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,3100
23	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G 1" - 25X0,6mm. COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.500.100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	SR	0,2900
25	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, VOLUME RESIDUAL ZERO, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1 ML. TIPO AGULHA:C/ AGULHA 27,5 G 1/2" - 13x3,8mm, COMPONENTE ADICIONAL-C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150.000	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	VENPER	0,3500

Auridete Maria de Araujo
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAP/UNICAT/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90089/2025 - Processo 00610230.000081/2025-21
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do medicamento OCRELIZUMABE, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas: Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 06/08/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/230>
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-7503, ou do e-mail compras.unicat@saude.rn.gov.br.
João Arthur De Santa Cruz Oliveira
Diretor Administrativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90088/2025 - Processo 00610230.000123/2025-24
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do medicamento BRENTUXIMABE VEDOTINA , por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas: Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 06/08/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/231
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-7503, ou do e-mail compras.unicat@saude.rn.gov.br.
João Arthur De Santa Cruz Oliveira
Diretor Administrativo

SESA/COADI/SAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90093/2025 - Processo 00610999.000419/2025-63
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de água mineral 20L, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 06/08/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/232>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESA/COADI/SAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90094/2025 - Processo 00610188.000090/2025-85
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição com aplicação de PELÍCULAS, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 07/08/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/233>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESA/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025/SCS – Processo nº 00610998.000135/2025-87.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e serviços especializados tais como calibração, inspeção, testes de operação, atualizações em software/hardware em Autoclaves, Focos cirúrgicos, Omoses e Termodesinfectora (equipamentos da marca BAU-MER), pertencentes à Secretaria do Estado de Saúde Pública do RN e instalados nos hospitais da rede estadual de saúde.
Fundamento: Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 1.334.232,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).
Beneficiário: SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.929.519/0001-38.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESA/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 90/2018 – SESA/MUNICÍPIO DE NATAL-RN/MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN/MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN/MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN/MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN/MUNICÍPIO DE EXTREMOZ-RN.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: Município de Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde; Intervenientes: Municípios de Parnamirim/RN, Macaíba/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, Ceará-Mirim/RN e Extremoz/RN, através das respectivas secretarias municipais de saúde.
Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 90/2018, por 03 meses, a partir de 01 de maio de 2025 à 31 de julho de 2025.
Autorização no Processo nº 00610038.001755/2023-20;
Vigência: O presente Termo Aditivo de Convênio terá vigência a partir de 01 de maio de 2025 à 31 de julho de 2025.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações; Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90; Portaria nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 16.954, de 23 de julho de 2003; Leis Estaduais nº 9.059, de 25 de janeiro de 2008, nº 9.351, de 2 de agosto de 2010 e nº 9.449, de 24 de janeiro de 2011.
Natal, 30 de abril de 2025.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública/RN
Geraldo Souza Pinho Alves
Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN
Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN
Rogério Rodrigues Gurgel
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN
Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN
Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde de Macaíba/RN
Maria de Jesus de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde de Extremoz/RN

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA – SESA/ MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: Município de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, formalizado junto ao Município de Mossoró/RN, pelo prazo de 5 meses, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
Valor global: R\$ 13.345.205,50 (treze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 8.166.666,70 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), oriundos de recursos do Tesouro Estadual, e R\$ 5.178.538,80 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), oriundos de recursos do Tesouro Municipal.
Autorização no Processo nº 00610038.001530/2018-14;
Vigência: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Natal, 31 de julho de 2025.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública/RN
Almir Mariano de Sousa Junior
Secretário Municipal de Saúde de Mossoró/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/25
PROCESSO SEI: 00610998.000135/2025-87
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e serviços especializados tais como calibração, inspeção, testes de operação, atualizações em software/hardware em Autoclaves, Focos cirúrgicos, Omoses e Termodesinfectora (equipamentos da marca Baumer), pertencentes à Secretaria do Estado de Saúde Pública do RN e instalados nos hospitais da rede estadual de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 01/08/2025 à 31/07/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R\$ 1.334.232,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.30.58 Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Valor 2026: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Valor 2026: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)
Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R\$ 380.930,00 (trezentos e oitenta mil novecentos e trinta reais)
Valor 2026: R\$ 266.651,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Valor 2026: R\$ 266.651,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais)
FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo relacionados ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Unidade	Nome do Servidor	Matrícula
Hospital José Pedro Bezerra	Raquel Katuisia Bezerra da Silva	216.955-0
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho	Maria Salete Silva Souza	158.956-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmen Celeste Pimentel Bezerra da Silva	15.6011-5
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Regional Mons. Expedito (São Paulo do Potengi)	Gilberto Cosme da Silva	966.223
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Cinthia Fernanda de Araújo Alves Campos	229.457-5
Hospital da Mulher Parteira Maria Correia	Jussara Villar Formiga	216.143-5
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade	Maria Elba de Lima Araújo	95.864-6
Hospital Regional do Seridó (Telecila Freitas)	Aline Laiamara Queiroga Rosa	217.124-4
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Allan Victor Morais Silva	243.222-6
Grupo Auxiliar de Engenharia Biomédica - SPI/COADI/ SESA/	Josenildo da Silva Paz - Gestor do Contrato	

Natal/RN, 01 de agosto de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Valdir Pereira da Silva Júnior pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo DO CONTRATO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA INTEROP INFORMATICA LTDA
Processo nº 00310003.000186/2024-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação por postos de trabalho com índices mínimos de resultado (IMR).
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 180 (cento e oitenta) meses, na forma dos artigos 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: R\$ 49.000.001,59 (quarenta e nove milhões, um real e cinquenta e nove centavos) para 60 (sessenta) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 – Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Sub-elemento: 01 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
LOCAL E DATA: Natal, 30 de julho de 2025
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN
SÓCRATES SLONGO - Sócio Diretor
Testemunhas:
Regina Celia Ribeiro dos Santos
Suely Machado da Câmara Gurgel

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - SEAP
PROCESSO Nº 06010012.001662/2024-10
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato 023/2024 por até 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato principal, consiste em síntese na prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SEAP /RN.
DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 31/07/2025 à 30/07/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor RS 172.419,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais), conforme memória de cálculo (id.35245604).
DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional fundacional programática é a seguinte:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.		
Projeto de atividade	34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SUBAÇÃO – 244001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP.	
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO – 33.90.39.47 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO	
Valor:	RS 172.419,00	

DA PUBLICAÇÃO
Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Local e Data: Natal/RN, 01 de Agosto de 2025.
Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e GILVAN ARAÚJO LOPES– Representante da Contratada.
Testemunhas: ALICE MARIA SILVA DE AQUINO, CPF: 122.866.034-48 e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, CPF: 275.107.784-68.

Aviso nº 63/2025-SEAP - UIAG - INSTRUMENTALIZAC/SEAP - CHEFIA DE GABINETE/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO
Natal, 30 de julho de 2025.
Aviso de Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha para atendimento das demandas da SEAP.
A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que objetivando a contratação direta, mediante dispensa de licitação (art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº

14.133/21), visando a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha pelo critério de menor preço global, em plena conformidade com as condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, estará recebendo, a partir da publicação deste aviso, PROPOSTAS DE PREÇOS com essa finalidade. As empresas interessadas poderão solicitar cópia do Termo de Referência à Unidade Instrumental de Administração Geral desta Secretaria e encaminhar as propostas de preço exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail comprasuagr@gmail.com, do dia 31/07/2025 até as 23h59min do dia 06/08/2025, horário de Brasília.

Aviso nº 65/2025-SEAP - APOIO GABINETE/SEAP - CHEFIA DE GABINETE/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO
Natal, 01 de agosto de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, anula exclusivamente o Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento do Departamento de Inteligência da SEAP/RN.

A medida tem como fundamento a análise jurídica e os pareceres técnicos constantes nos autos, que identificaram vício material na descrição dos itens do referido lote, o que comprometeu a regularidade da competição e a seleção da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e planejamento. Conforme destacado, a inconsistência entre as exigências editalícias e o Termo de Referência ensejou confusão na formulação das propostas pelos licitantes, caracterizando hipótese de anulação parcial do certame, sem prejuízo aos demais lotes, que permanecem válidos e com tramitação regular.
A Administração Pública, no exercício de seu poder-dever de autotutela e com respaldo na Súmula nº 473 do STF, adota esta providência para garantir a observância do interesse público e da legalidade, determinando, ainda, a retificação do Termo de Referência e a reabertura de novo procedimento licitatório para o Lote 3, com as devidas correções técnicas.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 19 de agosto de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Senado Federal

Fonte: MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº 017/2025-PGJ/RN
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE APOIO AOS PLANTÕES MINISTERIAIS (NAPM)
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para o CREDENCIAMENTO INTERNO de servidores efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para composição da Equipe de Apoio Administrativo do Núcleo de Apoio ao Plantão Ministerial (NAPM), instituído pela Resolução nº 56, de 27 de maio de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O presente Edital objetiva selecionar servidores efetivos e comissionados para atuarem, sem mudança na lotação de origem e sem afastamento das funções, oferecendo suporte administrativo aos plantões ministeriais diurnos, nos termos da Resolução nº 56/2025-PGJ/RN.

1.2. As atividades serão desempenhadas de forma remota e em regime de escala.

1.3. Será aberto cadastro de reserva para atuação no apoio administrativo, e a convocação dos servidores se dará conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

1.4. As atribuições a serem desempenhadas estão descritas no art. 7º da Resolução nº 56/2025-PGJ/RN.

2. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO
- 2.1. São requisitos para credenciamento para atuar no Apoio administrativo:

a) exercer cargo de servidor efetivo ou comissionado compatível com as funções;

b) ter experiência em rotinas administrativas em secretaria de Promotorias de Justiça ou funções equivalentes.

2.1.1. A observância dos requisitos será conferida mediante consulta ao registro funcional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e da Resolução nº 56/2025-PGJ/RN.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de cadastro no BEM – Banco de Escolha e Movimentações – Formação de cadastro do Núcleo de Apoio aos Plantões Ministeriais.

3.3. O período das inscrições será de 08/08/2025 a 15/08/2025.

3.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS: a coleta dos dados pessoais dos candidatos tem por finalidade específica a inscrição e a seleção para as vagas estipuladas neste Edital, tendo como base legal o inciso II do caput do art. 7º, cumulado com o caput do art. 23, da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Fica assegurado o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1. A seleção dos inscritos para compor o cadastro de reserva da equipe do NAPM de Apoio Administrativo, será realizada por uma Comissão designada para essa finalidade.

4.2. Para habilitação o integrante deverá observar os seguintes critérios:

4.2.1. Atender aos requisitos de qualificação previstos no item 2.1 deste Edital (eliminatório).

4.2.2. Critérios Objetivos eliminatórios: Ausência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; ausência de faltas injustificadas nos últimos 6 (seis) meses; mínimo da média 80,00 na Avaliação Anual do Desempenho de 2024.

4.2.3. Entrevista: será aferido se o(a) candidato(a) possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício da atividade de que trata o presente edital.

4.3. Resultado: Será habilitado para compor o cadastro reserva da equipe de apoio administrativo do NAPM o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) na entrevista.

4.4. O candidato selecionado poderá declinar da indicação em até 48 horas após ciência da seleção, o que acarretará seu descadastramento no BEM.

5. DO CRONOGRAMA
- 5.1. Cronograma do processo de credenciamento:

• Início das Inscrições: 08/08/2025

• Fim das Inscrições: 15/08/2025

• Divulgação dos candidatos inscritos: 21/08/2025

• Período das entrevistas: 25/08 a 29/08/2025

• Divulgação do resultado: 01/09/2025

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1 O Procurador-Geral de Justiça é a autoridade competente para dirimir dúvidas e resolver os casos omissos neste Edital.

Procuradoria-Geral de Justiça, Natal/RN, 1º de agosto de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1056/2025– PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE/RN, edição de 10 de fevereiro de 1996, e do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2216.0000043/2024-24,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos seguintes integrantes: WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRA, matrícula nº 157.201-6, 19º Promotor de Justiça da Comarca de Natal; DALILA ROCHA DE MELO, matrícula nº 157.174-5, 10ª Promotora de Justiça de Natal, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do CAOP Criminal; PATRÍCIA ANTUNES MARTINS, matrícula nº 171.202-0, 19ª Promotora de Justiça de Mossoró, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do CAOP Patrimônio Público, e DANIELLE DE CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 171.195-4, 3ª Promotora de Justiça de Natal, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham, a fim de desenvolver proposta de plano de ação institucional acerca da letalidade e da vitimização policiais, conforme determina a Resolução CNMP nº 279, de 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 1791, de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RN, edição nº 15.815, de 18 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de julho de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1058/2025-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e da Resolução nº 129/2023-PGJ/RN, e CONSIDERANDO a celebração do Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao Acordo de Cooperação Técnica nº 94/2024, de 07 de junho de 2024, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2670.0000009/2024-49,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor TIAGO BATISTA NUNES, matrícula nº 200.232-9, Analista do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor do Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao Acordo de Cooperação Técnica nº 94/2024, de 07 de junho de 2024, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça.
Art. 2º Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 1439, de 21 de outubro de 2024, publicada no DOE/RN, edição 15.779, de 23 de outubro de 2024.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 30 de julho de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1070/2025-PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE/RN, edição de 10 de fevereiro de 1996, e do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.00330000002/2022-29, que trata da implantação do Programa de Integridade do MPRN,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos seguintes integrantes, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham:
I - JEAN MARCEL CUNTO LIMA, matrícula nº 167.914-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor-Geral, na condição de coordenador geral;
II RAIMUNDO RIGOBERTO NORONHA LIMA, matrícula nº 199.399-2, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Assistente Ministerial, na condição de coordenador técnico;
III - MARCIO ANDRÉ ROCHA CARNEIRO, matrícula nº 200.443-7, Analista do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor de Tecnologia e Informação;
IV - FATIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 203.816-1, atualmente exercendo as funções de Chefe do Setor de Suporte de Pessoal e Gestão da Produtividade; e
V - JULIANA LIMA VENANCIO, matrícula nº 200.436-4, Técnica do MPE, atualmente exercendo suas funções na Auditoria Interna.
Art. 2º Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 047/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RN, edição nº 15.592, de 24 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de julho de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)
Retificação do EDITAL Nº 035/2025 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APODI, através do 1º Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.

1.2. A área de atuação do Residente abrange o Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, e a 1ª Vara, excluindo-se as ações propostas pela 2ª Promotoria de Justiça. Inclui também a distribuição para combate à sonegação fiscal estadual, bem como a defesa judicial e extrajudicial, cível e criminal, do consumidor, da cidadania, dos indígenas e das minorias. Engloba ainda conflitos coletivos pela posse de terra rural ou urbana, saúde, educação, pessoa com deficiência, mulher no contexto de violência doméstica, criança e adolescente, e pessoa idosa, conforme estabelecido pela Resolução Nº 014/2021 - CPJ.

1.3. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

1.4. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.5. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.

1.6. É vedado ao Residente a assinatura de:

a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.

b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.

1.7. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.

1.8. É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

1.9. É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial, com a possibilidade de ser flexibilizado para semipresencial, a critério da chefia imediata, durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.

3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

4.1. É oferecida 01 (uma) vaga imediata para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo classificação de até 10 (dez) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição não estando autorizado seu uso com a finalidade de preenchimento de futuras vagas em outras unidades do Ministério Público do RN, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica reservado o quantitativo correspondente a 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) às candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar e a 30% (trinta por cento) àquelas autodeclaradas negras, das vagas oferecidas.

4.3. No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Direito.

4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 01 de agosto de 2025, até as 14h do dia 15 de agosto de 2025, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <<https://forms.gle/cHrsyw6vjgqUTcmb8>>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.

5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9. Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.9.1. O(A) candidato(a) que autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.1. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar-se as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.2. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.9.2. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.

5.9.3. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.9.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

5.10. Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

5.10.1. No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;

b) Preencher a autodeclaração;

c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.10.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.11. Das inscrições das candidatas em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

5.11.1. No Sistema de Cotas serão consideradas aquelas candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual no 10.171, tendo prioridade as mulheres atendidas pelas Casas de Apoio, Acolhimento e/ou Abrigo.

5.11.2. As mulheres que optarem por este sistema de reserva de vagas, deverão:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;

b) Preencher a autodeclaração.

5.11.2.1. A autodeclaração será de acesso restrito à equipe responsável pelo presente processo seletivo, sendo vedada a sua divulgação, devendo ser preservada a intimidade e o direito à privacidade destas mulheres.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	01 Questão Prática e 02 duas Discursivas	Eliminatório e Classificatório

6.1. A Etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Laudo médico para os candidatos com deficiência;

d) Autodeclaração para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

e) Autodeclaração para as candidatas que se autodeclararem em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

6.1.1. Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.

6.2. Somente estarão habilitados para a Etapa 2 os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.

6.2.1. A Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 01 Questão Prática rotineira da unidade ministerial e 02 Questões Discursivas (aplicadas presencialmente), abrangendo as seguintes disciplinas: Penal, Processo Penal e Legislação Penal Extravagante, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.2.2. Somente estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na Etapa 2 e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados.

6.2.3. A prova será realizada presencialmente no Município de Apodi, com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.2.4. Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio jurídico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, aplicação do direito ao caso descrito, capacidade de exposição e respeito ao vernáculo; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos jurídicos adequados ao caso.

6.2.5. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.2.6. A prova será manuscrita, com consulta a material jurídico (Vade Mecum sem comentários), com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.7. O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.

6.2.8. Após a homologação do Resultado Final, será selecionado apenas 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.

6.2.9. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência, candidatos autodeclarados negros ou pardos e candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

6.3. As orientações, o horário, data e local das provas os resultados serão disponibilizados, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.4. O(a) candidato(a) só poderá sair do local da prova após duas horas e meia do seu início.

6.5. Eventual equipamento eletrônico que o(a) candidato(a) levar para sala deverá ser entregue ao fiscal de sala antes do início da prova, sob pena de eliminação.

6.6. Após a realização da prova, no prazo de até 5 dias úteis, serão divulgados os resultados preliminares da prova subjetiva. Divulgado o resultado, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis para interpor recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

b) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência e negros.

c) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

d) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

e) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

f) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Apodi/RN, 31 de julho de 2025.

FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE APODI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre

Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro

CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Aviso de arquivamento referente a Notícia de Fato 02.23.2171.0000013/2025-66

AVISO DE ARQUIVAMENTO (o número deste expediente encontra-se no rodapé)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2171.0000013/2025-66, autuada a partir de representação anônima informando a existência de nepotismo nos cargos do primeiro escalão do Poder executivo de Monte das Gameleiras, podendo os interessados, querendo, interpor, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao E. Conselho Superior do Ministério Público (art. 4º §§, 1º, 3º e 4º, da Resolução nº 012/2018-CPJ), mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br. São José do Campestre/RN, (data/hora do sistema).

(documento com assinatura digital aposta ao final)

PAULO BATISTA LOPES NETO

Promotor de Justiça

Documento nº 7985891 do procedimento: 022321710000013202566.

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f519f7985891

Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 30/07/2025 às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre

Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro

CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Paulo Batista Lopes Neto, Promotor de Justiça na Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2171.0000051/2025-10 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível apreciação política para pagamento do aluguel social pela Secretaria de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 7.347/85

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria de Assistência Social de Monte das Gameleiras

INTERESSADOS: Ministério Público Estadual. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo, com cópia desta Portaria, conforme o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

2. NOTIFIQUE-SE o assistente social subscritor do Parecer Social anexado aos autos para participar de audiência por videoconferência, no dia 13/08/2025, às 9h.

Após, acautelem-se os autos em Secretaria até a realização do ato previsto no item 2.

Grau de prioridade 02, consoante Portaria que regulamenta a gestão do acervo extrajudicial desta Promotoria de Justiça.

São José do Campestre/RN, data/hora do sistema.

(assinatura eletrônica)

Paulo Batista Lopes Neto

Promotor de Justiça

Documento nº 7985413 do procedimento: 312321710000215202536.

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cfa67985413.

Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 30/07/2025 às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000

Telefone: (84) 99994-0523 – E-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Ref.: Noticia de Fato 02.23.2054.0000075/2025-50

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar se a turma multisseriada (3º e 4º anos do ensino fundamental) da Escola Municipal Professora Clara Cabral, situada no Distrito de Boa Vista, Ceará-Mirim/RN, no município de Ceará-Mirim/RN, atende aos padrões de qualidade de ensino e aprendizagem efetiva (Manifestação nº 3093510042025-8 – Ouvidoria MPRN)

ÁREA: Tutela Coletiva da Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6º, caput, 23, inciso V, 205, 208, todos da Constituição Federal, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Resoluções CNE/CNB nº 1/2002 e nº 2/2008.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Ceará-Mirim/RN

REPRESENTANTE: Anônimo

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro no sistema eletrônico;

II) Comunicação da Instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

III) A baixa na Notícia de Fato 02.23.2054.0000075/2025-50, que passará a integrar o presente procedimento;

IV) a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação Básica, no município de Ceará-Mirim, requisitando a remessa a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de informações sobre o quadro de funcionários lotados na Escola Municipal Professora Mara Cabral, no Distrito de Boa Vista, Ceará Mirim/RN, com a respectiva função ou cargo exercido, bem como sobre os níveis educacionais atendidos pela unidade escolar.

V) a solicitação à Central de Apoio Técnico Especializado – CATE/MPRN, através de formulário próprio, perícia de avaliação por profissional de pedagogia, do quadro funcional próprio ou do banco de profissionais, da turma multisseriada que aglutina o 3º e 4º anos do ensino fundamental da Escola Municipal Professora Clara Cabral, situada no Distrito de Boa Vista, Ceará-Mirim/RN, promovendo visita à unidade escolar a fim de verificar se ela vem atendendo às diretrizes operacionais da Educação Básica nas Escolas de Campo (Resoluções CNE/CNB nº 1/2002 e nº 2/2008), tais como: infraestrutura adequada e suficiente para a turma multisseriada, materiais didáticos específicos disponíveis, equipamentos, laboratórios, biblioteca, áreas de recreação, professores com formação inicial e continuada, planejamento pedagógico que leve em consideração às necessidades individuais dos alunos e supervisão pedagógica permanente, encaminhando-se cópia integral do presente procedimento para subsídio do trabalho pericial.

Cumpra-se. Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, data do sistema.

(assinatura eletrônica)

Sandra Angélica Pereira Santiago

1ª Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/07/2025 às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7961884 do procedimento: 042320540000137202588

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a16c07961884

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim

Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, Email: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA nº 7997798

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, Considerando a necessidade de geração de fluxos locais de denúncias que garantam o pronto atendimento a vítimas de violência doméstica e familiar na Comarca de Ceará-Mirim, notadamente para garantir a inviolabilidade e a devida apuração das denúncias anônimas;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, dado que encerra um controle de política pública, de ofício, com fundamento no art. 8º, II da Resolução nº.02/2018 -CPJ nos seguintes termos:

OBJETO: Fomentar canais locais para viabilizar o fluxo de denúncias de violência doméstica e familiar na Comarca de Ceará-Mirim.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Maria da Penha.

DILIGÊNCIAS:

I) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOPCrim e publicação desta portaria no DOE/RN;

II) Designo a Reunião inicial para o dia 11/08/2025, às 13h30, no Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça, apenas com a Patrulha Maria da Penha, intimando-a por meio do seu Comando-Geral, com cópia desta portaria, no afã de definirmos a estratégia inicial de atuação, publico alvo, e demais atores.

III) As reuniões dos demais municípios - Pureza e Taipú – serão definidas após aquela data;

IV) INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim, 31/07/2025.

Adriana Lira da Luz Mello

2ªPromotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim

Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, Email: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA nº 7997579

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, Considerando a prioridade legal de investigação de denúncias de maus-tratos, abuso financeiro e negligência contra pessoas idosas e a necessidade de oferecimento, quando necessário, de apoio jurídico imediato às vítimas, incluindo a assistência jurídica e a proteção legal;

Considerando a necessidade de realizar ações educativas e de orientação para familiares, cuidadores e instituições sobre os direitos das pessoas idosas e como prevenir maus-tratos;

Considerando, por fim, promoção da integração com as autoridades competentes, visando uma resposta rápida e eficaz da afronta aos direitos e garantias da pessoa idosa e de uma possível demanda contida dessa população vulnerável, notadamente quanto ao fluxo de denúncias que podem ser anônimas.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, dado que encerra um controle de política pública, de ofício, com fundamento no art. 8º, II da Resolução nº.02/2018-CPJ nos seguintes termos:

OBJETO: Fomentar canais locais para viabilizar o fluxo de denúncias de maus-tratos, abuso financeiro e negligência contra pessoas idosas na Comarca de Ceará-Mirim.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Estatuto do Idoso.

DILIGÊNCIAS:

I) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOPCid e publicação desta portaria no DOE/RN;

II) Designo Reunião para o dia 27/08/2025, às 10h, no auditório das Promotorias de Justiça de Ceará-Mirim, com o Conselho Municipal do Idoso, Rep. do Fundo do Idoso, CREAS, CRAS, Secretários de Saúde e de Assistência Social e Direção do Abrigo local, no afã de discutirmos, em nível municipal, fluxo adequado para fomentar denúncias relacionadas aos idosos, notadamente, de maus-tratos, abuso financeiro e negligência contra esse público, com o resguardo do sigilo da fonte;

III) O mesmo ato, com os mesmos atores, na medida do possível, fica designado, para Pureza e Taipú, nos dias 08/09/2025, às 09h, e 15/09/2025, às 9h, todas no mesmo auditório, que deverá ser RESERVADO para esta Promotoria, nos dias e horários mencionados;

IV) PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim, 31/07/2025

Adriana Lira da Luz Mello

2ªPromotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 7997960 do procedimento: 08019855620238205102
O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 04º Promotor(a) de Justiça de CearáMirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos: Nº Processo: 0801985-56.2023.8.20.5102 Investigado(a): LUCAS DA SILVA XAVIER Vítima: Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570- 000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
ROGER DE MELO RODRIGUES
4º Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 01/08/2025 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7997960 do procedimento: 08019855620238205102
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d4d397997960.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN – CEP 59570-000.
Telefone: (84) 99994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso III da supracitada resolução, qual seja: apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; RESOLVE INSTAURAR, a partir da NF nº 02.23.2280.0000065/2025- 34, com fundamento no art. 8º e seguintes da Resolução Resolução nº 174/2017 – CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos: OBJETO: “Apurar dificuldade de regulação de internação psiquiátrica e interação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com o Serviço Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Ceará-Mirim.”. PROVIDÊNCIAS: 1) À Secretaria Ministerial para certificar o decurso do prazo concedido à Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim e se houve resposta; 2) Em caso de ausência de resposta, expeça-se novo OFÍCIO destinado ao referido Órgão, requisitando-se, no prazo de 15 (quinze) dias: 2.1) Relatório detalhado sobre o fluxo de regulação para internações psiquiátricas no município, incluindo o tempo médio de espera por vagas em hospitais psiquiátricos e as principais dificuldades enfrentadas no processo; 2.2) Informações sobre os protocolos de interação entre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o encaminhamento de pacientes com transtornos mentais, especialmente em casos de crise e necessidade de internação involuntária; 2.3) Esclarecimentos sobre as medidas adotadas para garantir o tratamento ambulatorial de saúde mental aos pacientes que, como o caso mencionado no relatório do CAPS II, estão sem acompanhamento devido às dificuldades de internação e encaminhamento. Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP). Ceará-Mirim/RN, 4/07/2025 às 14:37
Assinado eletronicamente por
ROGER DE MELO RODRIGUES
PROMOTOR DE JUSTICA

AVISO DE ARQUIVAMENTO 7978308 – 9º PmJM

Documento nº 7978308 do procedimento: 08066434320258205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8d18d7978308
A Promotora de Justiça em exercício na 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ, Dra. Flávia Queiroz da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, comunica a decisão de arquivamento do IP 0806643-43.2025.8.20.5106. Notificados: RAMON ALISSON DA SILVA (investigado) e HELIANA NASCIMENTO SANTOS (vítima), nos seguintes termos: “Os elementos de informação colhidos não oferecem elementos mínimos de autoria e materialidade delitivas, uma vez que a versão da vítima, informando que teria sido mantida em cárcere, não é corroborada por outras informações, estando sua versão isolada e sem outro meio de prova que ofereça sustentação para a ocorrência do crime. Inexiste, assim, justa causa para o ajuizamento da ação penal, de modo que o procedimento investigatório deve ser arquivado. Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fundamento no art. 395, inciso III, e art. 28, todos do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos.”, para conhecimento do investigado, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 13.964/2019, e interpretação conforme a Constituição, definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, bem como para que a vítima, querendo, no prazo de 30 dias da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Flávia Queiroz da Silva, Promotora de Justiça
Assinado eletronicamente por FLAVIA QUEIROZ DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/07/2025 às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 7978419
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do feito abaixo listado, podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis:
Inquérito Policial nº 0803310-92.2025.8.20.5103.
Objeto: Furto.
Currais Novos/RN, 29 de julho de 2025.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior, Promotor de Justiça.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 30/07/2025 às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 – PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE Rua Aderbal Pereira, n.º 80 – Centro, São Bento do Norte/RN, CEP n.º 59.590-000 Fone: (84) 99972-2451 - E-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Ref. a Notícia de Fato nº 02.23.2020.0000046/2025-82

PORTARIA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput c/c 129, inciso III, da Constituição

Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, e no art. 10, inciso XIII, da Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 6o que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado e da pertinência da investigação; CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV, aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes; CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público é procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III); CONSIDERANDO que nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2018 - CPJ, o Inquérito Civil tem natureza unilateral e facultativa, e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com o objetivo de dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, adotando as providências necessárias, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ. OBJETO: Averiguar a denúncia contra alteração de lotação da Sra. Atai Tenório de Oliveira, após convocação e posse em processo seletivo no Município de Pedra Grande/RN FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988 INVESTIGADO: Município de Pedra Grande DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico; b) REITERE-SE o ofício 7378923, ao CAOP PP para que, emita parecer acerca da legalidade da alteração de lotação da Sra. Atai Tenório de Oliveira, cujo procedimento segue anexo ao presente ofício; c) REQUISITE-SE a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Grande para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos sobre os fatos narrados nos autos: c.1) acerca da ausência de resposta ao recurso interposto pela Sra. Atai Tenório de Oliveira; c.2) sobre a alteração de lotação e suposto favorecimento, apresentando cópia de todo e qualquer documento que oficializou a lotação inicial da Sra. Atai Tenório de Oliveira na Escola Municipal Aida Gomes Bezerra e sua posterior alteração para a escola na zona rural (Comunidade de Acauã), com a respectiva justificativa e fundamentação legal, indicando os critérios específicos e objetivos utilizados para a alteração da lotação; c.3) se os profissionais contratados, incluindo a Sra. Atai Tenório de Oliveira, são transportados (ida e volta) até o seu local de trabalho, por um veículo municipal, juntando documentação comprobatória. São Bento do Norte/RN, data/hora do sistema (rodapé)
Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 31/07/2025 às 10:16.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis” e que o Poder Público têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e artigo 227, da CF/88, respectivamente; CONSIDERANDO que o financiamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência é condição essencial para a garantia desses direitos, devendo ser previsto de forma prioritária nas leis orçamentárias do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA); CONSIDERANDO a atribuição legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de deliberar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA), bem como de fiscalizar a execução das políticas públicas; CONSIDERANDO o que dispõe a Recomendação CNMP nº 33, de 16 de maio de 2016, que recomenda aos membros do Ministério Público a adoção de medidas para a garantia do financiamento das políticas públicas para crianças e adolescentes, e, em seu artigo 4º, inciso V, sugere expressamente o acompanhamento da elaboração das leis orçamentárias para verificar a inclusão dos recursos necessários à implementação dos planos aprovados pelos Conselhos de Direitos; CONSIDERANDO que, em análise realizada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância (CAOP-Infância), relacionado a estudo dos orçamentos dos municípios para 2023 e 2024, foi constatado que o Município de Parnamirim/RN realizou dotação orçamentária voltada ao Conselho Tutelar, sem, contudo, executar o orçamento (relatório em anexo), o que constitui indícios da ausência de efetiva destinação de recursos para o financiamento das políticas públicas para crianças e adolescentes:

PARNAMIRIM

Dotação	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00	100,00%	Aumento Significativo
Empenho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-100,00%	zerado
Liquidado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-100,00%	Zerado
Pago	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-100,00%	Zerado

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atuação proativa e fiscalizatória do Ministério Público para garantir que a gestão orçamentária do município de Parnamirim esteja em conformidade com as prioridades legalmente estabelecidas para a área da infância e juventude, CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas ao inquérito civil, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de acompanhar a destinação de recursos para a área da infância e juventude nos orçamentos municipais, tendo como objeto o acompanhamento do processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias no município de Parnamirim, referente aos exercícios de 2025 e 2026, e a consequente execução dos orçamentos, observando se contemplam os planos de atendimento e de aplicação dos recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes da municipalidade.

Para a instrução do presente, determino, como diligências iniciais

- A expedição de ofício à Prefeita Municipal, de ordem, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio de cópia das Leis Orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).
- A expedição de ofício à Presidente do CMDCA, de ordem, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio de cópia das atas e resoluções do CMDCA que deliberaram sobre os planos de ação e de aplicação de recursos para o exercício corrente.
- Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ. Parnamirim/RN, 31 de julho de 2025.
GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA
Promotora de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis” e que o Poder Público têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e artigo 227, da CF/88, respectivamente;

CONSIDERANDO o elevado número de ações judiciais individuais relatando dificuldades e demoras excessivas no acesso aos serviços oferecidos pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER) do município;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a organização do fluxo de atendimento, a capacidade de oferta de vagas e os tempos de espera para avaliação e início das terapias no CER de Parnamirim, a fim de garantir o atendimento prioritário e adequado às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas e a regularidade de serviços de relevância pública, conforme o disposto no artigo 8º da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que levará o número correspondente ao constante no sistema de registro desta Promotoria e terá como objeto ACOMPANHAR O FLUXO DE ATENDIMENTO E A OFERTA DE VAGAS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN COM O OBJETIVO DE DIMINUIR O NÚMERO DE AÇÕES JUDICIAIS INDIVIDUAIS QUE BUSCAM ESTE SERVIÇO, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Aprazo reunião para conhecer e discutir o fluxo de atendimento do CER e a alta demanda por serviços de reabilitação com o objetivo de diminuir o número de ações judiciais individuais envolvendo crianças e adolescentes que buscam este serviço, em tramitação na Vara da Infância e Juventude de Parnamirim, com consequente diminuição dos bloqueios judiciais de recursos públicos diante do descumprimento das decisões judiciais, a se realizar em 15 de agosto de 2025, às 10:30.

2. Notifiquem-se, de ordem, para fins de participação da reunião acima:

a) O Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim;

b) O Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Parnamirim;

c) O Procurador-Geral do Município, podendo ser representado por procurador(a) com atuação nas demandas de saúde.

3. Na notificação, consigne-se a informação que o notificando poderá se fazer acompanhar na audiência por qualquer pessoa que preferir e possa contribuir com a resolução do problema.

4. Comunique-se a reunião à equipe técnica de referência do Ministério Público.

5. Reserve-se a sala de reuniões.

6. Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ.

À Secretaria Ministerial para cumprimento

Parnamirim/RN, data digitalizada.

GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por GERLIANA MARIA SILVA ARAUJO ROCHA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/07/2025 às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA Nº 42/2025

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em consonância com o disposto no artigo 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de: FATOS: Acompanhar cumprimento do acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 0804993-72.2023.8.20.5124, para garantir a acessibilidade na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUZANIRA MARIA DA COSTA CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 13.146/15; Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto federal n. 5.296/04.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;

2. Encaminhe-se cópia do termo de acordo celebrado à Prefeitura de Parnamirim, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se já houve a conclusão das obras de acessibilidade da Escola Municipal em pauta.

3. Publique-se.

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 45/2025

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em consonância com o disposto no artigo 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de: FATOS: Acompanhar cumprimento do acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 0813585-42.2022.8.20.5124, para garantir a acessibilidade na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA . FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 13.146/15; Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto federal n. 5.296/04

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;

2. Encaminhe-se cópia do termo de acordo celebrado à Prefeitura de Parnamirim, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se já houve a conclusão das obras de acessibilidade da Escola Municipal em pauta.

3. Publique-se.

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 46/2025

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em consonância com o disposto no artigo 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de: FATOS: Acompanhar cumprimento do acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 0802476-94.2023.8.20.5124, para garantir a acessibilidade no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LIQUINHA ALVES. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 13.146/15; Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto federal n. 5.296/04.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;

2. Encaminhe-se cópia do termo de acordo celebrado à Prefeitura de Parnamirim, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se já houve a conclusão das obras de acessibilidade da Escola Municipal em pauta.

3. Publique-se

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 54/2025

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em consonância com o disposto no artigo 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de: FATOS: Acompanhar cumprimento do TAC celebrado nos autos do IC nº 04.23.2433.0000040/2018-50, para garantir a acessibilidade na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JUSSIER SANTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 13.146/15; Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto federal n. 5.296/04.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;

2. Encaminhe-se cópia do TAC celebrado à Prefeitura de Parnamirim, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se já houve a conclusão das obras de acessibilidade da Escola Municipal em pauta.

3. Publique-se.

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 55/2025

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em consonância com o disposto no artigo 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de: FATOS: Acompanhar cumprimento do TAC celebrado nos autos do IC nº 04.23.2433.0000047/2018-55, para garantir a acessibilidade na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MACHADO. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 13.146/15; Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto federal n. 5.296/04.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;

2. Encaminhe-se cópia do TAC celebrado à Prefeitura de Parnamirim, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se já houve a conclusão das obras de acessibilidade da Escola Municipal em pauta.

3. Publique-se.

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 58/2025

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em consonância com o disposto no artigo 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de: FATOS: Acompanhar cumprimento do TAC celebrado nos autos do IC nº 04.23.2433.0000069/2018-43, para garantir a acessibilidade na ESCOLA MUNICIPAL ALZELINA SENNA VALENÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 13.146/15; Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto federal n. 5.296/04. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;

2. Encaminhe-se cópia do TAC celebrado à Prefeitura de Parnamirim, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se já houve a conclusão das obras de acessibilidade da Escola Municipal em pauta.

3. Publique-se

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9º Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34.23.2158.0000094/2025-52.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a notícia de fato nº 02.23.2158.0000048/2025-92, no presente Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: Área: Cidadania. Fundamento: Art. 129 da CF/1988 e Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Objeto: Apurar a falta de drenagem das águas pluviais na rua da Alegria, nº 141, Centro, em São José de Mipibu/RN.

Representante: Álvaro Rodrigues de Paula.

Representado: Município de São José de Mipibu/RN.

DILIGÊNCIAS:

1 - Registro no E-MP.

2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP Cidadania e publicação desta portaria no DOE/RN.

3 – Oficie-se, de ordem, ao Secretário Municipal de Obras de SJM, requisitando um plano de ação para solucionar o problema de falta de drenagem adequada de águas pluviais na Rua da Alegria, Centro, tendo em vista o alagamento causado no período das chuvas, que invade residências com o acúmulo de água, sem o devido escoamento. Adotar medidas imediatas, em toda a extensão da rua, para minimizar os impactos dos alagamentos das chuvas, como a limpeza constante de bueiros e a disponibilização de bombas de sucção para escoamento emergencial das águas pluviais da localidade. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Reitere-se em caso de inércia

Após, conclusos. São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2025.

Diogo Maia Cantídio, Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN

Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, Fone/WhatsApp (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

AVISO Nº 010/2025-PmJB

A Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna/RN torna pública, para os devidos fins, a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) feito(s) abaixo listado(s), ficando, caso discorde(m) da presente notificação, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar(em) recurso(s), que será(ão) submetido(s) à revisão da instância competente (art,

28, §1, do Código de Processo Penal e decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADI’s 6298, 6299, 6300 e 6305), mediante protocolo, email e/ou WhatsApp desta Promotoria de Justiça.

1 – Inquérito Policial nº 0802730-19.2024.8.20.5161, que teve por objeto apurar a suposta ocorrência do crime previsto no art. 134 do Código Penal, tendo como vítima adolescente.

2 – Inquérito Policial nº 0802801-21.2024.8.20.5161, que teve por objeto apurar a suposta ocorrência do crime previsto no art. 155 do Código Penal, tendo como vítima V.B.S.

3 – Inquérito Policial nº 0802818-57.2024.8.20.5161, que teve por objeto apurar a suposta ocorrência do crime previsto no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo como vítima E.B.E.

4 – Inquérito Policial nº 0801798-38.2025.8.20.5600, que teve por objeto apurar a suposta ocorrência do crime previsto no art. 129, §13º, do Código Penal, tendo como vítima D.M.de L.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2025.

THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN

Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN

Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 018/2025-1PmJM

DE ORDEM da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dra. IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS, que, no uso das atribuições, torno pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos nº 0802240-83.2025.8.20.5121, nos termos do art. 28 do CPP.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.

Macaíba/RN, 01 de agosto de 2025.

Francisco Ricardo da Silva

Técnico do MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba

Rua Ovídio Pereira da Costa, n.º 126, Bairro Tavares de Lira

Fone: 99972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

Ref. 04.23.2059.0000084/2025-86

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante que esta subscreve, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 – CPJ, RESOLVE converter a notícia de fato nº 02.23.2226.0000033/2025-59 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

OBJETO: Investigar suposto ato de improbidade administrativa em decorrência da inobservância à ordem cronológica de pagamento, bem como falta de quitação quanto aos serviços prestados pela empresa J. G. SANTOS NETO - ME no ano de 2019, gerando o pagamento de juros, correção monetária e honorários advocatícios por parte do Município de Ielmo Marinho/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: ex-Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Cássio Cavalcante de Castro;

REPRESENTANTE: TCE/RN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Junte-se aos autos cópia integral do processo nº 0800048-56.2020.8.20.5121;
2. Notifique-se o Ex-Prefeito de Ielmo Marinho, Cássio Cavalcante de Castro para que, em dez dias úteis, se manifeste acerca dos fatos, comprovando de forma documental as suas alegações;
3. Notifique-se o representante da empresa J. G. SANTOS NETO – ME, José Gurgel Santos Neto, para audiência no dia 15 de agosto de 2025, às 10:30 horas, no formato presencial ou virtual;
4. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e informe-se por meio eletrônico com remessa da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal a instauração do presente inquérito civil;
6. Após, conclusos.

Macaíba/RN, 31 de julho de 2025.

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Promoção de arquivamento nº 7716175

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000300/2024-58 Objeto: Denúncia acerca do fechamento de passagem de veículos em área de linha férrea em Pedra Preta/RN. Data de Instauração: 18 de dezembro de 2024.

RELATÓRIO Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia sobre o fechamento de passagem de veículos em área de linha férrea, localizada na Rua dos Ferroviários, em Pedra Preta/RN. A denúncia, recebida via WhatsApp institucional em 18 de dezembro de 2023, informava que o Sr. Alex Bruno Félix teria fechado a passagem com uma cerca, impedindo o fluxo de veículos e pessoas. O procedimento teve início como Notícia de Fato (NF) nº 02.23.2015.0000248/2023-44 em 18 de dezembro de 2023, sendo posteriormente convertido em Procedimento Preparatório (PP) nº 03.23.2015.0000064/2024-45 em 04 de abril de 2024, e finalmente em Inquérito Civil (IC) nº 04.23.2015.0000300/2024-58 em 18 de dezembro de 2024. No curso das investigações, esta Promotora oficiou por diversas vezes a Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura de Pedra Preta/RN, ao Prefeito e ao Procurador Geral do Município para que se manifestassem acerca da denúncia e adotassem as providências necessárias para a resolução da irregularidade. A omissão inicial da Secretaria de Obras levou a reiteradas requisições, com advertências sobre a possível configuração do delito capitulado no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Em resposta às requisições ministeriais, em 11 de março de 2025, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Pedra Preta/RN, por meio do Ofício nº 02/2025-SEMOB, informou que “após denúncias de populares diretamente nesta Secretaria, mediamos uma conciliação com os envolvidos e o problema foi solucionado: não existe mais qualquer obstrução da via férrea em ambiente urbano”.

FUNDAMENTAÇÃO O presente Inquérito Civil foi instaurado com o objetivo de apurar o fechamento de passagem de veículos em área de linha férrea, que impedia o fluxo de veículos e pessoas. Conforme consta no Ofício nº 02/2025-SEMOB da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Pedra Preta/RN, o problema foi devidamente solucionado e não existe mais qualquer obstrução na via férrea. A atuação do Ministério Público, por meio das sucessivas requisições e comunicações às autoridades municipais, alcançou o seu objetivo, resultando na correção da irregularidade apontada. Não havendo mais a situação de fato que motivou a instauração deste Inquérito Civil, e considerando que o objetivo de garantir o livre fluxo na passagem foi atingido pela ação da administração municipal, não se vislumbra a necessidade ou fundamento para a propositura de uma Ação Civil Pública. Assim, esgotadas as diligências e comprovada a solução da irregularidade, a manutenção do presente Inquérito Civil não se justifica.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Face ao exposto, e com fundamento no artigo 44 da Resolução nº 012/2018-

CPJ do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o arquivamento de inquérito civil quando não há fundamento para a propositura da ação civil pública, PRO-MOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000300/2024-58.

Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do aviso de arquivamento na imprensa oficial, nos termos do Art. 44, §2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, uma vez que o inquérito foi instaurado de ofício em relação ao noticiante.

Comunique-se o arquivamento ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria dos autos, no prazo de dez dias, por meio eletrônico, nos termos do Art. 49 da Resolução nº 012/2018-CPJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de junho de 2024

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento nº 7716175 do procedimento: 042320150000300202458

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b95327716175.

PORTARIA DE CONVERSÃO 7998732 – 2ª PmJ de Goianinha.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e demais disposições aplicáveis, e CONSIDERANDO que: ● Foi instaurada a Notícia de Fato em 20/03/2025 a partir de denúncia (Manifestação nº 3049810032025-8) apresentada por João Paulo Lisboa de Sousa Lemos, noticiando o risco iminente de desabamento de um tablado localizado na Rua Largo de São Sebastião, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN; ● A denúncia aponta a precariedade da estrutura devido à falta de manutenção, com potencial de causar acidentes graves a transeuntes e frequentadores; ● Os fatos narrados indicam uma situação de risco à integridade física e à segurança da coletividade, o que demanda atuação imediata do Ministério Público; ● Desde então, até a presente data, não constam nos autos providências iniciais adotadas para a apuração dos fatos. RESOLVE: I – CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 02.23.2619.0000016/2025-55 em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso e que terá por objeto “investigar as providências efetivas adotadas pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, para solucionar o problema do risco iminente de desabamento de um tablado localizado na Rua Largo de São Sebastião, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN; II – DETERMINAR as seguintes diligências, a serem cumpridas no âmbito deste Inquérito Civil: ● A. OFICIE-SE, com urgência, à Defesa Civil do Município de Tibau do Sul/RN, com cópia da denúncia e das fotografias anexadas, solicitando que com URGÊNCIA proceda à vistoria técnica do tablado localizado na Rua Largo de São Sebastião, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN, apresentando, no prazo de 15 dias, a esta Promotoria de Justiça relatório deverá indicar o estado da estrutura, o risco real de desabamento, a necessidade e as medidas para interdição imediata, se for o caso, bem como a indicação do responsável pela manutenção da estrutura (público ou privado). Caso seja constatado risco iminente, que as medidas de interdição sejam tomadas de imediato, e o Ministério Público seja comunicado. ● B. OFICIE-SE, à Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou Obras de Tibau do Sul/RN (ou órgão equivalente), com cópia da denúncia, solicitando que, no prazo de 15 dias, informe sobre a existência de alvarás ou autorizações para a construção e/ou manutenção do referido tablado, e quais as providências que o órgão pode adotar para garantir a segurança da estrutura ou sua remoção, se for o caso. ● C. SOLICITE-SE, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN), se houver indícios de que a estrutura esteja em área de domínio ou sob responsabilidade do órgão, informações, no prazo de 15 dias, sobre a situação do tablado e quais as providências cabíveis. ● D. SOLICITE-SE ao denunciante João Paulo Lisboa de Sousa Lemos, por meio dos contatos disponíveis, a possibilidade de encaminhamento dos vídeos mencionados na denúncia, no prazo de 15 dias, se ainda os possuir e for possível tecnicamente, para subsidiar a análise. ● E. Publicidade do Ato o PROMOVER a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para ciência de todos os interessados e para os devidos fins legais, conforme art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ. III – À Secretaria Ministerial, para as providências cabíveis e acompanhamento das diligências. 01/08/2025. LENILDO QUEIROZ BEZERRA PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 7918575 – 4ª PmJSGA

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2278.0000055/2025-43, instaurada com o objetivo de “Apurar relato do fechamento de rua que liga a Rua José Carlos Américo a Rua Odissé Costa de Almeida por parte de uma construtora (Atendimento nº 3122335/2025 - CIC (Chamado - ID 15788))”.

Informa ainda sobre a possibilidade de interposição de recurso, a ser protocolado na secretaria deste Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em Substituição Legal

PORTARIA Nº 7907581

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº 32.23.2620.0000110/2025-96

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), nos artigos 7º e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e nos artigos 8º, inciso II, e 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece parâmetros mínimos de funcionamento;

CONSIDERANDO que a Recomendação CNMP nº 119, de 24 de junho de 2025, recomenda a adoção de providências para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público brasileiro e os Conselhos Tutelares, e, em seu Art. 5º, orienta a realização de visitas técnicas presenciais aos órgãos protetivos, podendo, para tanto, instaurar procedimento administrativo de acompanhamento e fiscalização de instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público conhecer a estrutura e as condições de trabalho do(s) Conselho(s) Tutelar(es) de sua respectiva área de atuação, incluindo os municípios que compõem a comarca;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 602/2023, de Arez, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Conselho Tutelar, e a necessidade de verificar sua efetiva implementação e adequação às normativas vigentes;

CONSIDERANDO a pertinência de acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar de Arês, a fim de garantir a plena efetivação dos direitos das crianças e adolescentes naquele município;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar o funcionamento e o adequado reordenamento do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN, em conformidade com as diretrizes da Recomendação CNMP nº 119/2025.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento e autuem-se os documentos que o instruem, observando-se as formalidades legais.
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOP-IJ), para fins de conhecimento e acompanhamento, em conformidade com o Art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN e o Art. 24 da Resolução CNMP nº 174/2017. b.

3. Dê-se publicidade à presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o princípio da publicidade dos atos do procedimento administrativo, previsto no Art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPN do MPRN e no Art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017.

4. Dê-se ciência da instauração do presente procedimento, encaminhando cópia da presente Portaria, preferencialmente por e-mail, ao Conselho Tutelar de Arez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arez e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Arez.

5. Solicite-se à Central de Apoio Técnico (CATE) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte a realização de avaliação/inspeção técnica no Conselho Tutelar de Arez, com base no Art. 5º da Recomendação CNMP nº 119/2025, utilizando o formulário constante no Anexo I da referida Recomendação.

A inspeção da CATE deverá aprofundar a averiguação sobre os seguintes pontos, que deverão constar no relatório:

- Avaliar a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) pelo Conselho Tutelar. Caso não seja utilizado, identificar os motivos (ex: falta de capacitação, infraestrutura tecnológica inadequada, insuficiência de computadores, instabilidade da rede de internet) e as necessidades específicas para sua plena implementação.
- Verificar a existência de brinquedoteca no local. Caso exista, realizar avaliação qualitativa e quantitativa dos materiais e objetos existentes e elaborar uma lista detalhada dos itens necessários para adequar o espaço ao público infantil, incluindo mesas, livros infantis e outros recursos lúdicos. Caso não exista, informar a ausência.
- Verificação das condições do imóvel, incluindo a adequação de espaços e a existência de condições para garantir a continuidade do atendimento sem prejuízo ao trabalho dos conselheiros e à privacidade dos atendidos.
- Avaliação da suficiência e adequação do quadro de equipe administrativa permanente (recepcionista, assistente administrativo, motorista, auxiliar de limpeza, segurança) em relação à demanda de trabalho do CT.
- Análise da efetividade dos canais de comunicação com a rede de proteção (CREAS, CRAS, Saúde, Educação, Polícia), incluindo a existência de protocolos formais para encaminhamentos, retornos e reuniões periódicas.
- Avaliar a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 602/2023 que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Arez, verificando se ela contempla adequadamente as diretrizes da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente quanto às questões de funcionamento interno, carga horária, fiscalização de entidades, atividades externas e demais pontos essenciais para a atuação do Conselho Tutelar.
- Averiguar a qual órgão do Poder Executivo o Conselho Tutelar está vinculado administrativamente, o motivo dessa vinculação e se ela está em conformidade com o Art. 4º, § 3º, e Art. 25 da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como se tem impactado o apoio administrativo, orçamentário e a autonomia funcional do CT.
- Averiguar a conformidade da prática do horário de funcionamento, regime de sobreaviso e jornada de trabalho com a regulamentação existente (Lei Municipal nº 602/2023, Art. 55, por exemplo) e as normas do CONANDA (Art. 19 e 20 da Resolução nº 231/2022), identificando eventuais desafios na sua aplicação.
- Verificar como o Conselho Tutelar registra e trata as reclamações recebidas da população e de outros órgãos, e se há um fluxo formal de feedback.
- Avaliar a frequência e a qualidade do diálogo entre o CT e o CMDCA, e se há um fluxo formal para o envio mensal de demandas e encaminhamentos do CT ao CMDCA.
- Investigar se o CT tem buscado articulação com a Secretaria de Educação e diretores escolares para esclarecer suas atribuições.
- Verificar se o Conselho Tutelar elabora e cumpre plano de fiscalização de entidades de atendimento, com visitas semestrais mínimas, conforme Art. 34 da Resolução CONANDA nº 231/2022.
- Averiguar se o Conselho Tutelar encaminha relatórios trimestrais ao CMDCA, Ministério Público e à Vara da Infância, contendo a síntese dos dados e demandas, nos termos do Art. 23, §1º da Resolução CONANDA nº 231/2022.
- Analisar a frequência das reuniões internas do colegiado do Conselho Tutelar e se as decisões são tomadas de forma colegiada, exceto em situações emergenciais, conforme Art. 21 da Resolução CONANDA nº 231/2022.
- Verificar a existência e a efetividade de uma política de qualificação profissional permanente para os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, conforme Art. 49 da Resolução CONANDA nº 231/2022.
- Averiguar se a Lei Orçamentária Municipal prevê dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada, conforme Art. 4º da Resolução CONANDA nº 231/2022.
- O relatório da avaliação/inspeção, contendo as averiguações adicionais, deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cumpra-se.

Nisia Floresta/RN, 29 de julho de 2025.

DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 013/2025
Inquérito policial n.º 0803251-68.2025.8.20.5600
Interessado(a): Adriano Gomes Ferreira
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 1º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do procedimento acima indicado, onde Adriano Gomes Ferreira consta como parte.
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.
Natal, 31 de julho de 2025.
(assinatura eletrônica)
Jovino Pereira da Costa Sobrinho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 013/2025
Inquérito policial n.º 0803251-68.2025.8.20.5600
Interessado(a): Adriano Gomes Ferreira

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 1º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do procedimento acima indicado, onde Adriano Gomes Ferreira consta como parte.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 31 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

PORTARIA 7993889

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:

OBJETO: verificar se os crimes violentos letais intencionais ocorridos na cidade de Natal no mês de abril de 2025 geraram os respectivos inquéritos policiais e se foram remetidos ao Poder Judiciário no prazo legal. INTERESSADO: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO: art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e Resolução 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Elaborar planilha, a partir dos dados de CVLIs divulgados pelo CAOP Criminal, contendo a relação das mortes ocorridas no mês de abril de 2025 na cidade de Natal;
2. Oficiar ao Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), com cópia da planilha elaborada no item anterior, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, envie a relação de inquéritos policiais instaurados referentes às mortes ocorridas na cidade de Natal no mês de abril de 2025, esclarecendo se já houve remessa ao Poder Judiciário;
3. Remeter de cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais;

4. Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 31 de julho de 2025.

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN

CEP 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233, E-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil n.º 04.23.2082.0000014/2022-88

RECOMENDAÇÃO Nº 031/2025 (e-MP 7996035)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção de seus interesses;

CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal fiscalizar as condições de funcionamento dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Natal, direcionados ao público infantojuvenil;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000014/2022-88, com o objetivo de fiscalizar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Natal, uma vez que a ausência deste serviço representa uma omissão histórica e uma das principais lacunas dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes na capital;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que estabelece o acolhimento em família acolhedora como modalidade preferencial em relação ao acolhimento institucional, por proporcionar um ambiente familiar que garante atenção individualizada e convivência comunitária, essenciais ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Projeto “Abrace Vidas”, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Infância, Juventude e Família (CAOPIJ), tem envidado esforços para incentivar a efetivação do serviço de acolhimento familiar nos municípios do estado;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 82, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, que orienta os membros do Ministério Público a promoverem a articulação em rede para otimizar a ampliação da oferta dos serviços de acolhimento familiar (SAF);

CONSIDERANDO a desestruturação do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em Natal, cenário em que a implementação do acolhimento familiar ganha especial relevância para contribuir com a reversão do quadro de precarização e superlotação das unidades de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado, em 14 de março de 2025, da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0874689-79.2023.8.20.5001, que obriga o Município de Natal a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, um plano de reordenamento definitivo dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, com a possibilidade de instituição de novos programas ou serviços, observada a tipificação e a proibição do retrocesso social, sendo o termo para cumprimento o dia 14 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se enquadra perfeitamente na possibilidade de “novos programas ou serviços” a serem contemplados no referido plano de reordenamento, constituindo uma alternativa mais benéfica e humanizada ao acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (SEMTAS), em seu plano de providências para o primeiro semestre de 2025, previu, entre outras ações, a atividade de implantação de serviço de acolhimento familiar, demonstrando o reconhecimento da necessidade e a intenção de agir nesse sentido;

CONSIDERANDO, por fim, os diversos andamentos do Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000014/2022-88, que demonstram as ações adotadas por esta Promotoria de Justiça e a ausência de resultados concretos, até o momento, na regulamentação e implantação do serviço de acolhimento familiar;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Natal que, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas), inclua a implantação do serviço de acolhimento familiar no plano de reordenamento definitivo dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Natal, a ser apresentado em cumprimento à sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0874689-79.2023.8.20.5001, observado o prazo de 14 de setembro de 2025.

No prazo de trinta dias, a Semtas deverá informar ao Ministério Público, por meio desta Promotoria de Justiça, as providências adotadas ou em curso para o cumprimento desta recomendação. Em caso de não cumprimento, deverá apresentar as razões que o impedem, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Encaminhe-se esta recomendação à Semtas, com cópia ao Gabinete Civil do Município de Natal, para conhecimento.

Encaminhe-se esta recomendação ao CAOPIJ, bem como se providencie a sua publicação no Diário Oficial do Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN

CEP 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233, E-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo n.º 31.23.2082.0000041/2025-55

RECOMENDAÇÃO Nº 016/2025 (e-MP 7978804)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa do Ministério Público para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos relativos à infância e juventude;

CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal a fiscalização das condições de funcionamento dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Natal;

CONSIDERANDO que, em 2024, a equipe técnica desta Promotoria de Justiça elaborou o “DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: uma análise da política de assistência social a partir da atuação da 21ª Promotoria de Justiça de Natal”, o qual apontou graves dificuldades no sistema, como a erosão de recursos humanos, problemas estruturais, insuficiência de materiais e a necessidade de reordenamento do acolhimento para crianças e adolescentes, demandando intervenções imediatas;

CONSIDERANDO que o Plano de Providências é um instrumento de planejamento destinado a superar as dificuldades na gestão e execução dos serviços socioassistenciais, devendo ser elaborado pelos municípios, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas) apresentou um plano de providências para o primeiro semestre de 2025, contudo, tal plano não observou as formalidades previstas na política de assistência social;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada em 05 de junho de 2025, foi acordado que a Semtas apresentaria, no prazo de 30 dias, um novo plano de providências para ser devidamente formalizado perante o CMAS e a CIB, o que não ocorreu até a presente data;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público dispor de um referencial concreto e seguro para o acompanhamento da política de assistência social, a fim de que as ações pactuadas possam ser efetivamente monitoradas, diante de um cenário herdado de gestões anteriores com poucos avanços e, em alguns aspectos, retrocessos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Natal que, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas), no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe proposta de Plano de Providências à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O referido plano poderá contemplar ações para os últimos meses de 2025 e o ano de 2026, ou outro prazo que a gestão estabeleça conforme seu planejamento estratégico. No mesmo prazo, a Semtas deverá informar ao Ministério Público, por meio desta Promotoria de Justiça, as providências adotadas para o cumprimento desta recomendação, encaminhando a documentação comprobatória. Em caso de não cumprimento, deverá apresentar as razões que o impedem, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Encaminhem-se cópias desta recomendação ao Gabinete Civil do Município de Natal e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para conhecimento.

Encaminhe-se esta recomendação ao CAOPIJ, bem como se providencie a sua publicação no Diário Oficial do Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Natal/RN, 29 de julho de 2025.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 7996630

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000041/2022-30, instaurado para Apurar possível poluição causada pelo descarte irregular de óleo de cozinha no meio ambiente pelo Centro de Artesanato de Natal, localizado na Av. Presidente Café Filho, 1160, Praia do Meio, nesta Capital, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 31 de julho de 2025

RACHEL MEDEIROS GERMANO

45ª Promotora de Justiça em substituição legal na 28ª PmJ/Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99691-0237; E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2106.0000137/2025-84

Portaria nº 7996051/2025 – 45ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte); e nos artigos 10 e 20 da Resolução 012/2018 – CPJ;

CONSIDERANDO que nos autos do Procedimento Administrativo nº 34.23.2106.0000198/2024-64, instaurado em 29 de novembro de 2024, baseado em peças instrutórias anteriores provocadas pelo Fórum do Direito à Cidade, foi iniciada a apuração da disciplina estabelecida por Lei municipal nº 7.801/2024, que propôs alterações nas prescrições urbanísticas das Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs, modificando as normas definidas no Plano Diretor da cidade, previsto na Lei Complementar nº 208/2022;

CONSIDERANDO que o referido Procedimento Administrativo, embora seja o instrumento próprio para embasar atividades não sujeitas a inquérito civil conforme o art. 8º, IV da Resolução 12/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, revelou no curso de suas atividades a necessidade de uma apuração mais aprofundada voltada para a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos relacionados às Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico (AEITPs) de Natal/RN, bem como à observância das diretrizes do Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2021);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 012/2018-CPJ, “se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, o membro do Ministério Público deverá instaurar o procedimento pertinente”;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é o instrumento adequado para apurar fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para o exercício de suas atribuições institucionais, conforme o artigo 20 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Administrativo referente às Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico (AEITPs) no presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar de forma aprofundada a disciplina estabelecida pela Lei nº 7.801/2024, que alterou as prescrições urbanísticas das Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs da cidade de Natal/RN, sob a ótica da observância das diretrizes da Lei 10.257/2021 (Estatuto das Cidades) e da Constituição Estadual, verificando eventuais inconformidades com a Lei Complementar nº 208/2022 (Plano Diretor) e demais normas vigentes que regulamentam as AEITPs da cidade.

Para tanto, DETERMINO:

1. A atuação do presente procedimento como Inquérito Civil e o cumprimento das formalidades mencionadas nos artigos 23 e 24 da Resolução 012/2018 – CPJ.

2. A remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOP-MA e ao Diário Oficial do Estado (DOE) para publicação.

3. Requisitar informações à SEMURB sobre os estudos técnicos que embasaram a Lei nº 7.801/2024 e as análises de impacto urbanístico e ambiental das alterações propostas. Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para resposta e envio de cópias dos estudos elaborados;

4. Decretação de SIGILO, para preservar as estratégias de atuação, na forma do art.29 da Resolução nº 12/2018 – CPJ.

Registre-se e cumpra-se.

Natal, 31 de julho de 2025.

RACHEL MEDEIROS GERMANO

Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 0867298-73.2023.8.20.5001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a S. S. D. O. Fica o investigado cientificado de que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso, o presente arquivamento será encaminhado para revisão ministerial ou homologação judicial.

Natal/RN, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO

65º Promotor de Justiça de Natal

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0814149-31.2024.8.20.5001.

Investigado(a): Paulo Henrique da Silva Mendes

Vítima: S. F. V. de M.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0814149-31.2024.8.20.5001.

Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

À vítima e ao seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 01 de agosto de 2025

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 7998936 do procedimento: 202321290000293202508

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3ba6b7998936.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

69ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n.º 0886828-29.2024.8.20.5001

Interessado(s): Erick Matheus Ferreira de Souza e João Paulo Fernandes de Araújo

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) Erick Matheus Ferreira de Souza e João Paulo Fernandes de Araújo constam como vítimas.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 31 de Julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

YVELLISE NERY DA COSTA

Promotora de Justiça,

em substituição legal

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 01/08/2025 às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

69ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n.º 0816803-54.2025.8.20.5001

Interessado(s): Danielle Sales do Nascimento

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) Danielle Sales do Nascimento consta como vítima.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 31 de Julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

YVELLISE NERY DA COSTA

Promotora de Justiça,

em substituição legal

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 01/08/2025 às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

69ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n.º 0826542-51.2025.8.20.5001

Interessado(s): Reginaldo Pereira da Silva

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) Reginaldo Pereira da Silva consta como vítima.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 31 de Julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

YVELLISE NERY DA COSTA

Promotora de Justiça,

em substituição legal

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 01/08/2025 às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

PORTARIA Nº 0017/2025/70ªPmJ (7994105)
Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para tomar providências para a anulação dos atos de matrícula no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar e de promoção a Soldado de candidato que fraudou o respectivo concurso público.
O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento de questões envolvendo a regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018- CPJ), Considerando o resultado de exame pericial grafoscópico na folha de respostas da prova objetiva do candidato Edilson Pereira de Carvalho no concurso público para provimento de 1.128 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Edital n.º 01/2023-PMRN), atestando que as assinaturas e a impressão digital ali impressas pertencem a terceira pessoa;
Considerando que o candidato findou obtendo aprovação no concurso público, havendo sido matriculado no Curso de Formação de Praças por ato da Governadora do Estado publicado no Diário Oficial n.º 15576, em 30 de dezembro de 2023, bem como promovido à graduação de Soldado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar publicado no Boletim Geral n.º 174, em 11 de setembro de 2024;
Considerando que, todavia, esses atos são nulos de pleno direito, haja vista originados por fraude ao concurso público,
RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:
1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
2) a juntada da Notícia de Fato 02.23.2131.0000072/2025-43 e do Inquérito Policial Militar 0834981-51.2025.8.20.5001;
3) a expedição de recomendação à Governadora do Estado, na forma do artigo 28, § 9º, da Resolução n.º 012/2018-CPJ, para que instaure processo administrativo com vistas à anulação dos atos de matrícula no Curso de Formação de Praças e, consequentemente, de promoção a Soldado de Edilson Pereira de Carvalho, por fraude ao concurso público, consistente no fato de que terceira pessoa se submeteu à prova objetiva no lugar dele.
Junte-se à recomendação cópia integral dos autos;
4) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.
Natal/RN, 31 de julho de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Inquérito Civil 04.23.2131.0000073/2025-79

RECOMENDAÇÃO Nº 0018/2025/70ªPmJ (7999459)
O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ), Considerando que o candidato Edilson Pereira de Carvalho obteve aprovação no concurso público para provimento de 1.128 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Edital n.º 01/2023-PMRN), havendo sido matriculado no Curso de Formação de Praças por ato da Governadora do Estado publicado no Diário Oficial n.º 15576, em 30 de dezembro de 2023, bem como promovido à graduação de Soldado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar publicado no Boletim Geral n.º 174, em 11 de setembro de 2024;
Considerando, porém, que investigação criminal revelou que o candidato colocou terceira pessoa para fazer a prova objetiva em seu lugar, conforme resultado de exame pericial grafoscópico, atestando que as assinaturas e a impressão digital apostas na folha de respostas pertencem a terceira pessoa;
Considerando que essa fraude acarreta a eliminação do candidato do concurso público, conforme item 10.32, alíneas “b” e “m”, do Edital n.º 01/2023-PMRN, e, consequentemente, a anulação dos atos de matrícula no Curso de Formação de Praças e de promoção à graduação de Soldado;
Considerando que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 01510238.000121/2025-56 junto ao Comando-Geral da Polícia Militar não se mostra adequada ao caso, na medida em que seu objeto é a eliminação de candidato do concurso público, e não a punição de policial militar por ato de transgressão disciplinar;
Considerando que, além disso, a eliminação do concurso público implica a nulidade dos subsequentes atos de posse (matrícula no Curso de Formação de Praças) e de promoção à graduação de Soldado, cabendo à Governadora do Estado, por força do princípio da autotutela, a sua anulação,
RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 293, da Lei Complementar Estadual n.º 141/1996, à Governadora do Estado do Rio Grande do Norte que instaure processo administrativo com vistas à eliminação de Edilson Pereira de Carvalho do concurso público para provimento de 1.128 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Edital n.º 01/2023-PMRN), em razão da prática de fraude consistente em colocar terceira pessoa para fazer a prova objetiva no seu lugar, anulando-se, consequentemente, os subsequentes atos de matrícula no Curso de Formação de Praças e promoção à graduação de Soldado. Fica a Governadora do Estado notificada a informar, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação.
Natal/RN, 1º de agosto de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1071/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.0481.0000022/2025-35, de 30/06/2025, RESOLVE remover, de ofício, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, a servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Removida para	Vigência
THAZIA VIVIANE SILVA DA SIL-VEIRA	199.601-0	Técnica do MPE– Área Administrativa	Setor de Autocomposição	Setor de Estágio - CEAF	A partir da data de publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de agosto de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1072/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências dos Núcleos de Garantias - Mossoró, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA/PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Eugênio Carvalho Ribeiro	200.314-7	PmJ de Caraúbas	04 a 08/08/2025	1ª PmJ de Mossoró
Rodrigo Pessoa de Moraes	199.650-9	1º PmJ de Mossoró	18 a 22/08/2025	PmJ de Caraúbas

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de agosto de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1073/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para o turno matutino nos dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DATA	VARA	PROMOTORIA
Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida	199.635-5	PmJ Substituto/14º PmJ Natal	04/08/2025	3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	51ª PmJ Natal
Relva Gardene Rolim dos Santos	199.314-3	13ª PmJ Natal	05/08/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais	12ª PmJ Parnamirim
Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito	199.655-0	27º PmJ Natal	07/08/2025	4ª Vara Criminal	10ª PmJ Natal
Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart	171.210-1	13ª PmJ Parnamirim	08/08/2025	13ª Vara Criminal	67ª PmJ Natal
Cláudio Roberto Alves Emerenciano	157.198-2	43º PmJ Natal	08/08/2025	12ª Vara Criminal	76ª PmJ Natal
Cláudio Alexandre de Melo Onofre	165.527-2	28º PmJ Natal	12/08/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais	12ª PmJ Parnamirim
Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito	199.655-0	27º PmJ Natal	12/08/2025	2ª Vara	1ª PmJ Currais Novos
Rafael Silva Paes Pires Galvão	199.654-1	2º PmJ Canguaretama	26/08/2025	7ª Vara Criminal	75ª PmJ Natal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de agosto de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1074/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE), e tendo em vista o que consta nos chamados nº 35422 e 35980.
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 1074/2025 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/ Lotação	Titular Substituído(a)	Período
TEREZA DAVILA FERNANDES DE CARVALHO QUEIROZ , matrícula nº 2006588	Assessor Jurídico Judicial, 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL	ADRIANE LOUISE PAIVA, matrícula nº 2028077, Assessor Jurídico Judicial, 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL	28 a 03/08/2025
THIAGO TAVARES DE LIRA DE LIMA GOES, matrícula nº 2003252	Assessor Jurídico Judicial, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM	DANIEL SENRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1997254, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM	30/07 a 08/08/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de agosto de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), NA FORMA DOS ARTS. 16, § 2º, E 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).
I – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:
● 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025.
II – ORDEM DO DIA:
a) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000026/2024-72.
Objeto: Proposta de Alteração da Resolução nº 002/2018 – CSMP.
Interessado(s): Corregedoria-Geral do Ministério Público e outros.
Relator(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.
Voto-Vista: Presidente Glaucio Garcia.
b) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000010/2025-16.
Objeto: Requerimento de Publicação de Novo Edital de Remoção para o Cargo de Promotor de Justiça de Umarizal, de 1ª Entrância.
Interessado(s): Carlos Henrique Harper Cox.
Relator(a): Conselheiro Herbert Bezerra.
c) Julgamento de processos que se encontram em mesa.
1. Relatoria: Conselheira Darci Oliveira (processos de nº 001 a 008):
Revisor(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
001	03.23.2166.0000016/2025-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
002	03.23.2177.0000002/2025-62	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
003	04.23.1999.0000078/2023-87	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
004	04.23.2054.0000201/2022-18	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
005	04.23.2058.0000090/2025-36	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
006	04.23.2161.0000293/2024-94	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
007	04.23.2170.0000100/2024-29	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
008	04.23.2172.0000016/2024-36	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

2. Relatoria: Conselheira Darci Pinheiro (processos de nº 009 a 017):
Revisor(a): Conselheiro Manoel Onofre.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
009	03.23.2169.0000066/2025-06	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
010	04.23.1998.0000045/2025-17	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
011	04.23.2004.0000053/2024-05	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

012	04.23.2038.0000043/2023-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
013	04.23.2038.0000071/2022-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
014	04.23.2058.0000088/2025-90	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
015	04.23.2103.0000194/2024-48	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
016	04.23.2153.0000131/2024-29	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
017	04.23.2157.0000077/2022-75	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

3. Relatoria: Conselheiro Anísio Marinho Neto (processos de nº 018 a 037):

Revisor(a): Conselheira Darci Pinheiro.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
018	02.23.2120.0000008/2025-93	DESPROVIMENTO RECURSO
019	02.23.2280.0000231/2024-17	NÃO CONHECIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
020	03.23.1000.0000075/2024-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
021	03.23.2016.0000012/2024-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
022	03.23.2027.0000033/2025-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
023	03.23.2052.0000005/2025-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
024	04.23.0174.0000019/2020-61	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
025	04.23.2041.0000033/2022-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
026	04.23.2048.0000083/2022-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
027	04.23.2056.0000015/2024-57	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
028	04.23.2056.0000016/2023-33	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL
029	04.23.2089.0000021/2020-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
030	04.23.2131.0000010/2025-34	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
031	04.23.2132.0000037/2024-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
032	04.23.2155.0000153/2024-84	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
033	04.23.2159.0000298/2022-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
034	04.23.2337.0000127/2018-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
035	04.23.2362.0000042/2018-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
036	04.23.2389.0000105/2015-31	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
037	04.23.2432.0000031/2019-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

4. Relatoria: Conselheiro Herbert Bezerra (processos de nº 038 a 055):

Revisor(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
038	02.23.1000.0000028/2025-57	DESPROVIMENTO RECURSO
039	02.23.2043.0000128/2024-48	DESPROVIMENTO RECURSO
040	33.23.2050.0000111/2024-69	DESPROVIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
041	03.23.2017.0000057/2024-10	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
042	03.23.2022.0000007/2025-21	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
043	04.23.1995.0000045/2025-62	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
044	04.23.2000.0000226/2024-50	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
045	04.23.2040.0000010/2022-50	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
046	04.23.2054.0000137/2024-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
047	04.23.2059.0000129/2023-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
048	04.23.2080.0000044/2022-84	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
049	04.23.2131.0000014/2024-26	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
050	04.23.2159.0000169/2022-83	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
051	04.23.2295.0000045/2020-60	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
052	04.23.2331.0000014/2015-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
053	04.23.2337.0000093/2018-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
054	04.23.2341.0000036/2021-87	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
055	04.23.2373.0000163/2019-51	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO

5. Relatoria: Conselheira Carla Amico (processos de nº 056 a 073):

Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
056	02.23.2086.0000067/2025-77	DESPROVIMENTO RECURSO
057	04.23.2159.0000094/2024-65	DESPROVIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
058	02.23.2161.0000232/2024-29	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
059	03.23.2006.0000042/2025-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
060	03.23.2023.0000146/2024-39	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
061	03.23.2060.0000031/2025-64	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
062	03.23.2159.0000018/2025-94	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
063	04.23.1999.0000084/2021-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
064	04.23.2027.0000057/2020-49	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
065	04.23.2044.0000029/2024-53	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
066	04.23.2051.0000018/2020-63	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
067	04.23.2052.0000071/2021-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
068	04.23.2147.0000005/2025-26	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
069	04.23.2153.0000155/2024-60	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
070	04.23.2165.0000047/2024-80	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
071	04.23.2377.0000014/2018-40	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
072	04.23.2432.0000208/2019-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
073	04.23.2620.0000028/2023-76	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO

6. Relatoria: Conselheiro Braz Paulo (processos de nº 074 a 090):

Revisor(a): Conselheira Carla Amico.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
074	02.23.2022.0000014/2025-43	PROVIMENTO PARCIAL RECURSO
075	02.23.2171.0000104/2025-34	DESPROVIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
076	03.23.2052.0000069/2025-31	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
077	03.23.2053.0000024/2025-67	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
078	03.23.2149.0000059/2024-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
079	03.23.2159.0000021/2025-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
080	04.23.1995.0000230/2024-17	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
081	04.23.2017.0000062/2024-52	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
082	04.23.2053.0000073/2024-88	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
083	04.23.2060.0000033/2025-90	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
084	04.23.2089.0000035/2022-95	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
085	04.23.2132.0000024/2023-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
086	04.23.2147.0000191/2021-60	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
087	04.23.2153.0000015/2025-54	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
088	04.23.2159.0000064/2023-05	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
089	04.23.2161.0000066/2022-21	HOMOLOGAÇÃO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
090	04.23.2380.0000075/2019-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

7. Relatoria: Conselheiro Carlos Sérgio (processos de nº 091 a 108):

Revisor(a): Conselheiro Braz Paulo.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
091	02.23.2122.0000043/2025-88	DESPROVIMENTO RECURSO
092	04.23.2023.0000029/2020-89	PROVIMENTO RECURSO
093	04.23.2180.0000091/2024-25	DESPROVIMENTO RECURSO
094	33.23.2158.0000027/2021-47	NÃO CONHECIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
095	03.23.1997.0000113/2024-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
096	03.23.2052.0000166/2024-34	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
097	04.23.2001.0000129/2023-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
098	04.23.2013.0000139/2022-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
099	04.23.2020.0000090/2021-36	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
100	04.23.2020.0000127/2024-95	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
101	04.23.2021.0000009/2024-65	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
102	04.23.2024.0000009/2025-17	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
103	04.23.2052.0000175/2024-65	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
104	04.23.2053.0000037/2024-90	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
105	04.23.2169.0000099/2020-83	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
106	04.23.2281.0000199/2024-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
107	04.23.2290.0000013/2018-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
108	31.23.2175.0000078/2023-92	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO

8. Relatoria: Conselheiro Fernando Vasconcelos (processos de nº 109 a 135):

Revisor(a): Conselheiro Carlos Sérgio.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
109	02.23.2012.0000110/2025-26	NÃO CONHECIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
110	03.23.1997.0000055/2025-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
111	03.23.1998.0000060/2025-17	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
112	03.23.2016.0000029/2025-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
113	03.23.2039.0000030/2025-18	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
114	03.23.2052.0000067/2025-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
115	03.23.2058.0000024/2025-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
116	03.23.2169.0000044/2025-18	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
117	04.23.1995.0000054/2025-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
118	04.23.2000.0000155/2024-27	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
119	04.23.2001.0000276/2024-43	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
120	04.23.2021.0000026/2025-88	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
121	04.23.2024.0000057/2023-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
122	04.23.2031.0000068/2022-74	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
123	04.23.2043.0000097/2022-81	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
124	04.23.2051.0000025/2022-62	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
125	04.23.2053.0000132/2023-50	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
126	04.23.2055.0000105/2022-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
127	04.23.2089.0000049/2024-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
128	04.23.2144.0000110/2024-52	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
129	04.23.2153.0000019/2024-46	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
130	04.23.2155.0000092/2024-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
131	04.23.2167.0000064/2022-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
132	04.23.2169.0000091/2024-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
133	04.23.2172.0000020/2024-25	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
134	04.23.2173.0000025/2024-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
135	04.23.2337.0000196/2018-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

9. Relatoria: Conselheira José Alves (processos de nº 136 a 157):

Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
136	02.23.2000.0000078/2025-03	DESPROVIMENTO RECURSO
137	02.23.2004.0000045/2025-58	DESPROVIMENTO RECURSO
138	02.23.2096.0000067/2024-27	NÃO CONHECIMENTO RECURSO
139	02.23.2157.0000063/2025-90	DESPROVIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
140	03.23.2052.0000061/2025-53	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
141	03.23.2058.0000055/2025-28	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
142	03.23.2147.0000004/2025-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
143	03.23.2170.0000079/2025-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
144	03.23.2183.0000011/2025-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
145	04.23.2000.0000005/2025-97	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
146	04.23.2000.0000023/2024-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
147	04.23.2005.0000030/2022-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
148	04.23.2022.0000035/2024-27	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
149	04.23.2040.0000040/2022-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
150	04.23.2080.0000069/2024-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
151	04.23.2147.0000158/2024-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
152	04.23.2149.0000055/2022-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
153	04.23.2157.0000026/2025-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
154	04.23.2159.0000216/2023-72	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
155	04.23.2161.0000135/2024-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
156	04.23.2180.0000092/2024-95	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
157	04.23.2293.0000007/2019-77	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

10. Relatoria: Conselheira Naide Pinheiro (processos de nº 158 a 188):

Revisor(a): Conselheiro José Alves.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
158	02.23.2007.0000076/2025-49	DESPROVIMENTO RECURSO
159	02.23.2012.0000162/2025-77	DESPROVIMENTO RECURSO
160	02.23.2090.0000002/2025-26	PROVIMENTO RECURSO
161	02.23.2142.0000036/2025-74	DESPROVIMENTO RECURSO
162	02.23.2170.0000071/2025-67	DESPROVIMENTO RECURSO
163	02.23.2173.0000163/2025-60	DESPROVIMENTO RECURSO
164	02.23.2615.0000249/2024-35	DESPROVIMENTO RECURSO
165	02.23.2616.0000070/2025-97	PROVIMENTO RECURSO
166	02.23.2617.0000019/2025-04	DESPROVIMENTO RECURSO
167	33.23.2021.0000029/2025-96	DESPROVIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Persecuções Cíveis)		
168	03.23.1000.0000065/2024-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
169	03.23.2043.0000014/2025-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
170	03.23.2106.0000038/2025-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

171	03.23.2614.0000104/2025-65	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
172	04.23.2038.0000014/2020-75	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
173	04.23.2040.0000113/2023-79	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
174	04.23.2043.0000144/2024-67	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
175	04.23.2096.0000019/2023-31	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
176	04.23.2096.0000019/2024-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
177	04.23.2106.0000165/2022-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
178	04.23.2147.0000058/2022-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
179	04.23.2155.0000156/2024-03	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
180	04.23.2159.0000127/2022-53	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
181	04.23.2171.0000006/2019-45	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
182	04.23.2179.0000051/2024-53	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
183	04.23.2337.0000004/2021-86	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
184	04.23.2362.0000001/2018-95	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ARQUIVAMENTO
185	04.23.2541.0000055/2023-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
186	04.23.2616.0000094/2024-97	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
187	04.23.2620.0000058/2025-36	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
188	04.23.2620.0000222/2023-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

11. Relatoria: Conselheiro Manoel Onofre (processos de nº 189 a 211):
Revisor(a): Conselheiro Naide Pinheiro.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
● Processos Referentes a Recursos Administrativos (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Perseguições Cíveis)		
189	02.23.2086.0000062/2025-18	DESPROVIMENTO RECURSO
190	02.23.2156.0000046/2025-79	DESPROVIMENTO RECURSO
191	02.23.2169.0000084/2025-22	DESPROVIMENTO RECURSO
192	02.23.2174.0000053/2025-08	DESPROVIMENTO RECURSO
193	02.23.2175.0000038/2025-10	DESPROVIMENTO RECURSO
194	02.23.2178.0000067/2025-55	DESPROVIMENTO RECURSO
195	02.23.2179.0000032/2025-15	DESPROVIMENTO RECURSO
196	02.23.2184.0000068/2025-35	DESPROVIMENTO RECURSO
197	02.23.2185.0000036/2025-11	DESPROVIMENTO RECURSO
198	33.23.2178.0000009/2025-27	DESPROVIMENTO RECURSO
● Processos da Pauta Virtual (Promoções de Arquivamentos, Declínios de Atribuições ou Acordos de Não Perseguições Cíveis)		
199	02.23.2105.0000076/2025-34	HOMOLOGAÇÃO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
200	03.23.2058.0000085/2024-94	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

201	03.23.2159.0000017/2025-24	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
202	03.23.2615.0000136/2025-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
203	04.23.2000.0000053/2025-62	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
204	04.23.2020.0000039/2025-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
205	04.23.2021.0000092/2024-55	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
206	04.23.2153.0000137/2024-61	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
207	04.23.2155.0000151/2024-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
208	04.23.2159.0000061/2024-83	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
209	04.23.2161.0000149/2024-05	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
210	04.23.2165.0000024/2023-25	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
211	04.23.2173.0000190/2023-79	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

III – ORDEM ADMINISTRATIVA:
a) Leitura de expediente;
b) Comunicações da Presidência;
c) Comunicações da Corregedoria;
d) Comunicações dos Conselheiros;
e) Assuntos Institucionais.
Natal/RN, 1º de agosto de 2025.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 076/2025 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2023 – CSMP, convoca, a partir do dia 04 de agosto de 2025, a Procuradora de Justiça Darci Pinheiro para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro Anísio Marinho Neto.

Natal/RN, 1º de agosto de 2025.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria nº 233/2025-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 97-A, inciso III c/c o art. 99, § 1º, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. R E V O G A R, a pedido, a partir do dia 04 de agosto de 2025, a designação da Defensora Pública do Estado PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, para o exercício da função de Coordenadora da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, realizada através da Portaria nº 265/2023 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.443, em 8 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria gera seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

em substituição na Defensoria Pública-Geral

Portaria nº 234/2025-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 97-A, inciso III c/c o art. 99, § 1º, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula funcional nº 215.033-6, para exercer, a partir do dia 04 de agosto de 2025, a função de Coordenador da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Estadual de nº 735, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria gera seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

em substituição na Defensoria Pública-Geral

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1.210/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública JOANA DARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar em pauta de audiências apazadas para o dia 30 de julho de 2025, perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.226/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, em substituição perante a Defensoria Pública de Baraúna;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução (pauta virtual) apazadas para o dia 29 de julho de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de Baraúna.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.227/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO solicitação remetida pela Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, em substituição perante a Defensoria Pública de Goianinha;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência apazada para o dia 5 de agosto de 2025, nos autos do processo 0804602-40.2024.8.20.5300, perante a 2ª Vara da Comarca de Goianinha/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1228/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo nº 0102575-51.2016.8.20.0145, no dia 5 de agosto de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.229/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, em substituição perante a 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências apazadas para o dia 1º de agosto de 2025, perante a 2ª Vara da Criminal da Comarca de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.230/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n. 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, atuando em substituição perante a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução criminal designada para o dia 31 de julho de 2025, nos autos do processo nº 0805930-39.2023.8.20.5300, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.231/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 12 a 26 de agosto de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003463/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 12 a 26 de agosto de 2025, a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.232/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 25 de agosto de 2025 a 23 de setembro do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.002507/2024-49;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 25 de agosto de 2025 a 23 de setembro do corrente ano, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.233/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 12 a 21 de agosto de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000032.000007/2025-64;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 12 a 21 de agosto de 2025, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.237/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE MARTINS/RN, regida pelo Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.675, em 25 de maio de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MARTINS/RN	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
5º	LIJOHARA JÚLIA DE SÁ SOUZA

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.238/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.938, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	ANA CLAUDIA MUNIZ FORTALEZA
2º	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Revita Engenharia S.A, CNPJ 08.623.970/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA uma Licença de Instalação para a implantação de uma UVS – Unidade de Valorização Sustentável, localizado na zona rural do município de Macaíba/RN com aterro sanitário para a destinação final de resíduos classe II.
Ângelo Castro
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

SOCRATIS ALVES BEZERRA, CNPJ: **45.547.704/0001-17** , torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para preparação e curtimento de couro localizado em Sítio Linda Flor no município Assú/RN.

SOCRATIS ALVES BEZERRA - Requerente

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

POSTO QUALY MANGABEIRA LTDA, CNPJ: 51.936.081/0001-77, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Operação (LO), validade até **16/07/2031**, para Revenda varejista de combustíveis líquidos, localizado na Rod. BR 226, S/N, Bairro Mangabeira, Município de Macaíba/RN.
POSTO QUALY MANGABEIRA LTDA
CNPJ: 51.936.081/0001-77

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ **44.186.763/0001-44**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Licença Prévia nº 2025-244768/TEC/LP-0101**, com validade **31/07/2027**, para **Viabilidade ambiental de 04 (quatro) linhas injetoras de água dos poços injetores de códigos: 7-SCR-0041D-RN, 7-SCR-0042D-RN, 7-SCR-0063-RN, 7-SCR-0067-RN, com injeção de água nos poços a partir do PIU S-02, oriunda da Estação Coletora Satélite CN-B**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
• **Licença Prévia nº 2025-244806/TEC/LP-0103**, com validade **31/07/2027**, para **Viabilidade ambiental de 01 (um) Aqueduto de código Entroncamento aqueduto 8” ECS CN-B / 7-CN-0042-RN: SAÍDA: Entroncamento aqueduto 8” ECS CN-B 7-CN-0042-RN. CHEGADA: PIUC 7-SCR-0063-RN**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

YI FONG CHOU, CPF:661.766.899-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, Para Carcinicultura Marinha, localizado na Fazenda Pedrinhas, com área de 4,68 ha, no município de Extremoz- RN
YI FONG CHOU
PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Lenivaldo Cordeiro dos Santos, CPF 365.872.144-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para agricultura irrigada, localizada Fazenda Progresso, Povoado Catolé, zona rural, Pureza/RN.
LENIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS, Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ **44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:
• **Licença de Operação, para 01 (uma) Estação Coletora Satélite Canto do Amaro-H (CAM--H)**. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ **44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:
• **Licença de Instalação – LI para Construção e instalação de um aqueduto de DN 6” originado no ponto de conexão entre o aqueduto CN B / CN 42 (DN 8”) e da PIUC a ser instalada na locação do poço 7-SCR-63-RN no campo de Salina Cristal**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
• **Licença de Instalação – LI para 04 linhas de linhas de injeção 7-SCR-42D-RN, 7-SCR-41D-RN, 7-SCR-63-RN e 7-SCR-67-RN**. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Josivan Souto de Oliveira, CPF: 284.443.294-87, torna Público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentavel e Meio Ambiente do RN-IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA, de um empreendimento de Carcinicultura, com prazo de validade até 26/07/2031, localizada na Fazenda Riachão Rodovia RN 221 KM 6, Zona Rural, no Município de Macau-RN.
JOSIVAN SOUTO DE OLIVEIRA - Proprietário

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JML DINIZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO III LTDA - inscrito sobre o CNPJ: 23.231.914/0001-59, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº2018-119944/TEC/LO-00098 , com validade até 04/12/2025, para um Posto de Revenda de Combustíveis , com capacidade total de armazenamento de 60m³ , localizado na Avenida Governador José Agripino, 08 – BR226-KM62 – Centro – Senador Eloi de Souza - RN - MONALIZA TÂMARA LUENA DINIZ - Sócio Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JML DINIZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO III LTDA - inscrito sobre o CNPJ: 23.231.914/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de nº2018-119944/TEC/LO-00098 , com validade até 04/12/2025, para um Posto de Revenda de Combustíveis , com capacidade total de armazenamento de 60m³ , localizado na Avenida Governador José Agripino, 08 – BR226-KM62 – Centro – Senador Eloi de Souza - RN – MONALIZA TÂMARA LUENA DINIZ - Sócio Proprietário

SINDICATO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO TÉCNICOCIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDITEP
Fundado em 10 de junho de 2017
CNPJ: 28.409.758/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – SINDITEP/RN, convoca através do presente edital, todos os Servidores do ITEP/RN para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em frente à Governadoria, no Centro Administrativo, dia 04 de agosto de 2025 (Segunda-feira), às 09 horas, em primeira convocação com a participação de 50% mais 01 e às 09:30 horas com a participação de qualquer número de servidores.
Pauta: - Mudança da nomenclatura do Instituto para Polícia Científica do RN;
- Auxílio fardamento
Natal/RN, 31 de julho de 2025
Adelma Timóteo Silva Cabral Pinheiro
Coordenadora Geral
Sidarque Batista de Sales
Coordenador Geral
Niniany Barbosa Dantas de Freitas
Coordenadora Geral

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EDIFICARE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.676.702/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a Renovação da Licença Simplificada - LS Nº 2018-124957/TEC/LS-00223 para a Usina Fotovoltaica Braúna I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, a ser localizada na zona rural do município de Tenente Laurentino/RN.
Gibran Dantas de Melo Lula, Diretor

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, 08.148.421/0001-76, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LI para a obra COMPLEXO TURÍSTICO SERROTE DO JATOBÁ, localizada em Sítio Tabuleiro Grande, na zona rural de Pau dos ferros.
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP

A Prefeitura de Baia Formosa/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de manilhas de concreto as quais serão utilizadas em futuras instalações/implan-tação em projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 15/08/2025, às 09h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 04/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, sendo presidida pelo Pregoeiro(a) do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl@baiaformosa.rn.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min. Baia Formosa/RN, 01 de agosto de 2025. Juliana Alves de Lima - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 004/2025, que tem como objeto à construção do Centro Esportivo, Jardins de Extremoz, no Município De Extremoz/RN, no modelo Padrão do tipo “B” do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, “Espaço Esportivo, situado no loteamento Jardins de Extremoz, Rua Guajiru, s/n - Extremoz/RN, que teve como vencedora à empresa; LEXON SERVI-COS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.191.777/0001-20 , totalizando o valor de R\$ 1.495.625,73 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Extremoz/RN, em 31 de julho de 2025. Jussara Sales de Souza – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 004/2025, que tem como objeto à construção do Centro Esportivo, Jar-dins de Extremoz, no Município De Extremoz/RN, no modelo Padrão do tipo “B” do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, “Espaço Esportivo, situado no loteamento Jardins de Extremoz, Rua Guajiru, s/n - Extremoz/RN, que teve como vencedora à empresa; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.191.777/0001-20 , totalizando o valor de R\$ 1.495.625,73 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Extremoz/RN, em 31 de julho de 2025. Jussara Sales de Souza – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de agosto de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação visando a futura aquisição de materiais permanentes, tipo aparelhos de ar-condicionado modelo split, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portalde-compraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/ http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=790 Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025 Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará Chamada Pública Eletrônica nº 001/2025, tipo menor preço por item, com abertura em 25/08/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação básica pública do Município de Fernando Pedroza/RN. Propostas a partir de 04/08/2025. Edital: No portal ou solicitado via e-mail: cpl.pmf@gmail.com. Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2025. José Alisson Nicácio Barboza Arruda - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Porto do Mangue – RN, nomeado através da Portaria nº 048/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Concorrência Eletrônica Nº 03/2025, até o dia 18 de Agosto de 2025,

às 08:59 horas, no site: M2A.Compras.compras.m2atecnologia.com.br, sobre o presente instrumento dispõe das especificações para a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@portodomangue.rn.gov.br e no portal de transparência do Município através do site portodomangue.rn.gov.br. Porto do Mangue – RN, 01 de Agosto de 2025. Yuri da Silva Feitoza - Agente de Contratação do Município de Porto do Mangue – RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 030/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 04/08/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/08/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 01/08/2025 Misac Robson Fernandes Agente de Contratação

